

Ronaldo Braga
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **8ª VARA CÍVEL** DO
FÓRUM E COMARCA DE **GUARULHOS**, SP.

Processo autuado sob nº
1010814-42.2015.8.26.0224
Distribuir por dependência

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA,

Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 62.043.583/0001-95, com escritório de representação comercial na Av Santos Dumont, 2493, Cumbica, Guarulhos, SP, neste ato vem, respeitosamente, à Vossa Excelência requerer o processamento do:

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

em face de:

HBM METAIS COMERCIO LTDA ME pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ 20.445.225/0001-69, com sede na **Rua Colina de São Marcos, 68, Palanque, São Paulo, SP, CEP 08485-525.**

e

Caucionante

Vilma Ramos, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 2.115.369-3 e do CPF 059.399.928-20, residente e domiciliada na **Rua Thomas Speers, 200, Vila Maria Baixa, São Paulo, SP, CEP 02118-010.**

EXECUÇÃO DA SENTENÇA

1 – Tendo em vista já ter transcorrido há muito o prazo para propositura de qualquer recursos pelos réus, e também por conta da inércia dos Reus a satisfazer o crédito do Autor, requer seja dado início à execução da Sentença.

2 – Tendo em vista que os Réus foram revéis na fase de conhecimento, requer sejam intimados agora na fase de execução, por carta com Aviso de Recebimento, para liquidar o débito voluntariamente no prazo legal de 15 dias, atualmente no importe de R\$ 122.545,42 conforme planilha demonstrativa anexa, sob pena de incidir na multa e honorários de execução, art 523, §1º do NCPC.

3 – Junta-se neste ato o comprovante do pagamento das custas, no valor de R\$ 30,00 para expedição das 2 cartas com AR.

Termos em que

Pede deferimento.

Guarulhos, 14 de março de 2017.

Ronaldo Barbosa Braga

OAB/SP 154.953

C:\ADVOGADO\Cível Jurídica\Tiete Imóveis\Ações em Andamento\58 - Const Araongas X HBM\Pet 13 - Início da execução da sentença.doc

Ação	Despejo por Falta de Pagamento
Autor	Construtora e Adm de Imóveis Arapongas
Réu	HBM Metais Comercio Ltda ME

LOCAÇÃO	Vencimento	valor originário	valor com multa de 10%	índice mês vencido	qtdade em índice	índice atual	Valor atualizado	juros 1% a.m.	SUB-TOTAL
	20/01/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	55,809388	128,1146462	66,626371	R\$ 8.535,81	R\$ 2.219,31	R\$ 10.755,13
	20/02/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	56,635366	126,2462045	66,626371	R\$ 8.411,33	R\$ 2.102,83	R\$ 10.514,16
	20/03/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	57,292336	124,798542	66,626371	R\$ 8.314,87	R\$ 1.995,57	R\$ 10.310,44
	20/04/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	58,15745	122,9421166	66,626371	R\$ 8.191,19	R\$ 1.883,97	R\$ 10.075,16
	20/05/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	58,570367	122,0753833	66,626371	R\$ 8.133,44	R\$ 1.789,36	R\$ 9.922,80
	20/06/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	59,150213	120,8786856	66,626371	R\$ 8.053,71	R\$ 1.691,28	R\$ 9.744,99
	14/07/2015	R\$ 5.200,00	R\$ 5.720,00	59,150213	96,70294847	66,626371	R\$ 6.442,97	R\$ 1.288,59	R\$ 7.731,56
	Subtotal 1								

IPTU	Vencimento	valor originário	valor com multa de 10%	índice mês vencido	qtdade em índice	índice atual	Valor atualizado	juros 1% a.m.	SUB-TOTAL
	20/01/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	55,809388	14,07763153	66,626371	R\$ 937,94	R\$ 243,86	R\$ 1.181,81
	20/02/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	56,635366	13,8723214	66,626371	R\$ 924,26	R\$ 231,07	R\$ 1.155,33
	20/03/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	57,092336	13,76128663	66,626371	R\$ 916,86	R\$ 220,05	R\$ 1.136,91
	20/04/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	58,147318	13,51161201	66,626371	R\$ 900,23	R\$ 207,05	R\$ 1.107,28
	20/05/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	58,060367	13,53184695	66,626371	R\$ 901,58	R\$ 198,35	R\$ 1.099,92
	20/06/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	59,050213	13,30501551	66,626371	R\$ 886,46	R\$ 186,16	R\$ 1.072,62
	14/07/2015	R\$ 571,39	R\$ 628,53	59,110113	10,63318894	66,626371	R\$ 708,45	R\$ 141,69	R\$ 850,14
Subtotal 2									R\$ 7.604,02

Energia Elétrica	Vencimento	valor originário	valor com multa de 10%	índice mês vencido	qtdade em índice	índice atual	Valor atualizado	juros 1% a.m.	SUB-TOTAL
	20/05/2015	R\$ 867,15	R\$ 953,87	58,570367	16,28579517	66,626371	R\$ 1.085,06	R\$ 238,71	R\$ 1.323,78
	Irregularidd	R\$ 5.800,00	R\$ 6.380,00	59,570367	107,1002299	66,626371	R\$ 7.135,70	R\$ 1.569,85	R\$ 8.705,55
	Mao obra	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00	60,570367	90,80347821	66,626371	R\$ 6.049,91	R\$ 1.330,98	R\$ 7.380,89
Subtotal 3									R\$ 17.410,22

AGUA	Vencimento	valor originário	valor com multa de 10%	índice mês vencido	qtdade em índice	índice atual	Valor atualizado	juros 1% a.m.	SUB-TOTAL	
	27/12/2014	R\$ 985,52	R\$ 1.084,07	55,465502	19,54497771	66,626371	R\$ 1.302,21	R\$ 351,60	R\$ 1.653,81	
	30/01/2015	R\$ 547,08	R\$ 601,79	55,809388	10,78291702	66,626371	R\$ 718,43	R\$ 186,79	R\$ 905,22	
	26/02/2015	R\$ 424,62	R\$ 467,08	56,635366	8,24717898	66,626371	R\$ 549,48	R\$ 137,37	R\$ 686,85	
	27/03/2015	R\$ 435,35	R\$ 478,89	57,292336	8,358622347	66,626371	R\$ 556,90	R\$ 133,66	R\$ 690,56	
	27/03/2015	R\$ 4,95	R\$ 5,45	57,292336	0,09503889	66,626371	R\$ 6,33	R\$ 1,46	R\$ 7,79	
	27/05/2015	R\$ 413,14	R\$ 454,45	58,570367	7,759111361	66,626371	R\$ 516,96	R\$ 113,73	R\$ 630,69	
	27/06/2015	R\$ 464,45	R\$ 510,90	59,150213	8,637247004	66,626371	R\$ 575,47	R\$ 120,85	R\$ 696,32	
	27/07/2015	R\$ 436,25	R\$ 479,88	59,605669	8,050828185	66,626371	R\$ 536,40	R\$ 107,28	R\$ 643,68	
	DARE	R\$ 106,25	R\$ 116,88	59,605669	1,960803426	66,626371	R\$ 130,64	R\$ 26,13	R\$ 156,77	
	Hon SAAE	R\$ 102,05	R\$ 112,26	59,605669	1,88329402	66,626371	R\$ 125,48	R\$ 25,10	R\$ 150,57	
	DARE	R\$ 106,25	R\$ 116,88	59,605669	1,960803426	66,626371	R\$ 130,64	R\$ 26,13	R\$ 156,77	
	Hon SAAE	R\$ 97,17	R\$ 106,89	59,605669	1,793235472	66,626371	R\$ 119,48	R\$ 23,90	R\$ 143,37	
	DARE	R\$ 106,25	R\$ 116,88	59,605669	1,960803426	66,626371	R\$ 130,64	R\$ 26,13	R\$ 156,77	
	Hon SAAE	R\$ 43,53	R\$ 47,88	59,605669	0,80332963	66,626371	R\$ 53,52	R\$ 10,70	R\$ 64,23	
	Subtotal 4									R\$ 6.743,39

Despesas Processuais	data pgto	referência	valor	índice mês vencido	índice mês atual	Valor atualizado	juros 1% a.m.	SUB-TOTAL
	mar/15	Custas Distribuição 230-6	R\$ 780,00	57,292336	66,626371	R\$ 907,08	R\$ 217,70	R\$ 1.124,78
	mar/15	Cart Previdência 304-9	R\$ 15,76	57,292336	66,626371	R\$ 18,33	R\$ 4,40	R\$ 22,73
	mar/15	Oficial Justiça Réu	R\$ 63,75	57,292336	66,626371	R\$ 74,14	R\$ 17,79	R\$ 91,93
	mar/15	impressão citação (TJ 201-0)	R\$ 6,00	57,292336	66,626371	R\$ 6,98	R\$ 1,67	R\$ 8,65
	mar/15	SEED Citação Caucionante (120-1)	R\$ 42,47	57,292336	66,626371	R\$ 49,39	R\$ 11,85	R\$ 61,24
Subtotal 5								R\$ 1.309,33

TOTAIS	SUB-TOTAIS 1 + 2		R\$ 76.658,25
	água e luz		R\$ 24.153,61
	Despesas Processuais subtotal 5		R\$ 1.309,33
	Honorários Adv 20% Cláusula 10.3 Contrato Loc		R\$ 20.424,24
	TOTAL devido		R\$ 122.545,42

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/03/2017 - AUTOATENDIMENTO - 15.58.13
2876202876 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

TJ-SP - Fundo Especial de Despesa-FEDTJ

CLIENTE: RONALDO BARBOSA BRAGA

AGENCIA: 2876-2 CONTA: 110.595-7

=====	
CNPJ	62043583/0001-95
Receita	0120-1
Número do Processo.....	1010814422015
Número do Pedido	1
Valor Total Arrecadado	30,00

DOCUMENTO: 031401

AUTENTICACAO SISBB: 2.3FF.A71.D36.1DD.FB5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALDO BARBOSA BRAGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/03/2017 às 19:24, sob o número WGRU17700969078. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010814-4-2015.8.26.0224 e código 1A5C803.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

RUA JOSÉ MAURÍCIO, 103, ., CENTRO - CEP 07011-060, FONE: (11)

2408-8122, GUARULHOS-SP - E-MAIL:

GUARULHOS8CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 1010814-42.2015.8.26.0224/01
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda
 Executado: Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

O cumprimento de sentença deverá ser instruído nos termos do artigo 524 do Código de Processo Civil: "**Art. 524:** *O requerimento previsto no art. 523 será instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, devendo a petição conter: I – o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do exequente e do executado, observado o disposto no art. 319, §§ 1º a 3º; II – o índice de correção monetária adotado; III – os juros aplicados e as respectivas taxas; IV – o termo inicial e o termo final dos juros e da correção monetária utilizados; V – a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso; VI – especificação dos eventuais descontos obrigatórios realizados; VII – indicação dos bens passíveis de penhora, sempre que possível.*", devendo ainda conter as seguintes peças: I – sentença e acórdão; II - certidão de trânsito em julgado; III – certidões de citação; de cumprimento de eventual medida liminar de busca e apreensão; de constatação; ou, ainda, de cumprimento de qualquer outra ordem judicial eventualmente concedida; IV – procuração outorgada aos advogados das partes; V - outras peças processuais que o exequente considere necessárias. Decorridos trinta dias da publicação desta certidão, os autos serão remetidos ao arquivo, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte, nos termos do artigo 1286, §§ 4º e 6º, das Normas de Serviço da CGJ.

Guarulhos, 30 de maio de 2017. Eu, ____, Carla Aparecida Machado Barçalobre Manoel, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a) r. despacho/decisão/certidão supra **será disponibilizado(a)** no Diário da Justiça Eletrônico em _____. Considera-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Guarulhos, _____. Eu, _____, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0157/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)	D.J.E

Teor do ato: "O cumprimento de sentença deverá ser instruído nos termos do artigo 524 do Código de Processo Civil: "Art. 524: O requerimento previsto no art. 523 será instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, devendo a petição conter: I - o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do exequente e do executado, observado o disposto no art. 319, §§ 1º a 3º; II - o índice de correção monetária adotado; III - os juros aplicados e as respectivas taxas; IV - o termo inicial e o termo final dos juros e da correção monetária utilizados; V - a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso; VI - especificação dos eventuais descontos obrigatórios realizados; VII - indicação dos bens passíveis de penhora, sempre que possível.", devendo ainda conter as seguintes peças: I sentença e acórdão; II - certidão de trânsito em julgado; III certidões de citação; de cumprimento de eventual medida liminar de busca e apreensão; de constatação; ou, ainda, de cumprimento de qualquer outra ordem judicial eventualmente concedida; IV procuração outorgada aos advogados das partes; V - outras peças processuais que o exequente considere necessárias. Decorridos trinta dias da publicação desta certidão, os autos serão remetidos ao arquivo, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte, nos termos do artigo 1286, §§ 4º e 6º, das Normas de Serviço da CGJ."

Do que dou fé.
Guarulhos, 1 de junho de 2017.

Simone Sanchez Lourenço Conceição

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0157/2017, foi disponibilizado na página 3535 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "O cumprimento de sentença deverá ser instruído nos termos do artigo 524 do Código de Processo Civil: "Art. 524: O requerimento previsto no art. 523 será instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, devendo a petição conter: I - o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do exequente e do executado, observado o disposto no art. 319, §§ 1º a 3º; II - o índice de correção monetária adotado; III - os juros aplicados e as respectivas taxas; IV - o termo inicial e o termo final dos juros e da correção monetária utilizados; V - a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso; VI - especificação dos eventuais descontos obrigatórios realizados; VII - indicação dos bens passíveis de penhora, sempre que possível.", devendo ainda conter as seguintes peças: I sentença e acórdão; II - certidão de trânsito em julgado; III certidões de citação; de cumprimento de eventual medida liminar de busca e apreensão; de constatação; ou, ainda, de cumprimento de qualquer outra ordem judicial eventualmente concedida; IV procuração outorgada aos advogados das partes; V - outras peças processuais que o exequente considere necessárias. Decorridos trinta dias da publicação desta certidão, os autos serão remetidos ao arquivo, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte, nos termos do artigo 1286, §§ 4º e 6º, das Normas de Serviço da CGJ."

Guarulhos, 2 de junho de 2017.

Simone Sanchez Lourenço Conceição
Escrevente Técnico Judiciário

Ronaldo Braga
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **8ª VARA CÍVEL** DO
FÓRUM E COMARCA DE **GUARULHOS**, SP.

Processo autuado sob nº
1010814-42.2015.8.26.0224

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA, já qualificada, nos autos da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA numero supra, que move contra **HBM METAIS COMERCIO LTDA ME** e **VILMA RAMOS**, também qualificados, neste ato vem, respeitosamente, à Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

1 – Requer a juntada da **sentença, trânsito em julgado e instrumento de procuração** para prosseguimento da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, nos termos do art 524, do CPC.

2 –Esclarece que os demais documentos já estão encartados nos autos desse cumprimento de sentença

Termos em que
Pede deferimento.
Guarulhos, 09 de junho de 2017.

Ronaldo Barbosa Braga
OAB/SP 154.953

C:\ADVOGADO\Cível Jurídica\Tiete Imóveis\Ações em Andamento\58 - Const Arapongas X HBM\Pet 14 - Juntada docos parra instruir execução.doc

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato procuratório a firma **CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA**, estabelecida à Rua Duarte de Azevedo, nº. 284, 12º andar - Sala 126, Santana/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 62.043.583/0001-95, devidamente arquivada na JUCESP sob o nº. 35.200.957.341 em sessão de 07/06/1983 e última alteração sob o nº. 439.939/09-4 em sessão de 16/11/2009, neste ato representada pelo sócio o Sr. **José Manoel Dias Fernandes**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, nascido em 20/10/1965, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.941.121/SSP/SP, expedido em 02/09/1982 e do CPF/MF nº. 113.191.738-37, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial sito à Av. Santos Dumont, nº. 2.493, Cid. Indl. Satélite de S. Paulo, Guarulhos/SP, CEP: 07220-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **RONALDO BARBOSA BRAGA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 154.953 com escritório na Rua Princesa Isabel, 269, Jardim Vila Galvão - Guarulhos/SP-CEP 07055-040, Fones/fax: 2459-1845 e 2452-6827, ao qual confere amplos poderes das cláusulas "ad judicia et extra", para serem exercidos onde com esta se apresentar, em Juízo ou fora dele, em qualquer Instância ou Tribunal, podendo promover contra quem de direito as medidas legais e as ações competentes, bem como defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os podendo praticar, enfim, o que for necessário ao fiel desempenho deste mandato, inclusive transigir, desistir, confessar, receber, dar quitação, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reserva para si e especialmente para propor e acompanhar ação de cobrança e despejo contra a locatária **HBM METAIS COMERCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. 20.445.225/0001-69.

Guarulhos, 19 de Março de 2015.



-CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS -
ARAPONGAS LTDA -
- José Manoel Dias Fernandes -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
8ª VARA CÍVEL
RUA JOSÉ MAURÍCIO, 103, Guarulhos - SP - CEP 07011-060
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1010814-42.2015.8.26.0224**
 Classe - Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Inadimplemento**
 Requerente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Requerido: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Márcia Blanes**

Vistos.

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGA LTDA ajuizou *ação de despejo por falta de pagamento c/c cobrança de alugueis e encargos da locação* contra **HBM METAIS COMÉRCIO LTDA – ME e VILMA RAMOS**, alegando, em síntese, que locou à primeira ré o imóvel situado na Avenida Baquirivu, 601, nesta comarca, pelo preço e condições mencionados na inicial. Disse que os réus se encontram em mora com o pagamento dos alugueis e demais encargos vencidos desde dezembro de 2014 até o presente momento, o que alcança um débito de R\$ 45.443,93, que atualizado e acrescido de custas, soma a quantia de R\$ 55.646,29. Diante disso, pediu a citação dos réus a fim de purgarem a mora e, na impossibilidade, a rescisão do contrato com o consequente despejo e a condenação no pagamento do débito. Juntou documentos.

Às fls. 35 e 38, noticiou-se a desocupação do imóvel pela ré.

A ré foi citada por carta com aviso de recebimento, tendo este juízo determinado sua citação por mandado (fls. 54 e 57).

É o relatório.

Decido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
8ª VARA CÍVEL
RUA JOSÉ MAURÍCIO, 103, Guarulhos - SP - CEP 07011-060
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Julgo antecipadamente o feito nos termos do artigo 355, I, do CPC, uma vez que a matéria em análise é de direito e os fatos relevantes já se encontram comprovados documentalmente.

Inicialmente, vale frisar que, embora este juízo tenha declarado inválida a citação da ré realizada por carta com aviso de recebimento em razão de ter sido recebida por terceiros, o fato é que esta decisão merece ser reconsiderada.

Isso porque, como é cediço, *"é válida a citação de pessoa jurídica por via postal, quando implementada no endereço onde se encontra o estabelecimento do réu, sendo desnecessário que a carta citatória seja recebida e o aviso de recebimento assinado por representante legal da empresa"* (STJ-4ªT., REsp. 582.005, Min. Fernando Gonçalves, j. 18.3.04, DJU 5.4.04).

Assim, a citação realizada à fl. 54 se mostra válida.

A fiadora do contrato, corré, Sra. Vilma Ramos também deve ser considerada citada, já que a carta de citação foi recebida no endereço informado por ela quando firmou o contrato de locação (fls. 10).

Superada essa fase, vale frisar que as rés são reveis, do que decorre a presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial nos termos do artigo 344, do CPC.

No mais, vale ressaltar que a relação jurídica mantida entre as partes é incontroversa (fls. 06/16), tendo a ré, inclusive, desocupado o imóvel e entregue as chaves em 14.07.2015 (fl. 61).

Desse modo, não tendo as rés trazido fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da autora, os pedidos procedem.

Ante o exposto, JULGO EXTINTO o feito, sem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
8ª VARA CÍVEL
RUA JOSÉ MAURÍCIO,103, Guarulhos - SP - CEP 07011-060
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

resolução do mérito, nos termos do artigo 485, VI, do CPC em relação ao pedido de despejo que **CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGA LTDA** move contra **HBM METAIS COMÉRCIO LTDA – ME e VILMA RAMOS**, haja vista que a ré desocupou o imóvel. Outrossim, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno as rés a pagarem à autora os alugueres vencidos e não pagos, bem como encargos do imóvel (IPTU e energia elétrica) desde dezembro de 2014 até a data da desocupação do imóvel, valores que serão corrigidos monetariamente a partir do vencimento, incidindo também juros de mora de 1% ao mês a partir da mesma data, bem como multa contratual de 10%. Para fins de correção monetária, será considerada a tabela Prática do Tribunal de Justiça.

Por força da sucumbência, condeno as rés no pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação.

P.R.I.

Guarulhos, 12 de dezembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia autêntica do original assinado digitalmente pelo Juiz de Direito do Foro de Guarulhos, inscrita no Conselho Nacional de Justiça sob o número WGRU17701930850. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar> ou o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/06/2017 às 21:14, sob o número WGRU17701930850 e código 1D35497.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
8ª VARA CÍVEL
 Rua José Maurício,103, ., Centro - CEP 07011-060, Fone: (11)
 2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1010814-42.2015.8.26.0224**
 Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Inadimplemento**
 Requerente: **Construtora e Administradora de Imoveis Arapongas Ltda**
 Requerido: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls.64/66 transitou em julgado em 10/02/2017. Nada Mais. Guarulhos, 30 de maio de 2017. Eu, ____, Carla Aparecida Machado Barçalobre Manoel, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do processo eletrônico, sob o número WGRU17701930850. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar> ou abra o processo no sistema PJe, sob o número WGRU17701930850.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, ., Centro - CEP 07011-060, Fone: (11) 2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1010814-42.2015.8.26.0224/01
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Inadimplemento
Exeqüente:	Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda
Executado:	Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Artur Pessoa De Melo Morais

Vistos.

Na forma do artigo 513 §2º, intemem-se os executados por carta para que, no prazo de 15 (quinze) dias, paguem o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Ficam as partes executadas advertidas de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Guarulhos, 17 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0252/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Na forma do artigo 513 §2º, intemem-se os executados por carta para que, no prazo de 15 (quinze) dias, paguem o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Ficam as partes executadas advertidas de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarulhos, 18 de agosto de 2017.

Simone Sanchez Lourenço Conceição

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0252/2017, foi disponibilizado na página 3676 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "Vistos. Na forma do artigo 513 §2º, intemem-se os executados por carta para que, no prazo de 15 (quinze) dias, paguem o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Ficam as partes executadas advertidas de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Intime-se."

Guarulhos, 21 de agosto de 2017.

Simone Sanchez Lourenço Conceição
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
8ª VARA CÍVEL
 Rua José Maurício,103 - Guarulhos-SP - CEP 07011-060
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

Destinatário(a):
 Vilma Ramos
 Rua Tomas Speers, 200, Vila Maria Baixa
 São Paulo-SP
 CEP 02118-010

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guarulhos, 05 de outubro de 2017. Valdir Jose Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
8ª VARA CÍVEL
 Rua José Maurício,103 - Guarulhos-SP - CEP 07011-060
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Araongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

Destinatário(a):
 Hbm Metais Comércio Ltda Me
 Rua Colina de Sao Marcos, 68, Palanque
 São Paulo-SP
 CEP 08485-525

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guarulhos, 05 de outubro de 2017. Valdir Jose Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

10/10/2017
LOTE: 31844

fls. 19

DESTINATÁRIO

Vilma Ramos

Rua Tomas Speers, 200, -, Vila Maria Baixa

São Paulo, SP

02118-010

AR757524313JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

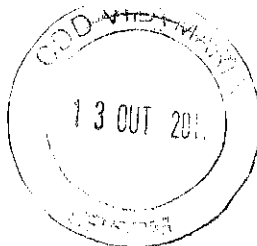
2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]
888 669715

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

[Handwritten signature]

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

[Handwritten date]

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

[Handwritten ID number]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 18/10/2017 às 08:15.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/procjud/consulta/procjudoc, informe o processo 1602447-4/2017 e o número de fls. 19



Digital

10/10/2017
LOTE: 31844

fls. 20

DESTINATÁRIO

Hbm Metais Comércio Ltda Me

Rua Colina de Sao Marcos, 68, -, Palanque

São Paulo, SP

08485-525

AR757524300JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME E SOBRENOME DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

13.10.17

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

789174070

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 20/10/2017 às 17:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jus.br/consultaDigital> ou abra ConferenciaDocumento, informe o processo 1010814-42.2015.8.24.0224 e código ZF-0DE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARULHOS

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, ., Centro - CEP 07011-060, Fone: (11)

2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Vistas dos autos ao autor para:

(x) manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo da carta de citação/intimação de fls.20(Não existe o número).

Guarulhos, 01 de dezembro de 2017. Eu, _____, Simone Sanchez Lourenço Conceição, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO – REMESSA AO D.J.E.

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima assinalado(s) em ____/____/____. Eu, _____, Simone Sanchez Lourenço Conceição, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0342/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para:(x) manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo da carta de citação/intimação de fls.20(Não existe o número)."

Do que dou fé.
Guarulhos, 4 de dezembro de 2017.

Simone Sanchez Lourenço Conceição

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0342/2017, foi disponibilizado na página 5469 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/12/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para:(x) manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo da carta de citação/intimação de fls.20(Não existe o número)."

Guarulhos, 6 de dezembro de 2017.

Simone Sanchez Lourenço Conceição
Escrevente Técnico Judiciário

Ronaldo Braga
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **8ª VARA CÍVEL** DO FÓRUM E COMARCA DE **GUARULHOS**, SP.

Processo autuado sob nº
1010814-42.2015.8.26.0224

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA, já qualificada, nos autos da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA numero supra, que move contra **HBM METAIS COMERCIO LTDA ME** e **VILMA RAMOS**, também qualificados, neste ato vem, respeitosamente, à Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

1 – Tendo em vista a dívida ser solidária entre os réus e ainda a dificuldade de se localizar um dos corréus, sendo que a Corré Vilma Ramos foi devidamente intimada a pagar a dívida sob as penas do art 523 do CPC, requer seja efetuada a tentativa de penhora on line vai BACEN-JUD no CPF da Ré.

2 – Junta-se para tanto a planilha atualizada do débito, que em dez/17 soma o valor de **R\$ 132.765,67**, e as custas para realização da pesquisa bacen.

3 – Caso infrutífera a pesquisa BACEN, será requerida a penhora do imóvel dado em garantia da dívida no contrato de locação.

Termos em que

Pede deferimento.

Guarulhos, 06 de dezembro de 2017.

Ronaldo Barbosa Braga

OAB/SP 154.953

Ação	Despejo por Falta de Pagamento
Autor	Construtora e Adm de Imóveis Araonqas
Réu	HBM Metais Comercio Ltda ME

LOCAÇÃO	Vencimento	valor originário	valor com multa de 10%	índice mês vencido	qtdade em índice	índice atual	Valor atualizado	juros 1% a.m.	SUB-TOTAL
	20/01/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	55,809388	128,1146462	67,260670	R\$ 8.617,08	R\$.015,98	R\$ 11.633,05
	20/02/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	56,635366	126,2462045	67,260670	R\$ 8.491,40	R\$.887,08	R\$ 11.378,48
	20/03/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	57,292336	124,798542	67,260670	R\$ 8.394,03	R\$.770,03	R\$ 11.164,06
	20/04/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	58,15745	122,9421166	67,260670	R\$ 8.269,17	R\$.646,13	R\$ 10.915,30
	20/05/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	58,570367	122,0753833	67,260670	R\$ 8.210,87	R\$.545,37	R\$ 10.756,24
	20/06/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	59,150213	120,8786856	67,260670	R\$ 8.130,38	R\$.439,11	R\$ 10.569,50
	14/07/2015	R\$ 5.200,00	R\$ 5.720,00	59,150213	96,70294847	67,260670	R\$ 6.504,31	R\$.886,25	R\$ 8.390,55
	Subtotal 1								

IPTU	Vencimento	valor originário	valor com multa de 10%	índice mês vencido	qtdade em índice	índice atual	Valor atualizado	juros 1% a.m.	SUB-TOTAL
	20/01/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	55,809388	14,07763153	67,260670	R\$ 946,87	R\$.31,40	R\$ 1.278,28
	20/02/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	56,635366	13,8723214	67,260670	R\$ 933,06	R\$.17,24	R\$ 1.250,30
	20/03/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	57,092336	13,76128663	67,260670	R\$ 925,59	R\$.05,45	R\$ 1.231,04
	20/04/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	58,147318	13,51161201	67,260670	R\$ 908,80	R\$.90,82	R\$ 1.199,62
	20/05/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	58,060367	13,53184695	67,260670	R\$ 910,16	R\$.82,15	R\$ 1.192,31
	20/06/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	59,050213	13,30501551	67,260670	R\$ 894,90	R\$.68,47	R\$ 1.163,38
	14/07/2015	R\$ 571,39	R\$ 628,53	59,110113	10,63318894	67,260670	R\$ 715,20	R\$.07,41	R\$ 922,60
Subtotal 2									R\$ 8.237,52

Energia Elétrica	Vencimento	valor originário	valor com multa de 10%	índice mês vencido	qtdade em índice	índice atual	Valor atualizado	juros 1% a.m.	SUB-TOTAL
	20/05/2015	R\$ 867,15	R\$ 953,87	58,570367	16,28579517	67,260670	R\$ 1.095,39	R\$.39,57	R\$ 1.434,97
	Irregularidd	R\$ 5.800,00	R\$ 6.380,00	59,570367	107,1002299	67,260670	R\$ 7.203,63	R\$.233,13	R\$ 9.436,76
	Mao obra	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00	60,570367	90,80347821	67,260670	R\$ 6.107,50	R\$.893,33	R\$ 8.000,83
Subtotal 3									R\$ 18.872,55

AGUA	Vencimento	valor originário	valor com multa de 10%	índice mês vencido	qtdade em índice	índice atual	Valor atualizado	juros 1% a.m.	SUB-TOTAL
	27/12/2014	R\$ 985,52	R\$ 1.084,07	55,465502	19,54497771	67,260670	R\$ 1.314,61	R\$.73,26	R\$ 1.787,87
	30/01/2015	R\$ 547,08	R\$ 601,79	55,809388	10,78291702	67,260670	R\$ 725,27	R\$.53,84	R\$ 979,11
	26/02/2015	R\$ 424,62	R\$ 467,08	56,635366	8,24717898	67,260670	R\$ 554,71	R\$.88,60	R\$ 743,31
	27/03/2015	R\$ 435,35	R\$ 478,89	57,292336	8,358622347	67,260670	R\$ 562,21	R\$.85,53	R\$ 747,73
	27/03/2015	R\$ 4,95	R\$ 5,45	57,292336	0,09503889	67,260670	R\$ 6,39	R\$.1,11	R\$ 8,50
	27/05/2015	R\$ 413,14	R\$ 454,45	58,570367	7,759111361	67,260670	R\$ 521,88	R\$.61,78	R\$ 683,67
	27/06/2015	R\$ 464,45	R\$ 510,90	59,150213	8,637247004	67,260670	R\$ 580,95	R\$.74,28	R\$ 755,23
	27/07/2015	R\$ 436,25	R\$ 479,88	59,605669	8,050828185	67,260670	R\$ 541,50	R\$.57,04	R\$ 698,54
	DARE	R\$ 106,25	R\$ 116,88	59,605669	1,960803426	67,260670	R\$ 131,88	R\$.8,25	R\$ 170,13
	Hon SAAE	R\$ 102,05	R\$ 112,26	59,605669	1,88329402	67,260670	R\$ 126,67	R\$.6,73	R\$ 163,41
	DARE	R\$ 106,25	R\$ 116,88	59,605669	1,960803426	67,260670	R\$ 131,88	R\$.8,25	R\$ 170,13
	Hon SAAE	R\$ 97,17	R\$ 106,89	59,605669	1,793235472	67,260670	R\$ 120,61	R\$.4,98	R\$ 155,59
	DARE	R\$ 106,25	R\$ 116,88	59,605669	1,960803426	67,260670	R\$ 131,88	R\$.8,25	R\$ 170,13
	Hon SAAE	R\$ 43,53	R\$ 47,88	59,605669	0,80332963	67,260670	R\$ 54,03	R\$ 5,67	R\$ 69,70
Subtotal 4									R\$ 7.303,06

Despesas Processuais	data pqto	referência	valor	índice mês vencido	índice mês atual	Valor atualizado	juros 1% a.m.	SUB-TOTAL	
	mar/15	Custas Distribuição 230-6	R\$ 780,00	57,292336	67,260670	R\$ 915,71	R\$.02,19	R\$ 1.217,90	
	mar/15	Cart Previdência 304-9	R\$ 15,76	57,292336	67,260670	R\$ 18,50	R\$.1,11	R\$ 24,61	
	mar/15	Oficial Justiça Réu	R\$ 63,75	57,292336	67,260670	R\$ 74,84	R\$.4,70	R\$ 99,54	
	mar/15	impressão citação (TJ 201-0)	R\$ 6,00	57,292336	67,260670	R\$ 7,04	R\$.32	R\$ 9,37	
	mar/15	SEED Citação Caucionante (120-1)	R\$ 42,47	57,292336	67,260670	R\$ 49,86	R\$ 6,45	R\$ 66,31	
Subtotal 5									R\$ 1.417,73

TOTAIS	SUB-TOTAIS 1 + 2		R\$	13.044,72
	água e luz		R\$	16.175,61
	Despesas Processuais subtotal 5		R\$	1.417,73
	Honorários Adv 20% Cláusula 10.3 Contrato Loc		R\$	12.127,61
TOTAL devido			R\$ 132.765,67	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/12/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.07.41
287602876

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TJ-SP - Fundo Especial de Despesa-FEDTJ

CLIENTE: RONALDO BARBOSA BRAGA
AGENCIA: 2876-2 CONTA: 110.595-7

=====
CNPJ 62043583/0001-95
Receita 0434-1
Número do Processo..... 1010814422015
Número do Pedido 1
Valor Total Arrecadado 12,20
=====

Data do pagamento: 06/12/2017
Numero do Documento: 120.601
Autenticacao SISBB: 6.4DC.046.0BF.03A.D81
=====

Central de atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de ouvidoria.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

RUA JOSÉ MAURÍCIO,103, GUARULHOS-SP - CEP 07011-060

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
Exeqüente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ana Carolina Miranda De Oliveira

Vistos.

Providencie a exequente a intimação da executada Hbm Metais Comércio Ltda.

ME.

Intimem-se.

Guarulhos, 16 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0036/2018, encaminhada para publicação.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Providencie a exequente a intimação da executada Hbm Metais Comércio Ltda. ME.Intimem-se."

Do que dou fé.
Guarulhos, 22 de fevereiro de 2018.

Nice Cristina Souza Reis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0036/2018, foi disponibilizado na página 3712 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "Vistos.Providencie a exequente a intimação da executada Hbm Metais Comércio Ltda. ME.Intimem-se."

Guarulhos, 27 de fevereiro de 2018.

Simone Sanchez Lourenço Conceição
Escrevente Técnico Judiciário

Ronaldo Braga
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **8ª VARA CÍVEL** DO FÓRUM E COMARCA DE **GUARULHOS**, SP.

Processo autuado sob nº
1010814-42.2015.8.26.0224

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA, já qualificada, nos autos da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA numero supra, que move contra **HBM METAIS COMERCIO LTDA ME** e **VILMA RAMOS**, também qualificados, neste ato vem, respeitosamente, à Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

1 – Em que pese o último despacho determinando a intimação da Executada HBM, e tendo em vista que nesta fase executiva já foi tentada sua intimação sem sucesso, e, ainda, que **a dívida é solidária entre as Rés**, requer a reconsideração do despacho e o acolhimento do pedido da petição anterior que **requer a realização da penhora on line contra a Ré solidária Vilma**, já devidamente intimada nessa fase executiva.

2 – Com a petição anterior seguiu a memória de cálculos e o recolhimento da taxa para a pesquisa ao BACEN.

Termos em que
Pede deferimento.
Guarulhos, 19 de março de 2017.

Ronaldo Barbosa Braga
OAB/SP 154.953

C:\ADVOGADO\Cível Jurídica\Tiete Imóveis\Ações em Andamento\58 - Const Arapongas X HBM\Pet 16 - Pedido de reconsideração de despacho.doc



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARULHOS

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, ., Centro - CEP 07011-060, Fone: (11) 2408-8122,
Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Artur Pessôa De Melo Moraes**

Vistos.

Consoante o disposto no § 3º do art.513 c.c. § único do art.274, ambos do CPC, considera-se realizada a intimação quando o devedor houver mudado do endereço constante dos autos, sem prévia comunicação ao Juízo, e ainda que a intimação não tenha sido recebida pessoalmente pelo interessado.

Desse modo, reconsidero a decisão de fl.27, porquanto, nos termos do diploma legal supramencionado, os executados foram devidamente intimados para pagamento às fls.19/20.

Assim, defiro a penhora *on line* em contas de titularidade dos executados.

Ciência ao exequente do detalhamento que segue impresso.

Restando frutífera a penhora, fica intimado o executado na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco dias), nos termos do artigo 854, § 3º do Código de Processo Civil.

Encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, estes deverão ser desde logo liberados (artigo 836 do Código de Processo Civil).

Em caso de penhora infrutífera, indique o exequente outros bens que pretenda penhorar, apresentando cálculo atualizado e pormenorizado da dívida, deduzindo-se o valor de eventuais penhoras anteriores já efetivadas.

Caso o exequente indique bens imóveis para penhora, deverá apresentar certidão de matrícula do imóvel, comprovando a propriedade do executado.

Na hipótese de pedido de penhora sobre "direitos aquisitivos" do executado em face de bem imóvel, deverá o exequente apresentar o respectivo contrato ou compromisso de compra e venda no qual o executado adquiriria tais direitos, demonstrando, se o caso, que houve quitação; também a respectiva certidão de matrícula do bem.

Intime-se.


Guarulhos, 19 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.JCOELHO quinta-feira, 24/05/2018
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180002964870
Número do Processo:	1010814-42.2015
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12244 - 8ª VARA CÍVEL DE GUARULHOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Marcia Blanes
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA.

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	059.399.928-20 - VILMA RAMOS [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 337,34] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/05/2018 16:49	Bloq. Valor	Marcia Blanes	132.765,67	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 234,28	234,28	16/05/2018 19:47
18/05/2018 09:02	Transf. de Valores e Desb. de Saldo Remanescente ID:072018000006344212 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5967 Tipo cred. jud.: Geral	Marcia Blanes	234,28	(01) Recebida. em 18/05/2018. Valor Previsto: 234,28	0,00	Até 21/05/2018
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/05/2018 16:49	Bloq. Valor	Marcia Blanes	132.765,67	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 103,06	103,06	17/05/2018 02:35
18/05/2018 09:02	Transf. de Valores e Desb. de Saldo Remanescente ID:072018000006344220 Instituição: BANCO DO BRASIL SA	Marcia Blanes	103,06	(01) Recebida. em 19/05/2018. Valor Previsto: 103,06	0,00	Até 22/05/2018

Agência:5967 Tipo cred. jud.:Geral			
Nenhuma ação disponível			
Não Respostas			
Não há não-resposta para este réu/executado			
- 20.445.225/0001-69 - HBM METAIS COMERCIO LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]			
CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.			

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA.
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, ., Centro - CEP 07011-060, Fone: (11)

2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1010814-42.2015.8.26.0224/01
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda
 Executado: Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Ciência do detalhamento da ordem de penhora on line junto ao bacenjud.

Guarulhos, 28 de maio de 2018. Eu, _____, Janice Silveira Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO – REMESSA AO D.J.E.

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima assinalado(s) em ____/____/____. Eu, _____, Janice Silveira Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, ., Centro - CEP 07011-060, Fone: (11)

2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1010814-42.2015.8.26.0224/01
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda
 Executado: Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Ciência do detalhamento da ordem de penhora on line junto ao bacenjud, bem como recolher mais uma taxa da pesquisa realizada no bacenjud no cpf da empresa-ré, código 434-1.

Guarulhos, 28 de maio de 2018. Eu, _____, Janice Silveira Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO – REMESSA AO D.J.E.

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima assinalado(s) em ____/____/____. Eu, _____, Janice Silveira Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0122/2018, encaminhada para publicação.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Ciência do detalhamento da ordem de penhora on line junto ao bacenjud."

Do que dou fé.
Guarulhos, 30 de maio de 2018.

Simone Sanchez Lourenço Conceição

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0122/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Consoante o disposto no § 3º do art. 513 c.c. § único do art. 274, ambos do CPC, considera-se realizada a intimação quando o devedor houver mudado do endereço constante dos autos, sem prévia comunicação ao Juízo, e ainda que a intimação não tenha sido recebida pessoalmente pelo interessado. Desse modo, reconsidero a decisão de fl. 27, porquanto, nos termos do diploma legal supramencionado, os executados foram devidamente intimados para pagamento às fls. 19/20. Assim, defiro a penhora on line em contas de titularidade dos executados. Ciência ao exequente do detalhamento que segue impresso. Restando frutífera a penhora, fica intimado o executado na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco dias), nos termos do artigo 854, § 3º do Código de Processo Civil. Encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, estes deverão ser desde logo liberados (artigo 836 do Código de Processo Civil). Em caso de penhora infrutífera, indique o exequente outros bens que pretenda penhorar, apresentando cálculo atualizado e pormenorizado da dívida, deduzindo-se o valor de eventuais penhoras anteriores já efetivadas. Caso o exequente indique bens imóveis para penhora, deverá apresentar certidão de matrícula do imóvel, comprovando a propriedade do executado. Na hipótese de pedido de penhora sobre "direitos aquisitivos" do executado em face de bem imóvel, deverá o exequente apresentar o respectivo contrato ou compromisso de compra e venda no qual o executado adquiriria tais direitos, demonstrando, se o caso, que houve quitação; também a respectiva certidão de matrícula do bem. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarulhos, 30 de maio de 2018.

Simone Sanchez Lourenço Conceição

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0122/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência do detalhamento da ordem de penhora on line junto ao bacenjud, bem como recolher mais uma taxa da pesquisa realizada no bacenjud no cpf da empresa-ré, código 434-1."

Do que dou fé.
Guarulhos, 30 de maio de 2018.

Simone Sanchez Lourenço Conceição

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0122/2018, foi disponibilizado na página 3002 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "Ciência do detalhamento da ordem de penhora on line junto ao bacenjud."

Guarulhos, 4 de junho de 2018.

Simone Sanchez Lourenço Conceição
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0122/2018, foi disponibilizado na página 3002 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "Vistos. Consoante o disposto no § 3º do art. 513 c.c. § único do art. 274, ambos do CPC, considera-se realizada a intimação quando o devedor houver mudado do endereço constante dos autos, sem prévia comunicação ao Juízo, e ainda que a intimação não tenha sido recebida pessoalmente pelo interessado. Desse modo, reconsidero a decisão de fl. 27, porquanto, nos termos do diploma legal supramencionado, os executados foram devidamente intimados para pagamento às fls. 19/20. Assim, defiro a penhora on line em contas de titularidade dos executados. Ciência ao exequente do detalhamento que segue impresso. Restando frutífera a penhora, fica intimado o executado na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco dias), nos termos do artigo 854, § 3º do Código de Processo Civil. Encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, estes deverão ser desde logo liberados (artigo 836 do Código de Processo Civil). Em caso de penhora infrutífera, indique o exequente outros bens que pretenda penhorar, apresentando cálculo atualizado e pormenorizado da dívida, deduzindo-se o valor de eventuais penhoras anteriores já efetivadas. Caso o exequente indique bens imóveis para penhora, deverá apresentar certidão de matrícula do imóvel, comprovando a propriedade do executado. Na hipótese de pedido de penhora sobre "direitos aquisitivos" do executado em face de bem imóvel, deverá o exequente apresentar o respectivo contrato ou compromisso de compra e venda no qual o executado adquiriria tais direitos, demonstrando, se o caso, que houve quitação; também a respectiva certidão de matrícula do bem. Intime-se."

Guarulhos, 4 de junho de 2018.

Simone Sanchez Lourenço Conceição
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0122/2018, foi disponibilizado na página 3002 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "Ciência do detalhamento da ordem de penhora on line junto ao bacenjud, bem como recolher mais uma taxa da pesquisa realizada no bacenjud no cpf da empresa-ré, código 434-1."

Guarulhos, 4 de junho de 2018.

Simone Sanchez Lourenço Conceição
Escrevente Técnico Judiciário

Ronaldo Braga
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **8ª VARA CÍVEL** DO FÓRUM E COMARCA DE **GUARULHOS**, SP.

Processo autuado sob nº
1010814-42.2015.8.26.0224

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA, já qualificada, nos autos da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA numero supra, que move contra **HBM METAIS COMERCIO LTDA ME** e **VILMA RAMOS**, também qualificados, neste ato vem, respeitosamente, à Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

1 – Tendo em vista que a pesquisa BACEN teve resultado ínfimo frente à dívida, e que há um imóvel dado em garantia da presente dívida conforme cláusula 8.1 do contrato de locação (fls 10), inclusive com a averbação da caução na matrícula do imóvel (anexo), é que se requer seja expedido mandado de averbação de penhora de forma eletrônica, ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis da Praia Grande, ao que então será requerida a avaliação do bem de forma preparatória ao leilão.

Termos em que

Pede deferimento.

Guarulhos, 08 de junho de 2018.

Ronaldo Barbosa Braga

OAB/SP 154.953

C:\ADVOGADO\ADVOGADO\Civil Juridica\Tiete Imóveis\Ações em Andamento\58 - Const Arapongas X HBM\Pet 17 - Pedido de penhora imóvel caucionado.doc



LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matricula 6.345 ficha 01 Em 01 de abril de 19 85.

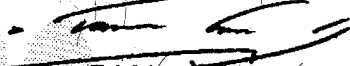
IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL situada à Rua 15, s/nº, com edícula nos fundos, e seu respectivo terreno que é constituído pelo lote nº 02, da quadra nº 21, do JARDIM SOLEMAR, 2ª Gleba, no perímetro urbano desta Comarca.

UMA CASA RESIDENCIAL e seu terreno que mede 17,00 metros de frente para a mencionada Rua, por 19,03 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos 17,00 metros de largura, encerrando a área de 307,70m², confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 01, e nos fundos com terras de Adriano Dias dos Santos.

CONTRIBUINTE: 2 10 19 021 002 0000-4 Exercício de 1985.

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ GASPAR, brasileiro, aposentado, RG nº ... 910.347-SP, e sua mulher ROSALINA DE JESUS GASPAR, portuguesa, do lar, RG nº 1.024.674-RE nº 246.272-SP, ambos com o CPF/MF nº 123.593.518-34, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Azurita, nº 171, Solemar.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 51.471, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado: 
(Nestor de Carvalho Lima Filho)

Av.01/ 6.345 Em 01 de abril de 1985.
Por escritura pública de venda e compra, de 26 de dezembro de 1984, do Cartório do Registro Civil e Anexo Tabelionato do -- Distrito de Solemar, deste Município e Comarca, livro/38, fls. 29vº/30vº, foi autorizada a presente averbação, para ficar --
"Continua no verso"

CÓPIA CÓPIA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 BRAGA e TUBIANA DE LIMA
 Estado de São Paulo, protocolado em 08/06/2018 às 18:59, sob o número WGRU18702260283
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010814-42.2015.8.26.0224 e código 2D69C56.
 11976-8-160001-200000-0914
 175493
 1976 em Arquivo

matricula

6.345

ficha

01

verso

constando que a Rua 15, denomina-se atualmente Rua Azurita, - pelo Decreto nº 242, de 04 de dezembro de 1972, conforme certidão nº 508/85, expedida em 25 de janeiro de 1985, e aditada em 18 de março de 1985, pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande-SP.

O Esc. Autorizado:

(Nestor de Carvalho ~~Leme Filho~~)

Av.02/6.345

Em 01 de abril de 1985.

Pela escritura pública referida na Av.01, foi autorizada a -- presente averbação, para ficar constando que a casa recebeu - o nº 171, da Rua Azurita, conforme certidão mencionada na Av. 01.

O Esc. Autorizado:

(Nestor de Carvalho ~~Leme Filho~~)

R.03/6.345

Em 01 de abril de 1985.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Pela escritura pública referida na Av.01, os proprietários -- JOSÉ GASPAS, e sua mulher ROSALINA DE JESUS GASPAS, já qualificados, venderam o imóvel à VILMA RAMOS, brasileira, solteira, maior, aposentada, RG nº 2.115.369-SP, CPF/MF nº 059.399.928-20, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, à Rua Thomaz Speers, nº 200, Vila Maria.

VALOR: Cr\$ 16.000.000.

O Esc. Autorizado:

(Nestor de Carvalho ~~Leme Filho~~)

"Continua na ficha nº 2"



LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matrícula **6.345** ficha **02** Em **01** de **abril** de 19 **85**.

Av.04/6.345 Em **01** de **abril** de **1985**.
Pela escritura pública referida na Av.01, foi autorizada a --
presente averbação, para ficar constando que a casa nº 171, -
da Rua Azurita, corresponde ao atual nº 139, conforme certi--
dão mencionada na Av.01.
O Esc. Autorizado:
(Nestor de Carvalho ~~Leme Filho~~)

AV.05/6.345 - Praia Grande, 31 de outubro de 2.014.

Nos termos do instrumento particular firmado em Guarulhos - SP, aos 22 de setembro de 2.014, a proprietária **VILMA RAMOS**, já qualificada, em garantia da locação do imóvel situado em Guarulhos - SP, na Avenida Baquirivu, 601, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, com prazo de vigência de 24 meses, a iniciar-se em 21 de outubro de 2.014, e a terminar em 20 de outubro de 2016, e aluguel mensal de R\$ 6.500,00, figurando como locadora **CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA**, com sede em São Paulo-SP, na Rua Duarte de Azevedo, 284, 12º andar, sala 126, Santana, inscrita no CNPJ 62.043.583/0001-95, e como locatária **HBM METAIS COMÉRCIO LTDA-ME**, com sede em Guarulhos-SP, na Rua Cororipe, 155, Jardim Arapongas, inscrita no CNPJ 20.445.225/0001-69, deu em caução o imóvel objeto da presente matrícula, de conformidade com o artigo 38, parágrafo primeiro da Lei 8.245/91.

O Oficial Substituto
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 409830 de 21/10/2014.

EM BRANCO

CERTIDÃO

A presente é cópia fiel da matrícula a que se refere, com a qual confere integralmente. Ônus, alienações ou citações, se houverem, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Praia Grande 31/10/2014
Oficial: 24,04
Estado: 6,84
C.Prev: 5,06 **selos pagos por verba, conforme guia**
R.Civil: 1,27
Tr.Just: 1,27
TOTAL: 38,48

O Oficial
Célio Tomaz de Jesus
Oficial Substituto

175494
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
RONALDO BARBOSA BRAGA e Tribunal de Registro de Imóveis de São Paulo, protocolado em 08/06/2018 às 18:59, sob o Número WGRU18.79200733
Esta certidão foi emitida em 11/06/2018 às 14:59, sob o Número WGRU18.79200733
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010814-42.2015.8.26.0224 e código 2D69C60.
11975-8-150001-200000-0914



GUARULHOS (SP), 23 de Maio de 2018 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	1010814-42.2015
Reu:	VILMA RAMOS
CPF/CNPJ:	059.399.928-20
Autor:	CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA D
CPF/CNPJ:	Não informado
Valor original:	R\$ 234,28
Agência depositária:	5967 - 6 FORUM GUARULHOS
N.º da conta judicial:	3600123066243
N.º da parcela:	1
Data do depósito:	21.05.2018
Depositante:	VILMA RAMOS

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
FORUM GUARULHOS
R.JOSE MAURICIO,103
GUARULHOS - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
8ª VARA CÍVEL
GUARULHOS - SP .



GUARULHOS (SP), 25 de Maio de 2018 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	1010814-42.2015
Reu:	VILMA RAMOS
CPF/CNPJ:	059.399.928-20
Autor:	CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA D
CPF/CNPJ:	Não informado
Valor original:	R\$ 103,06
Agência depositária:	5967 - 6 FORUM GUARULHOS
N.º da conta judicial:	3600123066243
N.º da parcela:	2
Data do depósito:	23.05.2018
Depositante:	VILMA RAMOS

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
FORUM GUARULHOS
R.JOSE MAURICIO,103
GUARULHOS - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
8ª VARA CÍVEL
GUARULHOS - SP .



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARULHOS

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, ., Centro - CEP 07011-060, Fone: (11) 2408-8122,
Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exeqüente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Artur Pessoa De Melo Moraes**

Vistos.

Por ora, providencie o exequente certidão atualizada da matrícula do imóvel, tendo em vista que aquela juntada às fls.43/45 foi expedida no ano de 2014.

Intime-se.

Guarulhos, 17 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0177/2018, encaminhada para publicação.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Por ora, providencie o exequente certidão atualizada da matrícula do imóvel, tendo em vista que aquela juntada às fls.43/45 foi expedida no ano de 2014. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarulhos, 23 de julho de 2018.

Nice Cristina Souza Reis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0177/2018, foi disponibilizado na página 3796 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por ora, providencie o exequente certidão atualizada da matrícula do imóvel, tendo em vista que aquela juntada às fls.43/45 foi expedida no ano de 2014. Intime-se."

Guarulhos, 25 de julho de 2018.

Nice Cristina Souza Reis
Escrevente Técnico Judiciário

Ronaldo Braga
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **8ª VARA CÍVEL** DO FÓRUM E COMARCA DE **GUARULHOS**, SP.

Processo autuado sob nº
1010814-42.2015.8.26.0224

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA, já qualificada, nos autos da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA numero supra, que move contra **HBM METAIS COMERCIO LTDA ME** e **VILMA RAMOS**, também qualificados, neste ato vem, respeitosamente, à Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

1 – Requer, em atenção ao despacho de fls, a juntada da matricula atualizada do imóvel caucionado.

Termos em que
Pede deferimento.
Guarulhos, 27 de julho de 2018.

Ronaldo Barbosa Braga
OAB/SP 154.953

C:\ADVOGADO\ADVOGADO\Civil Juridica\Tiete Imóveis\Ações em Andamento\58 - Const Arapongas X HBM\Pet 18 - Juntada de matricula atualizada.doc

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matricula

6.345

ficha

01

Em 01 de abril de 19 85.

IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL situada à Rua 15, s/nº, com edícula nos fundos, e seu respectivo terreno que é constituído pelo lote nº 02, da quadra nº 21, do JARDIM SOLEMAR, 2ª Gleba, no perímetro urbano desta Comarca.

UMA CASA RESIDENCIAL e seu terreno que mede 17,00 metros de frente para a mencionada Rua, por 19,03 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos 17,00 metros de largura, encerrando a área de 307,70m², confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 01, e nos fundos com terras de Adriano Dias dos Santos.

CONTRIBUINTE: 2 10 19 021 002 0000-4 Exercício de 1985.

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ GASPAR, brasileiro, aposentado, RG nº ... 910.347-SP, e sua mulher ROSALINA DE JESUS GASPAR, portuguesa, do lar, RG nº 1.024.674-RE nº 246.272-SP, ambos com o CPF/MF nº 123.593.518-34, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Azurita, nº 171, Solemar.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 51.471, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado: 

(Nestor de Carvalho Leme Filho)

Av.01/ 6.345

Em 01 de abril de 1985.

Por escritura pública de venda e compra, de 26 de dezembro de 1984, do Cartório do Registro Civil e Anexo Tabelionato do Distrito de Solemar, deste Município e Comarca, livro 38, fls. > 29vº/30vº, foi autorizada a presente averbação, para ficar --

"Continua no verso"

matricula

6.345

ficha

01

verso

constando que a Rua 15, denomina-se atualmente Rua Azurita, - pelo Decreto nº 242, de 04 de dezembro de 1972, conforme certidão nº 508/85, expedida em 25 de janeiro de 1985, e aditada em 18 de março de 1985, pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande-SP.

O Esc. Autorizado:

(Nestor de Carvalho ~~Leme Filho~~)

Av.02/6.345

Em 01 de abril de 1985.

Pela escritura pública referida na Av.01, foi autorizada a -- presente averbação, para ficar constando que a casa recebeu - o nº 171, da Rua Azurita, conforme certidão mencionada na Av. 01.

O Esc. Autorizado:

(Nestor de Carvalho ~~Leme Filho~~)

R.03/6.345

Em 01 de abril de 1985.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Pela escritura pública referida na Av.01, os proprietários -- JOSÉ GASPAS, e sua mulher ROSALINA DE JESUS GASPAS, já qualificados, venderam o imóvel à VILMA RAMOS, brasileira, solteira, maior, aposentada, RG nº 2.115.369-SP, CPF/MF nº 059.399.928-20, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, à Rua Thomaz Speers, nº 200, Vila Maria.

VALOR: Cr\$ 16.000.000.

O Esc. Autorizado:

(Nestor de Carvalho ~~Leme Filho~~)

"Continua na ficha nº 2"

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matricula

6.345

ficha

02

Em 01 de abril de 19 85.

Av.04/6.345

Em 01 de abril de 1985.

Pela escritura pública referida na Av.01, foi autorizada a -- presente averbação, para ficar constando que a casa nº 171, - da Rua Azurita, corresponde ao atual nº 139, conforme certi-- dão mencionada na Av.01.

O Esc. Autorizado:

(Nestor de Carvalho Leme Filho)

AV.05/6.345 - Praia Grande, 31 de outubro de 2.014.

Nos termos do instrumento particular firmado em Guarulhos - SP, aos 22 de setembro de 2.014, a proprietária **VILMA RAMOS**, já qualificada, em garantia da locação do imóvel situado em Guarulhos - SP, na Avenida Baquirivu, 601, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, com prazo de vigência de 24 meses, a iniciar-se em 21 de outubro de 2.014, e a terminar em 20 de outubro de 2016, e aluguel mensal de R\$ 6.500,00, figurando como locadora **CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA**, com sede em São Paulo-SP, na Rua Duarte de Azevedo, 284, 12º andar, sala 126, Santana, inscrita no CNPJ 62.043.583/0001-95, e como locatária **HBM METAIS COMÉRCIO LTDA-ME**, com sede em Guarulhos-SP, na Rua Cororipe, 155, Jardim Arapongas, inscrita no CNPJ 20.445.225/0001-69, deu em caução o imóvel objeto da presente matrícula, de conformidade com o artigo 38, parágrafo primeiro da Lei 8.245/91.

O Oficial Substituto

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 409830 de 21/10/2014.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARULHOS

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, ., Centro - CEP 07011-060, Fone: (11) 2408-8122,
Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Artur Pessoa De Melo Morais**

Vistos.

Por ora, providencie o exequente a juntada da certidão da matrícula **atualizada e integral**, do imóvel que pretende penhorar.

Intime-se.

Guarulhos, 04 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0222/2018, encaminhada para publicação.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Por ora, providencie o exequente a juntada da certidão da matrícula atualizada e integral, do imóvel que pretende penhorar. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarulhos, 5 de setembro de 2018.

Nice Cristina Souza Reis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0222/2018, foi disponibilizado na página 3545 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por ora, providencie o exequente a juntada da certidão da matrícula atualizada e integral, do imóvel que pretende penhorar. Intime-se."

Guarulhos, 6 de setembro de 2018.

Nice Cristina Souza Reis
Escrevente Técnico Judiciário

Ronaldo Braga
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **8ª VARA CÍVEL** DO FÓRUM E COMARCA DE **GUARULHOS**, SP.

Processo autuado sob nº
1010814-42.2015.8.26.0224

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA, já qualificada, nos autos da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA numero supra, que move contra **HBM METAIS COMERCIO LTDA ME** e **VILMA RAMOS**, também qualificados, neste ato vem, respeitosamente, à Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

1 – Requer, em atenção ao despacho de fls 55, a juntada da matrícula atualizada e integral do imóvel caucionado, para que seja expedido o termo de penhora, requerendo seja da forma eletrônica.

Termos em que

Pede deferimento.

Guarulhos, 15 de setembro de 2018.

Ronaldo Barbosa Braga

OAB/SP 154.953

C:\ADVOGADO\ADVOGADO\Cível Jurídica\Tiete Imóveis\Ações em Andamento\58 - Const Arapongas X HBM\Pet 18 - Juntada de matrícula atualizada.doc

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matricula	ficha	Em	de	abril	de	19	85.
6.345	01						

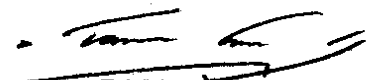
IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL situada à Rua 15, s/nº, com edícula nos fundos, e seu respectivo terreno que é constituído pelo lote nº 02, da quadra nº 21, do JARDIM SOLEMAR, 2ª Gleba, no perímetro urbano desta Comarca.

UMA CASA RESIDENCIAL e seu terreno que mede 17,00 metros de frente para a mencionada Rua, por 19,03 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos 17,00 metros de largura, encerrando a área de 307,70m², confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 01, e nos fundos com terras de Adriano Dias dos Santos.

CONTRIBUINTE: 2 10 19 021 002 0000-4 Exercício de 1985.

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ GASPAR, brasileiro, aposentado, RG nº ... 910.347-SP, e sua mulher ROSALINA DE JESUS GASPAR, portuguesa, do lar, RG nº 1.024.674-RE nº 246.272-SP, ambos com o CPF/MF nº 123.593.518-34, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Azurita, nº 171, Solemar.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 51.471, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado: 
(Nestor de Carvalho Lima Filho)

Av.01/ 6.345

Em 01 de abril de 1985.

Por escritura pública de venda e compra, de 26 de dezembro de 1984, do Cartório do Registro Civil e Anexo Tabelionato do Distrito de Solemar, deste Município e Comarca, livro 38, fls. > 29vº/30vº, foi autorizada a presente averbação, para ficar --

"Continua no verso"

matricula
6.345ficha
01
verso

constando que a Rua 15, denomina-se atualmente Rua Azurita, - pelo Decreto nº 242, de 04 de dezembro de 1972, conforme certidão nº 508/85, expedida em 25 de janeiro de 1985, e aditada em 18 de março de 1985, pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande-SP.

O Esc. Autorizado:

(Nestor de Carvalho ~~Leme Filho~~)

Av.02/6.345

Em 01 de abril de 1985.

Pela escritura pública referida na Av.01, foi autorizada a -- presente averbação, para ficar constando que a casa recebeu - o nº 171, da Rua Azurita, conforme certidão mencionada na Av. 01.

O Esc. Autorizado:

(Nestor de Carvalho ~~Leme Filho~~)

R.03/6.345

Em 01 de abril de 1985.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Pela escritura pública referida na Av.01, os proprietários -- JOSÉ GASPAR, e sua mulher ROSALINA DE JESUS GASPAR, já qualificados, venderam o imóvel à VILMA RAMOS, brasileira, solteira, maior, aposentada, RG nº 2.115.369-SP, CPF/MF nº 059.399.928-20, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, à Rua Thomaz Speers, nº 200, Vila Maria.

VALOR: Cr\$ 16.000.000.

O Esc. Autorizado:

(Nestor de Carvalho ~~Leme Filho~~)

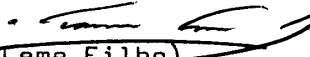
"Continua na ficha nº 2"

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matrícula **6.345** ficha **02** Em **01** de **abril** de 19 **85**.


Av.04/6.345 Em **01** de **abril** de **1985**.

Pela escritura pública referida na Av.01, foi autorizada a -- presente averbação, para ficar constando que a casa nº 171, - da Rua Azurita, corresponde ao atual nº 139, conforme certidão mencionada na Av.01.

Esc. Autorizado: 
(Nestor de Carvalho ~~Leme Filho~~)

AV.05/6.345 - Praia Grande, 31 de outubro de 2.014.

Nos termos do instrumento particular firmado em Guarulhos – SP, aos 22 de setembro de 2.014, a proprietária **VILMA RAMOS**, já qualificada, em garantia da locação do imóvel situado em Guarulhos – SP, na Avenida Baquirivu, 601, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, com prazo de vigência de 24 meses, a iniciar-se em 21 de outubro de 2.014, e a terminar em 20 de outubro de 2016, e aluguel mensal de R\$ 6.500,00, figurando como locadora **CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA**, com sede em São Paulo-SP, na Rua Duarte de Azevedo, 284, 12º andar, sala 126, Santana, inscrita no CNPJ 62.043.583/0001-95, e como locatária **HBM METAIS COMÉRCIO LTDA-ME**, com sede em Guarulhos-SP, na Rua Cororipe, 155, Jardim Arapongas, inscrita no CNPJ 20.445.225/0001-69, deu em caução o imóvel objeto da presente matrícula, de conformidade com o artigo 38, parágrafo primeiro da Lei 8.245/91.

O Oficial Substituto 
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 409830 de 21/10/2014.

CERTIDÃO

Pedido nº 595985

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 6345, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 59.C Cap.XIV NSCGJ).
Praia Grande, 13 de setembro de 2018

Oficial:	30,69
Estado:	8,72
IPESP:	5,97
Reg.Civil:	1,62
T.Juiz:	2,11
M.Público:	1,47
Município:	1,62
Total:	52,20
Recolhimentos feitos por guia	


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
8ª VARA CÍVEL

 Rua José Maurício, 103, ., Centro - CEP 07011-060, Fone: (11) 2408-8122,
 Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Artur Pessoa De Melo Morais**

Vistos,

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 6.345 do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande/SP (fls.59/61), em nome de VILMA RAMOS.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o *e-mail* para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Providencia ainda o exequente juntada de planilha atualizada de débito.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema *online* não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARULHOS

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, ., Centro - CEP 07011-060, Fone: (11) 2408-8122,
Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Expeça-se mandado de avaliação, devendo o oficial de justiça apresentar o valor de mercado do imóvel, por estimativa, nos termos da nova sistemática da Lei Processual Civil Brasileira. Por ocasião da avaliação, o oficial de justiça deverá intimar eventuais ocupantes do imóvel.

Deverá a parte exequente pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Guarulhos, 07 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0290/2018, encaminhada para publicação.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 6.345 do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande/SP (fls.59/61), em nome de VILMA RAMOS. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Providencia ainda o exequente juntada de planilha atualizada de débito. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Expeça-se mandado de avaliação, devendo o oficial de justiça apresentar o valor de mercado do imóvel, por estimativa, nos termos da nova sistemática da Lei Processual Civil Brasileira. Por ocasião da avaliação, o oficial de justiça deverá intimar eventuais ocupantes do imóvel. Deverá a parte exequente pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarulhos, 8 de novembro de 2018.

MARINA LOPES PESTANA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0290/2018, foi disponibilizado na página 4318 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 6.345 do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande/SP (fls.59/61), em nome de VILMA RAMOS. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Providencia ainda o exequente juntada de planilha atualizada de débito. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Expeça-se mandado de avaliação, devendo o oficial de justiça apresentar o valor de mercado do imóvel, por estimativa, nos termos da nova sistemática da Lei Processual Civil Brasileira. Por ocasião da avaliação, o oficial de justiça deverá intimar eventuais ocupantes do imóvel. Deverá a parte exequente pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

Guarulhos, 9 de novembro de 2018.

MARINA LOPES PESTANA
Escrevente Técnico Judiciário

Ronaldo Braga
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **8ª VARA CÍVEL** DO FÓRUM E COMARCA DE **GUARULHOS**, SP.

Processo autuado sob nº
1010814-42.2015.8.26.0224

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA, já qualificada, nos autos da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA numero supra, que move contra **HBM METAIS COMERCIO LTDA ME** e **VILMA RAMOS**, também qualificados, neste ato vem, respeitosamente, à Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

1 – Informa o Autor o endereço eletrônico para que seja informado à ARISP afim de viabilizar a averbação da Penhora na matrícula do imóvel:

advocacia@ronaldobraga.adv.br

2 – No mais, aguarda os procedimentos dessa serventia para que a ARISP expeça o boleto para o pagamento do registro.

Termos em que
Pede deferimento.
Guarulhos, 09 de novembro de 2018.

Ronaldo Barbosa Braga
OAB/SP 154.953

C:\ADVOGADO\ADVOGADO\Cível Jurídica\Tiete Imóveis\Ações em Andamento\58 - Const Arapongas X HBM\Pet 20 - Informação de email para registro penhora.doc



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARULHOS

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, ., Centro - CEP 07011-060, Fone: (11) 2408-8122,
Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o exequente a planilha atualizada do débito. Também caberá a parte exequente indicar endereço e recolher custas postais e/ou diligência do oficial de justiça para cumprimento da decisão de fls. 62/63, sob pena de nulidade.

Nada Mais. Guarulhos, 22 de janeiro de 2019. Eu, ____, Adriano Yosimoto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0026/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Providencie o exequente a planilha atualizada do débito. Também caberá a parte exequente indicar endereço e recolher custas postais e/ou diligência do oficial de justiça para cumprimento da decisão de fls. 62/63, sob pena de nulidade."

Do que dou fé.
Guarulhos, 23 de janeiro de 2019.

Nice Cristina Souza Reis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0026/2019, foi disponibilizado na página 5321 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente a planilha atualizada do débito. Também caberá a parte exequente indicar endereço e recolher custas postais e/ou diligência do oficial de justiça para cumprimento da decisão de fls. 62/63, sob pena de nulidade."

Guarulhos, 24 de janeiro de 2019.

Nice Cristina Souza Reis
Escrevente Técnico Judiciário

Ronaldo Braga
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **8ª VARA CÍVEL** DO FÓRUM E COMARCA DE **GUARULHOS**, SP.

Processo autuado sob nº
1010814-42.2015.8.26.0224

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA, já qualificada, nos autos da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA numero supra, que move contra **HBM METAIS COMERCIO LTDA ME** e **VILMA RAMOS**, também qualificados, neste ato vem, respeitosamente, à Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

1 – Em atenção ao ato ordinatório de fls 67 e despacho de fls 62/63, a Exequente **junta neste ato a planilha de débitos atualizada** até jan/19, já com as cominações do art 523, no valor de R\$ 168.297,33. Informa-se também abaixo o **endereço da Ré Cauçionante** para intimação da penhora e a **juntada das custas** para a expedição da carta de intimação.

Rua Thomas Speers, 200
Vila Maria Baixa, São Paulo
CEP 02118-010

Termos em que
Pede deferimento.
Guarulhos, 24 de janeiro de 2019.

Ronaldo Barbosa Braga
OAB/SP 154.953

C:\ADVOGADO\ADVOGADO\Cível Jurídica\Tiete Imóveis\Ações em Andamento\58 - Const Arapongas X HBM\Pet 21 - Juntada planilha atualizada e custas intimação.doc

Ação	Execução de Sentença
Autor	Construtora e Adm Arapongas
Réu	HBM Metais e Comercio Ltda

ALUGUEL	vencido	valor total	multa (10%)	Correção monetária			juros 1% a.m.	Valor dos Juros	SUB-TOTAL
				índice mês vencido	índice atual	valor atualizado			
	20/01/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	55,809388	69,876800	R\$ 8.952,24	48%	R\$ 4.297,08	R\$ 13.249,32
20/02/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	56,635366	69,876800	R\$ 8.821,68	47%	R\$ 4.146,19	R\$ 12.967,87	
20/03/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	57,292336	69,876800	R\$ 8.720,52	46%	R\$ 4.011,44	R\$ 12.731,96	
20/04/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	58,15745	69,876800	R\$ 8.590,80	45%	R\$ 3.865,86	R\$ 12.456,66	
20/05/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	58,570367	69,876800	R\$ 8.530,24	44%	R\$ 3.753,30	R\$ 12.283,54	
20/06/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	59,150213	69,876800	R\$ 8.446,62	43%	R\$ 3.632,04	R\$ 12.078,66	
14/07/2015	R\$ 5.200,00	R\$ 5.720,00	59,150213	69,876800	R\$ 6.757,29	42%	R\$ 2.838,06	R\$ 9.595,36	
Subtotal 1								R\$ 85.363,37	

IPTU	vencido	valor total	multa (10%)	Correção monetária			juros 1% a.m.	Valor dos Juros	SUB-TOTAL
				índice mês vencido	índice atual	valor atualizado			
	20/01/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	55,809388	69,876800	R\$ 983,70	48%	R\$ 472,18	R\$ 1.455,88
20/02/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	56,635366	69,876800	R\$ 969,35	47%	R\$ 455,60	R\$ 1.424,95	
20/03/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	57,292336	69,876800	R\$ 958,24	46%	R\$ 440,79	R\$ 1.399,03	
20/04/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	58,15745	69,876800	R\$ 943,98	45%	R\$ 424,79	R\$ 1.368,78	
20/05/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	58,570367	69,876800	R\$ 937,33	44%	R\$ 412,42	R\$ 1.349,75	
20/06/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	59,150213	69,876800	R\$ 928,14	43%	R\$ 399,10	R\$ 1.327,24	
14/07/2015	R\$ 571,39	R\$ 628,53	59,150213	69,876800	R\$ 742,51	42%	R\$ 311,85	R\$ 1.054,36	
Subtotal 2								R\$ 9.379,99	

Energia Elétrica	vencido	valor total	multa (10%)	Correção monetária			juros 1% a.m.	Valor dos Juros	SUB-TOTAL
				índice mês vencido	índice atual	valor atualizado			
	20/05/2015	R\$ 867,15	R\$ 953,87	58,570367	69,876800	R\$ 1.138,00	44%	R\$ 500,72	R\$ 1.638,72
Irregularidd	R\$ 5.800,00	R\$ 6.380,00	59,570367	69,876800	R\$ 7.483,82	44%	R\$ 3.292,88	R\$ 10.776,70	
Mao obra	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00	59,570367	69,876800	R\$ 6.451,57	44%	R\$ 2.838,69	R\$ 9.290,26	
Subtotal 3								R\$ 21.705,68	

AGUA	vencido	valor total	multa (10%)	Correção monetária			juros 1% a.m.	Valor dos Juros	SUB-TOTAL
				índice mês vencido	índice atual	valor atualizado			
	27/12/2014	R\$ 985,52	R\$ 1.084,07	55,465502	69,876800	R\$ 1.365,74	49%	R\$ 669,21	R\$ 2.034,95
30/01/2015	R\$ 547,08	R\$ 601,79	55,809388	69,876800	R\$ 753,48	48%	R\$ 361,67	R\$ 1.115,14	
26/02/2015	R\$ 424,62	R\$ 467,08	56,635366	69,876800	R\$ 576,29	47%	R\$ 270,85	R\$ 847,14	
27/03/2015	R\$ 435,35	R\$ 478,89	57,292336	69,876800	R\$ 584,07	46%	R\$ 268,67	R\$ 852,75	
27/03/2015	R\$ 4,95	R\$ 5,45	57,292336	69,876800	R\$ 6,64	46%	R\$ 3,05	R\$ 9,70	
27/05/2015	R\$ 413,14	R\$ 454,45	58,570367	69,876800	R\$ 542,18	44%	R\$ 238,56	R\$ 780,74	
27/06/2015	R\$ 464,45	R\$ 510,90	59,150213	69,876800	R\$ 603,54	43%	R\$ 259,52	R\$ 863,07	
27/07/2015	R\$ 436,25	R\$ 479,88	59,605669	69,876800	R\$ 562,57	42%	R\$ 236,28	R\$ 798,84	
DARE	R\$ 106,25	R\$ 116,88	59,605669	69,876800	R\$ 137,01	42%	R\$ 57,55	R\$ 194,56	
Hon SAAE	R\$ 102,05	R\$ 112,26	59,605669	69,876800	R\$ 131,60	42%	R\$ 55,27	R\$ 186,87	
DARE	R\$ 106,25	R\$ 116,88	59,605669	69,876800	R\$ 137,01	42%	R\$ 57,55	R\$ 194,56	
Hon SAAE	R\$ 97,17	R\$ 106,89	59,605669	69,876800	R\$ 125,31	42%	R\$ 52,63	R\$ 177,93	
DARE	R\$ 106,25	R\$ 116,88	59,605669	69,876800	R\$ 137,01	42%	R\$ 57,55	R\$ 194,56	
Hon SAAE	R\$ 43,53	R\$ 47,88	59,605669	69,876800	R\$ 56,13	42%	R\$ 23,58	R\$ 79,71	
Subtotal 4								R\$ 8.330,53	

Despesas Processuais	data pgto	referência	valor	índice mês vencido	índice mês atual	Valor Atualizado	Juros 1% am	valor atual
	mar/15	Custas Distribuição 230-6	R\$ 780,00	57,292336	69,675294	R\$ 948,59	46%	R\$ 1.384,94
mar/15	Cart Previdência 304-9	R\$ 15,76	57,292336	69,675294	R\$ 19,17	46%	R\$ 27,98	
mar/15	Oficial Justiça Réu	R\$ 63,75	57,292336	69,675294	R\$ 77,53	46%	R\$ 113,19	
mar/15	impressão citação (TJ 201-0)	R\$ 6,00	57,292336	69,675294	R\$ 7,30	46%	R\$ 10,65	
mar/15	SEED Citação Caucionante (120-1)	R\$ 42,47	57,292336	69,675294	R\$ 51,65	46%	R\$ 75,41	
mar/17	Intimação Execução	R\$ 30,00	66,626371	69,675294	R\$ 31,37	22%	R\$ 38,27	
dez/17	Custas BACEN	R\$ 12,20	67,381739	69,675294	R\$ 12,62	13%	R\$ 14,26	
Subtotal 5								R\$ 1.664,70

TOTAIS	SUB-TOTAIS 1 a 4	
	Despesas Processuais	R\$ 1.664,70
	Honorários Advocaticios	R\$ 12.644,43
	Multa 10% art 523	R\$ 13.908,87
	Honorários Advocaticios Art 523 § 1º	R\$ 15.299,76
	TOTAL GERAL	168.297,33

Planilha elaborada de acordo com os índices da tabela DEPRE do Tribunal de Justiça de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALDO BARBOSA BRAGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2019 às 15:54, sob o número WGRU19700213439. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010814-42.2015.8.26.0224 e código 41EDB86.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019012415204963
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

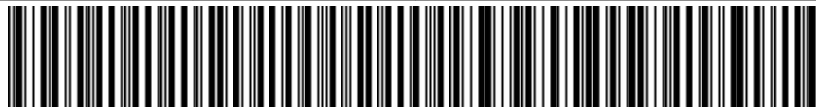
Nome	RG	CPF	CNPJ
Construtora e Adm Arapongas			62.043.583/0001-95
Nº do processo	Unidade		CEP
10108144220158260224	8ª Vara Cível de Guarulhos		07220-000
Endereço			Código
Av Santos Dumont 1396			120-1
Histórico			Valor
Intimação da Penhora à caucionante Vilma Ramos			21,25
			Total
			21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 212551174001 112016204352 830001959630



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019012415204963
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

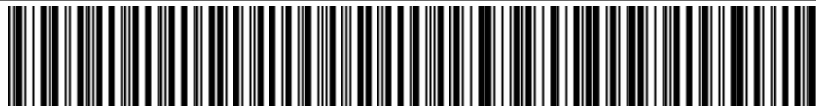
Nome	RG	CPF	CNPJ
Construtora e Adm Arapongas			62.043.583/0001-95
Nº do processo	Unidade		CEP
10108144220158260224	8ª Vara Cível de Guarulhos		07220-000
Endereço			Código
Av Santos Dumont 1396			120-1
Histórico			Valor
Intimação da Penhora à caucionante Vilma Ramos			21,25
			Total
			21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 212551174001 112016204352 830001959630



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019012415204963
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

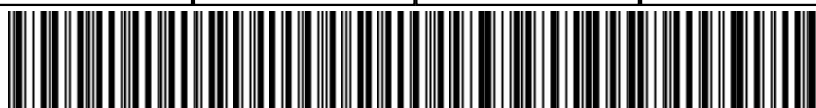
Nome	RG	CPF	CNPJ
Construtora e Adm Arapongas			62.043.583/0001-95
Nº do processo	Unidade		CEP
10108144220158260224	8ª Vara Cível de Guarulhos		07220-000
Endereço			Código
Av Santos Dumont 1396			120-1
Histórico			Valor
Intimação da Penhora à caucionante Vilma Ramos			21,25
			Total
			21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 212551174001 112016204352 830001959630



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/01/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.47.28
2876202876

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RONALDO BARBOSA BRAGA

AGENCIA: 2876-2 CONTA: 110.595-7

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8685000000-0 21255117400-1
11201620435-2 83000195963-0
Data do pagamento 24/01/2019
Valor Total 21,25
=====

DOCUMENTO: 012401

AUTENTICACAO SISBB:

9.DC2.DDA.E86.067.573



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARULHOS

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, ., Centro - CEP 07011-060, Fone: (11)

2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhado os autos para digitação – **Expedição de Carta.**

Nada Mais. Guarulhos, 29 de janeiro de 2019. Eu, ____, Nice Cristina Souza Reis, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
8ª VARA CÍVEL
 Rua José Maurício, 103 - Guarulhos-SP - CEP 07011-060
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

Destinatário(a):
 Vilma Ramos
 Rua Tomas Speers, 200, Vila Maria Baixa
 São Paulo-SP
 CEP 02118-010

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guarulhos, 08 de março de 2019. Valdir Jose Da Silva, Chefe de Seção Judiciário.



Digital

 13/03/2019
 LOTE: 57643

fls. 76

DESTINATÁRIO

Vilma Ramos

Rua Tomas Speers, 200, -, Vila Maria Baixa

Sao Paulo, SP

02118-010

AR946374370JF


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Adilson T. Bertoco

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA


JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

886271

DATA DE ENTREGA

14.03.19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

20595918

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	14/05/2019
Solicitante:	JANICE SILVEIRA COELHO
Nº do Processo:	1010814-42.2015
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000265898	Praia Grande - 01º Cartório

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: GUARULHOS

Foro: Central

Vara: 8 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: ADRIANA FAGUNDES LUBOS

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 1010814-42.2015

Exequente(s)

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS ARAPONGAS LTDA - EPP

CNPJ: 62.043.583/0001-95

Executado(a, os, as)

HBM METAIS COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 20.445.225/0001-69

VILMA RAMOS

CPF: 059.399.928-20

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 168.297,33

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000265898

Comarca: Praia Grande

Endereço do imóvel: casa residencial sito na Rua 15, s/nº com edícula nos fundos, e seu respectivo terreno que é constituído pelo lote nº 02, da quadra nº 21

Bairro: Jd. Solemar - 2ª gleba

Município: Praia Grande

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 6345

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 7/11/2018

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: VILMA RAMOS

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: HBM METAIS COMERCIO LTDA - ME

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: RONALDO BARBOSA BRAGA

Telefone para contato: (11)2459-1845

E-mail: advocacia@ronaldobraga.adv.br

Número OAB: 154953

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 14/05/2019 14:11:39

Emitido por: JANICE SILVEIRA COELHO

Cargo: Escrevente Substituta

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARULHOS

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, ., Centro - CEP 07011-060, Fone: (11)

2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a certidão para averbação da penhora do imóvel foi encaminhada ao C.R.I. via Arisp; o processo aguardará a resposta da referida solicitação. Nada Mais. Guarulhos, 14 de maio de 2019. Eu, ____, Janice Silveira Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Precisa de ajuda ?

[Solicitar Penhora](#)
[Consultar Pedidos de Penhora](#)
[Solicitar Certidões](#)
[Consultar Pedidos de Certidão](#)

Penhora Online - Respostas de penhora

8 OFÍCIO CÍVEL
Central
GUARULHOS
São Paulo

Protocolo Nº Processo Status Data da Solicitação De Até [Filtrar](#)

	Protocolo	Cartório	Status	Processo	Solicitação	Re.	Imp.	Cert./Mand.	Boleto
	PH000265898	Praia Grande - 01º Cartório	Aguardando Pagto	1010814-42.2015	14/05/2019				

Página 1 de 1

1 Item

Precisa de ajuda?

[Solicitar Penhora](#)
[Consultar Pedidos de Penhora](#)
[Solicitar Certidões](#)
[Consultar Pedidos de Certidão](#)

Penhora Online - Respostas de penhora

8 OFÍCIO CÍVEL
Central
GUARULHOS
São Paulo

Protocolo Nº Processo Status Data da Solicitação De Até [Filtrar](#)

	Protocolo	Cartório	Status	Processo	Solicitação	Re.	Imp.	Cert./Mand.	Boleto
	PH000265898	Praia Grande - 01º Cartório	Aguardando Pagto	1010814-42.2015	14/05/2019				

Página 1 de 1

1 Item

Instruções para impressão e pagamento deste boleto:

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.



Banco Itaú S.A. |341-7|

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 05/06/2019
BENEFICIARIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento: 16/05/19	No. do documento 10093857	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 16/05/19	Nosso Número 176/10093857-7
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 412,57
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000265898 Prenotacao: 514092					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA D AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:				CNPJ/CPF - 62043583000195	

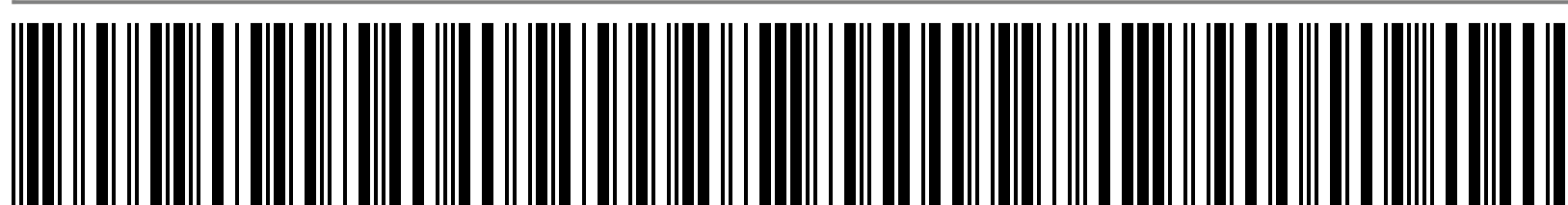
Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. |341-7| **34191.76106 09385.770343 90189.370001 2 79110000041257**

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 05/06/2019
BENEFICIÁRIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Data do documento: 16/05/19	No. do documento 10093857	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 16/05/19	Nosso Número 176/10093857-7
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 412,57
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000265898 Prenotacao: 514092					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA D AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:				CNPJ/CPF - 62043583000195	

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

RUA JOSÉ MAURÍCIO, 103, ., CENTRO - CEP 07011-060, FONE: (11)

2408-8122, GUARULHOS-SP - E-MAIL:

GUARULHOS8CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 1010814-42.2015.8.26.0224/01
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda
 Executado: Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

Ciência ao autor acerca da prenotação da penhora junto ao C.R.I., devendo recolher os emolumentos para averbação da penhora do respectivo imóvel, conforme documentos e boletos juntados à fl. retro, com vencimento em 05/06/2019, devendo desconsiderar referido recolhimento se já o tiver realizado. Fica consignado que a utilização do sistema on-line não exime o interessado do acompanhamento direto perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas, até porque o **BOLETO TEM PRAZO DE VALIDADE**. Nada mais.

Guarulhos, 17 de maio de 2019. Eu, _____, Janice Silveira Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a) r. despacho/decisão/certidão supra **será disponibilizado(a)** no Diário da Justiça Eletrônico em _____. Considera-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Guarulhos, _____. Eu, _____, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0160/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao autor acerca da prenotação da penhora junto ao C.R.I., devendo recolher os emolumentos para averbação da penhora do respectivo imóvel, conforme documentos e boletos juntados à fl. retro, com vencimento em 05/06/2019, devendo desconsiderar referido recolhimento se já o tiver realizado. Fica consignado que a utilização do sistema on-line não exime o interessado do acompanhamento direto perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas, até porque o BOLETO TEM PRAZO DE VALIDADE. Nada mais."

Do que dou fé.
Guarulhos, 20 de maio de 2019.

Nice Cristina Souza Reis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0160/2019, foi disponibilizado na página 3733 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "Ciência ao autor acerca da prenotação da penhora junto ao C.R.I., devendo recolher os emolumentos para averbação da penhora do respectivo imóvel, conforme documentos e boletos juntados à fl. retro, com vencimento em 05/06/2019, devendo desconsiderar referido recolhimento se já o tiver realizado. Fica consignado que a utilização do sistema on-line não exime o interessado do acompanhamento direto perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas, até porque o BOLETO TEM PRAZO DE VALIDADE. Nada mais."

Guarulhos, 21 de maio de 2019.

Nice Cristina Souza Reis
Escrevente Técnico Judiciário

AO JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FÓRUM E COMARCA DE
GUARULHOS, SP.

Processo autuado sob nº
1010814-42.2015.8.26.0224

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA, já qualificada, nos autos da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA numero supra, que move contra **HBM METAIS COMERCIO LTDA ME** e **VILMA RAMOS**, também qualificados, neste ato vem, respeitosamente, à Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

1 – Requer a juntada do comprovante do registro da penhora **devidamente pago**, informando que uma via dele já foi enviada por email ao cartório registrador emitente do título, para que o procedimento do registro seja efetuado.

Termos em que
Pede deferimento.
Guarulhos, 22 de maio de 2019.

Ronaldo Barbosa Braga
OAB/SP 154.953

C:\ADVOGADO\ADVOGADO\Cível Jurídica\Tefe Imóveis\Ações em Andamento\58 - Const Arapongas X HBM\Pet 22 - Juntada custas registro penhora paga.doc

Instruções para impressão e pagamento deste boleto:

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.



Banco Itaú S.A. |341-7|

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 05/06/2019
BENEFICIARIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento: 16/05/19	No. do documento 10093857	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 16/05/19	Nosso Número 176/10093857-7
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 412,57
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000265898 Prenotacao: 514092					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA D AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:				CNPJ/CPF - 62043583000195	

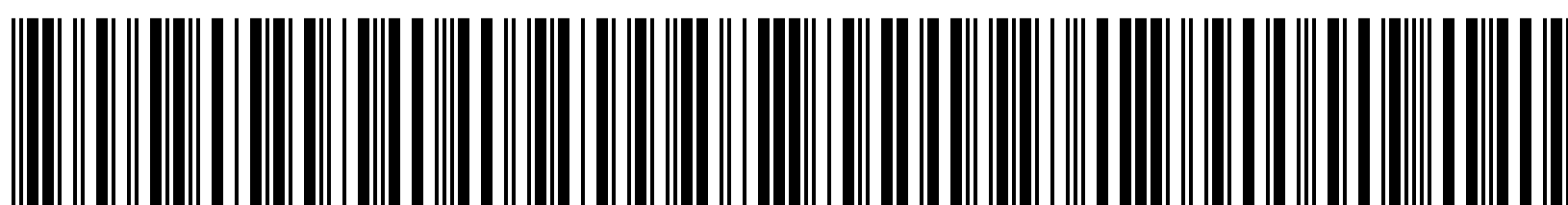
Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. |341-7| **34191.76106 09385.770343 90189.370001 2 79110000041257**

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 05/06/2019
BENEFICIÁRIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Data do documento: 16/05/19	No. do documento 10093857	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 16/05/19	Nosso Número 176/10093857-7
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 412,57
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000265898 Prenotacao: 514092					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA D AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:				CNPJ/CPF - 62043583000195	

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada**

Agência/conta: 0748/12581-2

CNPJ: 62.043.583/0001-95

Empresa: **CONST E ADM DE IMOV
ARAPONGAS****Dados do pagamento**Identificação no extrato: **registro penhora**

Pagador final:		CPF/CNPJ:	
Agência / Conta: 0349/0001893-7		62.043.583/0001-95	
Razão Social:		62.043.583/0001-95	
Itaú Unibanco S.A.		34191.76106 09385.770343 90189.370001 2 79110000041257	
Beneficiário:	ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP	CPF/CNPJ do beneficiário:	69.287.639/0001-04
Razão Social:	ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP	Data de vencimento:	05/06/2019
		Valor do documento (R\$):	412,57
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+) Juros / mora / multa (R\$):	0,00
Pagador:	CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA D	CPF/CNPJ do pagador:	62.043.583/0001-95
		(=) Valor do pagamento (R\$):	412,57
		Data de pagamento:	22/05/2019
Autenticação mecânica:		Pagamento realizado em espécie:	
C2A5D581C2697EFED61B4BE6E94F49E4FBC98174		Não	

Operação efetuada em 22/05/2019 às 07:48:59h via bankline, CTRL 000870712.

Precisa de ajuda ?

Solicitar Penhora Consultar Pedidos de Penhora Solicitar Certidões Consultar Pedidos de Certidão

Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de penhora

8 OFICIO CÍVEL
Central
GUARULHOS
São Paulo

Protocolo
 PH000265898

Tipo de Solicitação
 Pedido Penhora

Data de Solicitação
 14/5/2019

Status
 Respondido

Cartório
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
 DE PRAIA GRANDE - SP

Nº Processo
 1010814-42.2015

Número da Prenotação
 514092

Data da Prenotação
 14/05/2019

Vencimento da Prenotação
 12/06/2019

Resposta

Certidão relativa ao imóvel objeto da matrícula nº 6345, devidamente averbada com a restrição de penhora.

Matrículas Associadas:

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
050.200.000.00	6345			

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matrícula 6.345

ficha 01

Em 01 de abril de 19 85.

IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL situada à Rua 15, s/nº, com edícula nos fundos, e seu respectivo terreno que é constituído pelo lote nº 02, da quadra nº 21, do JARDIM SOLEMAR, 2ª Gleba, no perímetro urbano desta Comarca.

UMA CASA RESIDENCIAL e seu terreno que mede 17,00 metros de frente para a mencionada Rua, por 19,03 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos 17,00 metros de largura, encerrando a área de 307,70m2, confrontando pelo lado do direito de quem da Rua olha para o imóvel, com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 01, e nos fundos com terras de Adriano Dias dos Santos.

CONTRIBUINTE: 2 10 19 021 002 0000-4 Exercício de 1985.

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ GASPAR, brasileiro, aposentado, RG nº ... 910.347-SP, e sua mulher ROSALINA DE JESUS GASPAR, portuguesa, do lar, RG nº 1.024.674-RE nº 246.272-SP, ambos com o CPF/MF nº 123.593.518-34, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Azurita, nº 171, Solemar.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 51.471, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado: 
(Nestor de Carvalho ~~Filho~~)

Av.01/ 6.345


Em 01 de abril de 1985.

Por escritura pública de venda e compra, de 26 de dezembro de 1984, do Cartório do Registro Civil e Anexo Tabelionato do Distrito de Solemar, deste Município e Comarca, livro 38, fls. > 29vº/30vº, foi autorizada a presente averbação, para ficar --

"Continua no verso"

matrícula 6.345 ficha 01 verso

constando que a Rua 15, denomina-se atualmente Rua Azurita, - pelo Decreto nº 242, de 04 de dezembro de 1972, conforme certidão nº 508/85, expedida em 25 de janeiro de 1985, e aditada em 18 de março de 1985, pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande-SP.

O Esc. Autorizado: 
(Nestor de Carvalho ~~Leme Filho~~)

Av.02/6.345

Em 01 de abril de 1985.

Pela escritura pública referida na Av.01, foi autorizada a -- presente averbação, para ficar constando que a casa recebeu - o nº 171, da Rua Azurita, conforme certidão mencionada na Av. 01.

O Esc. Autorizado: 
(Nestor de Carvalho ~~Leme Filho~~)


R.03/6.345

Em 01 de abril de 1985.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Pela escritura pública referida na Av.01, os proprietários -- JOSÉ GASPAR, e sua mulher ROSALINA DE JESUS GASPAR, já qualificados, venderam o imóvel à VILMA RAMOS, brasileira, solteira, maior, aposentada, RG nº 2.115.369-SP, CPF/MF nº 059.399.928-20, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, à Rua Thomaz Speers, nº 200, Vila Maria.

VALOR: Cr\$ 16.000.000.

O Esc. Autorizado: 
(Nestor de Carvalho ~~Leme Filho~~)

"Continua na ficha nº 2"

matricula

ficha

Em 01 de abril de 19 85.

AV.04/6.345

Em 01 de abril de 1985.

Pela escritura pública referida na Av.01, foi autorizada a --
presente averbação, para ficar constando que a casa nº 171, -
da Rua Azurita, corresponde ao atual nº 139, conforme certi--
dão mencionada na Av.01.

O Esc. Autorizado: 
(Nestor de Carvalho ~~Leme Filho~~)

AV.05/6.345 - Praia Grande, 31 de outubro de 2.014.

Nos termos do instrumento particular firmado em Guarulhos - SP, aos 22 de setembro de 2.014, a proprietária **VILMA RAMOS**, já qualificada, em garantia da locação do imóvel situado em Guarulhos - SP, na Avenida Baquirivu, 601, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, com prazo de vigência de 24 meses, a iniciar-se em 21 de outubro de 2.014, e a terminar em 20 de outubro de 2016, e aluguel mensal de R\$ 6.500,00, figurando como locadora **CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA**, com sede em São Paulo-SP, na Rua Duarte de Azevedo, 284, 12º andar, sala 126, Santana, inscrita no CNPJ 62.043.583/0001-95, e como locatária **HBM METAIS COMÉRCIO LTDA-ME**, com sede em Guarulhos-SP, na Rua Cororipe, 155, Jardim Arapongas, inscrita no CNPJ 20.445.225/0001-69, deu em caução o imóvel objeto da presente matrícula, de conformidade com o artigo 38, parágrafo primeiro da Lei 8.245/91.

O Oficial Substituto
(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 409830 de 21/10/2014.

AV.06/6.345 - Praia Grande, 27 de maio de 2.019.

Nos termos da certidão expedida em 14 de maio de 2019, através do Protocolo de Penhora Online: PH000265898, pela Srª. Adriana Fagundes Lubos, Escrivã Diretora do Oitavo Ofício Cível Central da Comarca de Guarulhos - SP, extraída dos autos da Ação de Execução Civil - Processo nº 1010814-42.2015, movida por
- " continua no verso "

matricula **6.345** ficha **02** verso

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS ARAPONGAS LTDA - EPP, CNPJ/MF sob número 62.043.583/0001-95, em face de HBM METAIS COMERCIO LTDA - ME, CNPJ/MF sob número 20.445.225/0001-69, e VILMA RAMOS, CPF/MF 059.399.928-20, já qualificada no R.03 retro, no valor de R\$ 168.297,33, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado naqueles autos, figurando como depositária HBM Metais Comercio Ltda - ME.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 514092 de 14/05/2019

Selo digital nº 119768321000000012588719L



Selo Digital nº
1197683C3000000012809719B

CERTIDÃO

Pedido nº 621344

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 6345, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 59.C Cap.XIV NSCGJ).
Praia Grande, 29 de maio de 2019

Oficial:	31,68
Estado:	9,00
IPESP:	6,16
Reg.Civil:	1,67
T.Justiça:	2,17
M.Público:	1,52
Município:	1,67
Total:	53,87
Recolhimentos feitos por guia	

Solicitado por: PROTOCOLO Nº 514092 - PENHORA ONLINE

Emitido por Albertina Benitz dos Santos às 18:46:48h



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARULHOS

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, ., Centro - CEP 07011-060, Fone: (11)

2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência da averbação da penhora do imóvel junto à respectiva matrícula, conforme documentos juntados a fl. retro.

Nada Mais. Guarulhos, 30 de maio de 2019. Eu, ____, Janice Silveira Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Janice Silveira Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARULHOS

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, ., Centro - CEP 07011-060, Fone: (11) 2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 62/63: deverá o autor cumprir integralmente o r. Despacho, providenciando o recolhimento de custas de diligência para expedição de mandado de avaliação, se o caso.

Nada Mais. Guarulhos, 30 de maio de 2019. Eu, ____, Janice Silveira Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Janice Silveira Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0176/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fls. 62/63: deverá o autor cumprir integralmente o r. Despacho, providenciando o recolhimento de custas de diligência para expedição de mandado de avaliação, se o caso."

Do que dou fé.
Guarulhos, 31 de maio de 2019.

Vera Lucia Galhardo

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0176/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Ciência da averbação da penhora do imóvel junto à respectiva matrícula, conforme documentos juntados a fl. retro."

Do que dou fé.
Guarulhos, 31 de maio de 2019.

Vera Lucia Galhardo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0176/2019, foi disponibilizado na página 4123 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "Fls. 62/63: deverá o autor cumprir integralmente o r. Despacho, providenciando o recolhimento de custas de diligência para expedição de mandado de avaliação, se o caso."

Guarulhos, 3 de junho de 2019.

Vera Lucia Galhardo
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0176/2019, foi disponibilizado na página 4123 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "Ciência da averbação da penhora do imóvel junto à respectiva matrícula, conforme documentos juntados a fl. retro."

Guarulhos, 3 de junho de 2019.

Vera Lucia Galhardo
Escrevente Técnico Judiciário

AO JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FÓRUM E COMARCA DE
GUARULHOS, SP.

Processo autuado sob nº
1010814-42.2015.8.26.0224

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA, já qualificada, nos autos da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA numero supra, que move contra **HBM METAIS COMERCIO LTDA ME** e **VILMA RAMOS**, também qualificados, neste ato vem, respeitosamente, à Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

1 – Tendo em vista que o imóvel a ser avaliado é na Comarca da Praia Grande, requer seja expedida Carta Precatória, com o pedido para que a avaliação seja realizada por Oficial de Justiça daquela comarca.

Termos em que
Pede deferimento.
Guarulhos, 11 de junho de 2019.

Ronaldo Barbosa Braga
OAB/SP 154.953

C:\ADVOGADO\ADVOGADO\Cível Jurídica\Tefe Imóveis\Ações em Andamento\58 - Const Arapongas X HBM\Pet 23 - Informação de imóvel na Praia Grande.doc



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARULHOS

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, ., Centro - CEP 07011-060, Fone: (11)

2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhado os autos para digitação – **Expedição de Carta Precatória para avaliação do imóvel penhorado às fls.62/63.**

Nada Mais. Guarulhos, 11 de julho de 2019. Eu, ____, MARINA LOPES PESTANA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARULHOS

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, ., Centro - CEP 07011-060, Fone: (11) 2408-8122,
Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Providenciar o autor o endereço do imóvel a se avaliado para posterior emissão do mandado de avaliação. Nada Mais. Guarulhos, 19 de setembro de 2019. Eu, _____, Simone Sanchez Lourenço Conceição, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0320/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Providenciar o autor o endereço do imóvel a se avaliado para posterior emissão do mandado de avaliação."

Do que dou fé.
Guarulhos, 20 de setembro de 2019.

Simone Sanchez Lourenço Conceição

Ronaldo Braga
Advogado

AO JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FÓRUM E COMARCA DE
GUARULHOS, SP.

Processo autuado sob nº
1010814-42.2015.8.26.0224

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA, já qualificada, nos autos da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA numero supra, que move contra **HBM METAIS COMERCIO LTDA ME** e **VILMA RAMOS**, também qualificados, neste ato vem, respeitosamente, à Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

O endereço do imóvel a ser avaliado na comarca da Praia Grande é: Rua Azurita, 139, antigo 171, Bairro: Cidade da Criança, Praia Grande, SP, CEP 11710-150.

Termos em que
Pede deferimento.
Guarulhos, 23 de setembro de 2019.

Ronaldo Barbosa Braga
OAB/SP 154.953

C:\ADVOGADO\ADVOGADO\Cível Jurídica\Tefe Imóveis\Ações em Andamento\58 - Const Arapongas X HBM\Pet 24 - Informação end Imóvel Praia Grande.doc

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0320/2019, foi disponibilizado na página 3378 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "Providenciar o autor o endereço do imóvel a se avaliado para posterior emissão do mandado de avaliação."

Guarulhos, 24 de setembro de 2019.

Simone Sanchez Lourenço Conceição
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARULHOS

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, ., Centro - CEP 07011-060, Fone: (11)

2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhados os autos para digitação – **Expedição de Carta Precatória.**

Nada Mais. Guarulhos, 16 de outubro de 2019. Eu, ____, Adriano Yosimoto, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARULHOS

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, ., Centro - CEP 07011-060, Fone: (11) 2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**
 Prazo para Cumprimento: **PRAZO LEGAL**
 Valor da Causa: **R\$ ***

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DE GUARULHOS DA COMARCA DE GUARULHOS

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Ricardo Felício Scaff, MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: Proceder à AVALIAÇÃO do bem a seguir descrito, penhorado nos autos em epígrafe, conforme Auto/Termo disponibilizado na internet:

Bem penhorado: Imóvel situado à rua Azurita, 139, (antigo 171), Cidade da Criança, Praia Grande, SP, CEP 11710-150.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOAS QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): VILMA RAMOS, CPF 059.399.928-20, RG 21153693, com endereço à Rua Azurita, 139, (antigo 171), Cidade da Criança, CEP 11710-150, Praia Grande - SP.

PROCURADORE(S): Dr(a). Ronaldo Barbosa Braga, OAB nº 154953/SP.

Dr(a). Nome do Advogado da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>, OAB nº OAB do Advogado da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Guarulhos, 29 de novembro de 2019. Adriana Fagundes Lubos, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1010814-42.2015.8.26.0224/01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARULHOS

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua dos Crisântemos, 29, Sala 1503, 15ª Andar - Sala 2002, 20º Andar,
Vila Tijuco - CEP 07091-060, Fone: (11) 2845-9267, Guarulhos-SP - E-
mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie a parte requerente/exequente a impressão da carta precatória, que deverá ser digitalizada juntamente as peças necessárias, para sua instrução e distribuição no Juízo Deprecado, bem como comprovar a respectiva distribuição nos autos. Serão recolhidas as custas de distribuição, conforme determina o comunicado CG nº 1951/2017. A distribuição da carta precatória digital será feita por meio de peticionamento eletrônico obrigatório, distribuída pelo advogado, tanto nos processos com justiça paga quanto nos processos com justiça gratuita, inclusive quando a Fazenda Pública Municipal ou Estadual for parte.

Nada Mais. Guarulhos, 10 de março de 2020. Eu, ____, Nice Cristina Souza Reis, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0081/2020, encaminhada para publicação.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte requerente/exequente a impressão da carta precatória, que deverá ser digitalizada juntamente as peças necessárias, para sua instrução e distribuição no Juízo Deprecado, bem como comprovar a respectiva distribuição nos autos. Serão recolhidas as custas de distribuição, conforme determina o comunicado CG nº 1951/2017. A distribuição da carta precatória digital será feita por meio de peticionamento eletrônico obrigatório, distribuída pelo advogado, tanto nos processos com justiça paga quanto nos processos com justiça gratuita, inclusive quando a Fazenda Pública Municipal ou Estadual for parte."

Do que dou fé.
Guarulhos, 11 de março de 2020.

Maria Elenie Alves Da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0081/2020, foi disponibilizado na página 3577 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
16/03/2020 à 14/04/2020 - COMUNICADO CSM - CORONAVÍRUS (DJE 16.03.2020, pág. 1). - Suspensão

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte requerente/exequente a impressão da carta precatória, que deverá ser digitalizada juntamente as peças necessárias, para sua instrução e distribuição no Juízo Deprecado, bem como comprovar a respectiva distribuição nos autos. Serão recolhidas as custas de distribuição, conforme determina o comunicado CG nº 1951/2017. A distribuição da carta precatória digital será feita por meio de peticionamento eletrônico obrigatório, distribuída pelo advogado, tanto nos processos com justiça paga quanto nos processos com justiça gratuita, inclusive quando a Fazenda Pública Municipal ou Estadual for parte."

Guarulhos, 19 de março de 2020.

Maria Elenie Alves Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

AO JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FÓRUM E COMARCA DE
GUARULHOS, SP.

Processo autuado sob nº
1010814-42.2015.8.26.0224

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA, já qualificada, nos autos da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA numero supra, que move contra **HBM METAIS COMERCIO LTDA ME** e **VILMA RAMOS**, também qualificados, neste ato vem, respeitosamente, à Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

1 - Requer a juntada do comprovante e andamento da Carta Precatória expedida para a comarca da Praia Grande.

2 – Requer a suspensão do andamento processual até o retorno da Carta Precatória, o que se estima 90 dias.

Termos em que
Pede deferimento.
Guarulhos, 08 de abril de 2020.

Ronaldo Barbosa Braga
OAB/SP 154.953

C:\ADVOGADO\ADVOGADO\Cível Jurídica\Tiete Imóveis\Ações em Andamento\58 - Const Arapongas X HBM\Pet 25 - Juntada comprovante CP.doc



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1003495-64.2020.8.26.0477
Classe: Carta Precatória Cível
 Área: Cível
Assunto: Penhora / Depósito / Avaliação
Distribuição: 18/03/2020 às 15:08 - Livre
 1ª Vara Cível - Foro de Praia Grande
Controle: 2020/000674
Juiz: Eduardo Hipolito Haddad
Valor da ação: R\$ 1.000,00
Dados da Precatória: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nro. 1010814-42.2015.8.26.0224 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS Guarulhos-SP

Partes do processo

Autor: Construtora e Administradora Arapongas Ltda
 Advogado: Ronaldo Barbosa Braga
 Reqda: Vilma Ramos

Movimentações

Data	Movimento
06/04/2020	Petição Juntada Nº Protocolo: WPGE.20.70056260-5 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 06/04/2020 11:17
30/03/2020	Remetido ao DJE Relação: 0355/2020 Teor do ato: Vistos. Deverá o autor acostar aos autos da deprecata procuração, bem como eventual procuração da parte requerida e/ou senha de acesso aos autos principais. Deverá, ainda, acostar o auto/termo de penhora e a certidão da matrícula do imóvel objeto do ato deprecado. Prazo 15 (quinze) dias, sob pena de devolução da deprecata. Intime-se. Advogados(s): Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)
30/03/2020	Determinada a Emenda à Petição Inicial Vistos. Deverá o autor acostar aos autos da deprecata procuração, bem como eventual procuração da parte requerida e/ou senha de acesso aos autos principais. Deverá, ainda, acostar o auto/termo de penhora e a certidão da matrícula do imóvel objeto do ato deprecado. Prazo 15 (quinze) dias, sob pena de devolução da deprecata. Intime-se.
30/03/2020	Conclusos para Despacho
18/03/2020	Distribuído Livrementemente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas

Data	Tipo
06/04/2020	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua dos Crisântemos, 29, Sala 1503, 15ª Andar - Sala 2002, 20º Andar,
Vila Tijuco - CEP 07091-060, Fone: (11) 2845-9267, Guarulhos-SP - E-
mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data consultei o *site* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e verifiquei que a Carta Precatória mencionada em fls.retro encontra-se em andamento junto ao juízo deprecado, razão pela qual os autos aguardarão até seu retorno na fila "Decurso do Prazo", salvo eventual manifestação da parte interessada. Nada Mais. Guarulhos, 12 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Luciana Messias Martins de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua dos Crisântemos, 29, Sala 1503, 15ª Andar - Sala 2002, 20º Andar,
Vila Tijuco - CEP 07091-060, Fone: (11) 2845-9267, Guarulhos-SP - E-
mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve devolução/juntada da carta precatória. Nada Mais. Guarulhos, 14 de maio de 2021. Eu, ____,
Luciana Aparecida Canatto Bertucelli, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua dos Crisântemos, 29, Sala 1503, 15ª Andar - Sala 2002, 20º Andar,
Vila Tijuco - CEP 07091-060, Fone: (11) 2845-9267, Guarulhos-SP - E-
mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1010814-42.2015.8.26.0224/01
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
Exequente: Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda
Executado: Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diante da certidão de fl.retro, manifeste-se a parte autora/exequente, informando quanto ao atual andamento da Carta Precatória, no prazo de cinco dias, e requerendo o que de direito.

Nada Mais. Guarulhos, 14 de maio de 2021. Eu, ____, Luciana Aparecida Canatto Bertuccelli, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0313/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Diante da certidão de fl.retro, manifeste-se a parte autora/exequente, informando quanto ao atual andamento da Carta Precatória, no prazo de cinco dias, e requerendo o que de direito."

Do que dou fé.
Guarulhos, 17 de maio de 2021.

Simone Sanchez Lourenço Conceição

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0313/2021, foi disponibilizado na página 3325 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/05/2021. Considera-se a data de publicação em 19/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "Diante da certidão de fl.retro, manifeste-se a parte autora/exequente, informando quanto ao atual andamento da Carta Precatória, no prazo de cinco dias, e requerendo o que de direito."

Guarulhos, 18 de maio de 2021.

Simone Sanchez Lourenço Conceição
Escrevente Técnico Judiciário

AO JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FÓRUM E COMARCA DE
GUARULHOS, SP.

Processo autuado sob nº
1010814-42.2015.8.26.0224

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA, já qualificada, nos autos da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA numero supra, que move contra **HBM METAIS COMERCIO LTDA ME** e **VILMA RAMOS**, também qualificados, neste ato vem, respeitosamente, à Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

1 – Conforme consta no extrato de andamento da Carta Precatória vinda da Praia Grande (extrato anexo), indica que a CP foi devolvida a este juízo em 30.04.2021.

2 – Assim, requer o prosseguimento do feito com a juntada da CP nestes autos, e as determinações de praxe para a realização do leilão.

Termos em que

Pede deferimento.

Guarulhos, 18 de maio de 2021.

Ronaldo Barbosa Braga

OAB/SP 154.953

C:\ADVOGADO\ADVOGADO\Cível Juridica\Tiete Imóveis\Ações em Andamento\58 - Const Arapongas X HBM\Pet 26 - Juntada extrato da CP devolvida.doc



Visualizar autos

Peticionar

1003495-64.2020.8.26.0477 **Extinto**

Classe

Carta Precatória Cível

Assunto

Penhora / Depósito / Avaliação

Foro

Foro de Praia Grande

Vara

1ª Vara Cível

Juiz

Eduardo Hipolito Haddad

[Mais](#)

PARTES DO PROCESSO

Autor **Construtora e Administradora Arapongas Ltda**
Advogado: Ronaldo Barbosa Braga

Reqda **Vilma Ramos**

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
30/04/2021	Remetida a Carta Precatória ao Cartório de Origem Cumprida Positiva
26/04/2021	Suspensão do Prazo <i>Prazo referente ao usuário foi alterado para 23/04/2021 devido à alteração da tabela de feriados</i>
09/04/2021	Suspensão do Prazo <i>Prazo referente ao usuário foi alterado para 19/04/2021 devido à alteração da tabela de feriados</i>
11/03/2021	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0253/2021 Data da Disponibilização: 09/03/2021 Data da Publicação: 10/03/2021 Número do Diário: 3223 Página: 3130</i>
08/03/2021	Remetido ao DJE <i>Relação: 0253/2021 Teor do ato: Vistos. Fls. 126: Defiro. Devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Intime-se. Advogados(s): Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)</i>

[Mais](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
06/04/2020	Petições Diversas
09/04/2020	Petições Diversas
14/04/2020	Pedido de Honorários - Solicitação do Perito
28/05/2020	Petições Diversas
08/06/2020	Petições Diversas
18/06/2020	Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos
18/06/2020	Pedido de Expedição de Guia de Levantamento
23/06/2020	Petições Diversas
29/07/2020	Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos
03/08/2020	Petições Diversas



APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARULHOS

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, ., Centro - CEP 07011-060, Fone: (11) 2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**
 Prazo para Cumprimento: **PRAZO LEGAL**
 Valor da Causa: **R\$ ***

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DE GUARULHOS DA COMARCA DE GUARULHOS

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Ricardo Felicio Scaff, MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: Proceder à **AVALIAÇÃO** do bem a seguir descrito, penhorado nos autos em epígrafe, conforme Auto/Termo disponibilizado na internet:

Bem penhorado: Imóvel situado à rua Azurita, 139, (antigo 171), Cidade da Criança, Praia Grande, SP, CEP 11710-150.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOAS QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): VILMA RAMOS, CPF 059.399.928-20, RG 21153693, com endereço à Rua Azurita, 139, (antigo 171), Cidade da Criança, CEP 11710-150, Praia Grande - SP.

PROCURADORE(S): Dr(a). Ronaldo Barbosa Braga, OAB nº 154953/SP.

Dr(a). Nome do Advogado da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>, OAB nº OAB do Advogado da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Guarulhos, 29 de novembro de 2019. Adriana Fagundes Lubos, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1010814-42.2015.8.26.0224/01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagde1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1003495-64.2020.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Autor: **Construtora e Administradora Araongas Ltda**
 Requerido: **Vilma Ramos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Ruivo Nicolau**

Vistos.

Deverá o autor acostar aos autos da deprecata procuração, bem como eventual procuração da parte requerida e/ou senha de acesso aos autos principais.

Deverá, ainda, acostar o auto/termo de penhora e a certidão da matrícula do imóvel objeto do ato deprecado.

Prazo 15 (quinze) dias, sob pena de devolução da deprecata.

Intime-se.

Praia Grande, 30 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO - TERMO

Processo nº: **1003495-64.2020.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Autor: **Construtora e Administradora Arapongas Ltda**
 Requerido: **Vilma Ramos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Hipólito Haddad**

Vistos.

Para fins de avaliação, nomeio como perito **JUSTINIANO MARTINHO CLARO VIANNA** que deverá ser intimado(a) via e-mail.

Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos, no prazo de quinze dias, cujos pareceres deverão ser juntados aos autos no prazo preclusivo de **quinze dias** da intimação da entrega do laudo pericial, nos termos do artigo 477, § I, do Código de Processo Civil.

Incumbe à parte autora o pagamento dos honorários periciais (art. 95 do CPC). Notifique-se o perito, via e-mail, para estimar seus honorários no prazo de cinco dias e, com a estimativa, deverá a serventia intimar as partes para que se manifestem (artigo 465, § 2º, I e § 3º). Após, tornem conclusos para fixação dos honorários definitivos.

Com a apresentação do laudo, dê-se vista às partes pelo prazo de 15 (quinze) dias para manifestação.

Sem prejuízo, deverá o interessado acostar aos autos a matrícula completa do imóvel.

Intime-se.

Praia Grande, 08 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª
Vara Cível da Comarca da Praia Grande - SP

PROCESSO Nº : **1003495-64.2020.8.26.0477**
REQUERENTE : **CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA ARAPONGAS LTDA**
REQUERIDO : **VILMA RAMOS**
AÇÃO : **CARTA PRECATÓRIA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Justiniano Martinho Claro Vianna,
Engenheiro registrado no Conselho Regional de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia sob o nº 060.158.963-5, Perito
honrosamente nomeado e compromissado nos autos da Ação em
epígrafe, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência requerer o arbitramento de seus honorários profissionais
definitivos.

Trata-se da avaliação técnica de um imóvel residencial urbano, localizado à Rua Azurita nº 139, Cidade das Crianças nesta Comarca, necessitando da elaboração de um **Laudo Pericial**, para apuração do valor real do imóvel.

Para a elaboração do **Laudo Pericial**, os honorários profissionais sugerido, são estimados em **R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais)**, baseado no valor **mínimo** da tabela do IBAPE/SP:

Custos estimados totais	R\$
Conferência dos elementos comparativos	X
Reportagem fotográfica, diligência(s) / manutenção de escritório / digitação / transportes (km rodados); Elaboração e conferência do laudo, exame da cadeia filiatória total de 11 horas.	4.730,00
Somatórias	R\$
Total	4.730,00

-Hora trabalhada IBAPE/SP = R\$ 430,00.

- Nada a se opor com eventual pedido de parcelamento.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Praia Grande, 14 de abril de 2.020.



JUSTINIANO MARTINHO CLARO VIANNA

Membro Titular do IBAPE nº 1453

CREA 060.158.963-5


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Praia Grande

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1003495-64.2020.8.26.0477
Classe - Assunto	Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação
Autor:	Construtora e Administradora Arapongas Ltda
Requerido:	Vilma Ramos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Hipolito Haddad

Vistos.

Fls. 20/22 e 31: na fixação dos honorários do perito, o juiz deve considerar o valor da causa, as condições financeiras das partes, a complexidade ou as dificuldades, bem como o tempo despendido para a realização do trabalho.

No caso presente, de se ter em conta de consideração que a perícia a ser realizada é de certa complexidade e merece remuneração condizente.

Atento a tais critérios, às circunstâncias da causa e à complexidade do trabalho, arbitro os honorários definitivos do perito em R\$ 4.730.00 (quatro mil, setecentos e trinta reais).

Deverá a parte autora juntar o valor supra no prazo de 15 (quinze) dias.

Deverá ainda a parte interessada juntar o **comprovante definitivo de depósito judicial** – contendo dados do processo, número da conta judicial e autenticação eletrônica do valor recebido, o qual deve ser extraído um dia depois de efetuado o pagamento do boleto gerado pelo sistema (conforme instruções no próprio boleto).

Com a juntada apenas do boleto gerado pelo sistema e do comprovante de pagamento, intime-se a proceder como acima determinado e, somente após o cumprimento, será providenciado o prosseguimento do feito.

Com a juntada do quanto acima determinado, notifique-se o perito Justiniano Martinho Claro Vianna, por e-mail, a dar início aos trabalhos com apresentação do laudo em 60 (sessenta) dias, a contar da data da vistoria.

Intime-se.

Praia Grande, 02 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª
Vara Cível da Comarca da Praia Grande - SP

PROCESSO N° : **1003495-64.2020.8.26.0477**
REQUERENTE : **CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA ARAPONGAS LTDA**
REQUERIDO : **VILMA RAMOS**
AÇÃO : **CARTA PRECATÓRIA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Justiniano Martinho Claro Vianna, Engenheiro Registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob o n° 060.158.963-5, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa na ação em epígrafe, após ter procedido as diligencias e estudos, que se fizeram necessários, apresenta as conclusões a que chegou, por intermédio do presente;

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO.....	3
II – METODOLOGIA.....	3
III - VISTORIA.....	4
IV – LOCALIZAÇÃO.....	5
V – DESCRIÇÃO	7
VI - REPORTAGEM FOTOGRÁFICA.....	8
VII – AVALIAÇÃO.....	13
VIII – CONCLUSÃO.....	19
IX – ENCERRAMENTO.....	20

I - INTRODUÇÃO

I.1 – Trata-se de Carta Precatória com origem na Ação de Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança de Aluguéis e Encargos da Locação, promovida pela **CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA ARAPONGAS LTDA** em face de **VILMA RAMOS** visando a penhora de bem de propriedade da Executada, com base na R. Decisão proferida às fls. 62/63 do processo de origem nº 1010814-42.2015.8.26.0224/01, a qual foi deferida a penhora e avaliação do imóvel localizado decisão sendo um apartamento residencial localizado à Rua Azurita nº 171, Cidade das Crianças, neste Município, conforme dados extraídos da matrícula nº 6.345 do C.R.I. da Praia Grande/SP.

I.2 – À fl. 13, este signatário, foi agraciado com a presente nomeação para elaboração do Laudo Técnico, as partes não indicaram Assistentes Técnicos e não formularam quesitos.

II - METODOLOGIA

II.1 – O presente Laudo Técnico de Avaliação, tem por objetivo estabelecer o mais provável e atual (*junho de 2.020*) valor do imóvel objeto, cujas as dimensões aceitas são as constantes na **Matricula nº 6.345** do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande - SP.

II.2 – O valor obtido com a venda de cada imóvel, deve representar a quantia real em que poderiam serem alcançados, se colocados no livre mercado, sem que nenhum dos interessados em uma eventual transação, comprador e vendedor estivessem por qualquer circunstancia, forçados ao negócio.

II.3 - O presente trabalho obedece às técnicas e diretrizes da **NBR 14.653-2.2.011 (Norma Brasileira para Avaliação de Imóveis Urbanos)**, sendo que, o resultado obtido, será determinado em função da natureza e número das informações que puderem serem extraídas do mercado, e ao grau de relacionamento entre elas.

III - VISTORIA

A vistoria ao imóvel avaliando foi realizada em 10/06/2.020,

IV - LOCALIZAÇÃO

Rua Azurita nº 171, Cidade das Crianças, Município e Comarca de Praia Grande - SP, Cep: 11.710-150, Inscrição Municipal nº 2.10.19.021.002.0000-4.

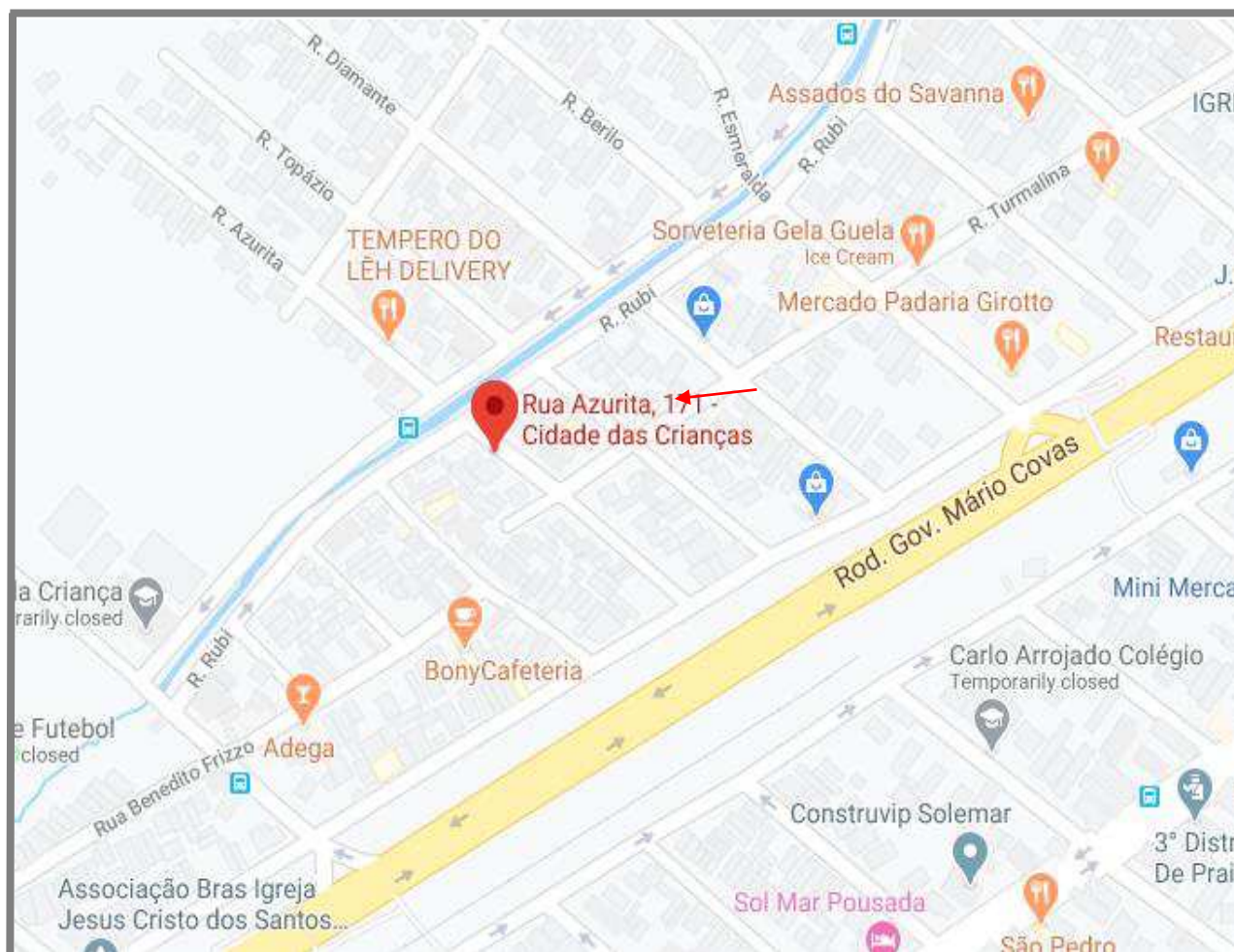


FOTO ÁEREA DO AVALIANDO



Ao entorno do imóvel, observa-se:

- Uso: residencial;
- Padrão das construções: médio a médio (-);
- Malha Viária: ortogonal;
- Infra estrutura urbana: O imóvel encontra-se servido dos seguintes serviços públicos:
 - Coleta de lixo; Correios, Transportes coletivos (ônibus/metro), Telefonia; Redes elétrica, água e esgoto; Hospitais; TV à cabo.

V – DESCRIÇÃO DO AVALIANDO

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL		Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.	
matricula	ficha	Em	de
6.345	01	01	abril
			de 19 85.
<p>IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL situada à Rua 15, s/nº, com edícula nos fundos, e seu respectivo terreno que é constituído pelo lote nº 02, da quadra nº 21, do JARDIM SOLEMAR, 2ª Gleba, no perímetro urbano desta Comarca.</p> <p>UMA CASA RESIDENCIAL e seu terreno que mede 17,00 metros de frente para a mencionada Rua, por 19,03 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos 17,00 metros de largura, encerrando a área de 307,70m², confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 01, e nos fundos com terras de Adriano Dias dos Santos.</p> <p>CONTRIBUINTE: 2 10 19 021 002 0000-4 Exercício de 1985.</p> <p>PROPRIETÁRIOS: JOSÉ GASPAR, brasileiro, aposentado, RG nº ... 910.347-SP, e sua mulher ROSALINA DE JESUS GASPAR, portuguesa, do lar, RG nº 1.024.674-RE nº 246.272-SP, ambos com o CPF/MF nº 123.593.518-34, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Azurita, nº 171, Solemar.</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 51.471, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.</p>			

Imóvel localizado em loteamento residencial, distante a 670,00 m da Avenida Presidente Castelo Branco, *Avenida da Praia*, ocupa um terreno com 307,70 m² de área sendo 17,00 m de frente para a via pública, por 19,03 m pelo lado direito, 17,00 do lado esquerdo e 17,00 m nos fundos, murado em todo seu limite com blocos de concreto com exceção da sua fachada a qual possui detalhes em tiras de madeira, memo material utilizado no portão, terreno plano, meio de quadra não sujeito a inundações, possui em seu interior edificação térrea com área construída de 90,00 m² no corpo principal mais edícula com 47,00 m², cobertura para abrigo de veículos na frente do terreno com 16,00 m², padrão geral das construções classificadas como médio (-), idade aparente de 30 anos, estado de conservação entre regular e reparos simples.

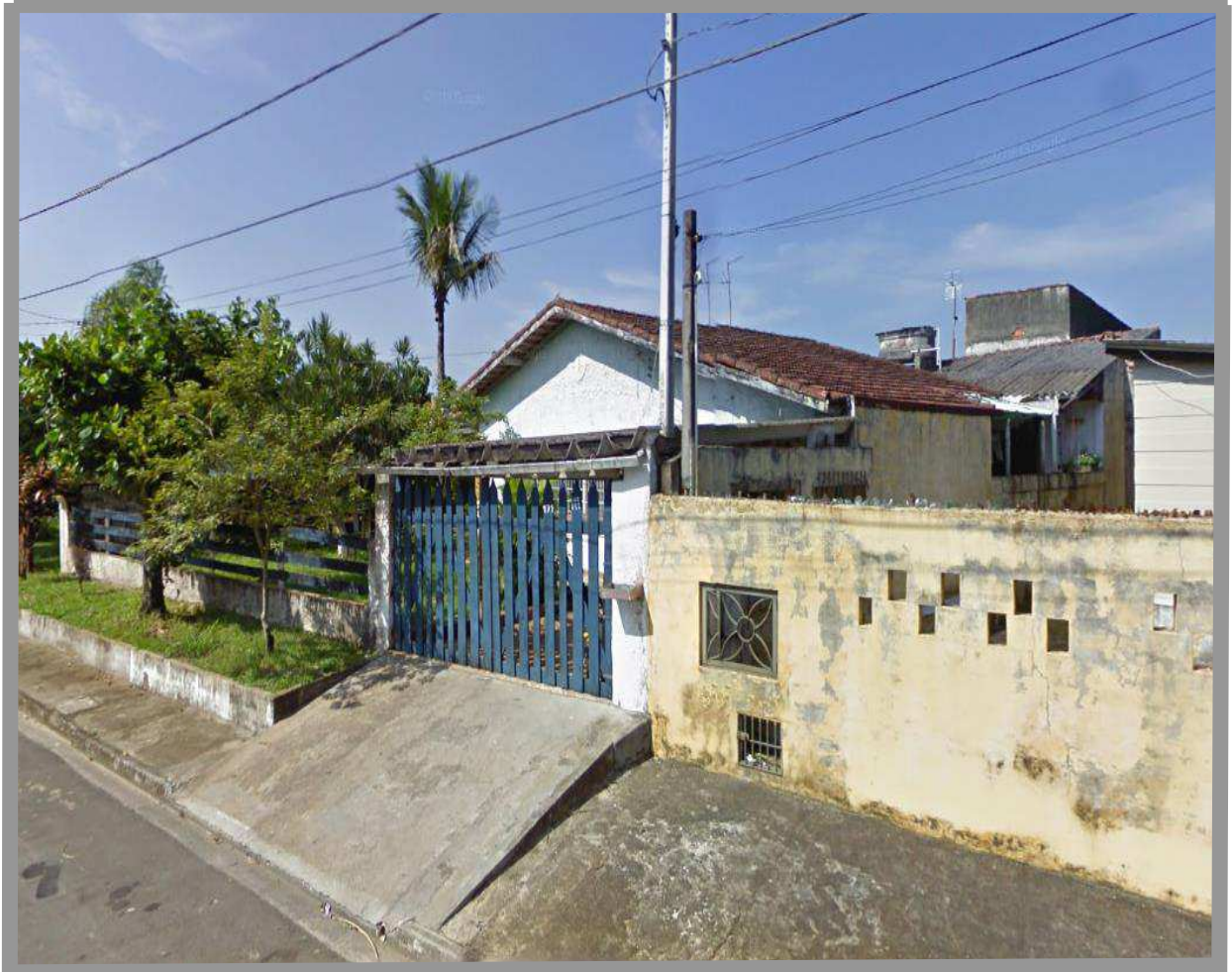
VI – REPORTAGEM FOTOGRÁFICA

Foto nº 01



Vista geral do imóvel em estudos, detalhe do amplo quintal contendo paisagismo preservado, edificação principal com cobertura para veículos junto ao alinhamento com a via pública, edícula nos fundos ligada com o corpo principal com telhas de cimento amianto.

Foto nº 02



Vista da fachada a partir da Rua Azurita.

Foto nº 03



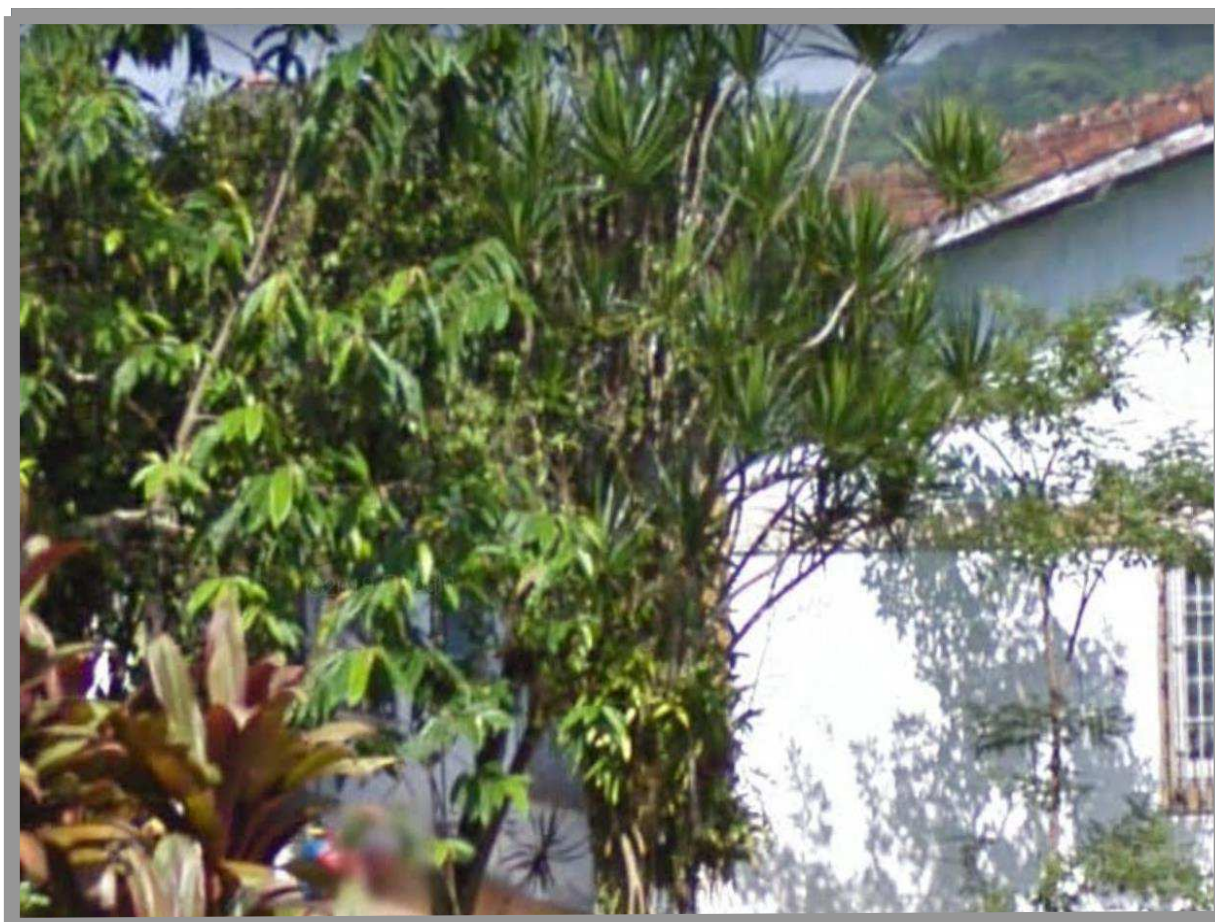
Vista complementar da fachada, detalhe do portão e do fechamento frontal com tiras de madeira, jardim de frente conservado contendo arvore conhecida como “Chapéu de Sol”.

Foto nº 04



Vista em detalhe da edícula, detalhe do estado de conservação classificada entre regular e reparos simples.

Foto nº 05



Vista da lateral esquerda do imóvel.

VII - AVALIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADOTADO “IN-CASU”

VII.1 – Critério

Para a avaliação do imóvel em questão, será utilizado o **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO**, que consiste em uma ampla pesquisa de valores junto ao mercado imobiliário local, para a determinação do valor unitário médio do m² para a região.

VII.1.1 – Portanto, o valor do imóvel será calculado pelo, **método comparativo direto de dados de mercado**, com tratamento dos dados, pela metodologia de tratamento por fatores através da técnica de Perícias e Avaliações, preconizada pela citada Norma Brasileira para Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT, **NBR-12721/14.653-2-2.012**.

Tratamento por fatores

O tratamento por fatores corresponde à aplicação da teoria cartesiana à engenharia de avaliações. Ou seja, nele é admitido que o problema maior podese dividir em vários problemas menores (problema da localização, problema da testada, problema da profundidade, etc.), que são ajustados individualmente, perante uma situação de referência, adotada como paradigma.

Neste tratamento, devem ser utilizados fatores indicados periodicamente pelas entidades técnicas regionais reconhecidas e revisados em períodos máximos de dois anos, e devem especificar claramente a região para a qual são aplicáveis. A norma permite, alternativamente, a adoção de fatores de homogeneização medidos no mercado imobiliário, desde que o estudo de mercado específico que lhes deu origem seja utilizado no Laudo de Avaliação.

O fator oferta é utilizado em face da superestimativa dos dados de mercado pela elasticidade do mercado imobiliário, razão pela qual é descontado um valor de 10% sobre o valor original da oferta.

VII.1.2 - Dados de Mercado na Pesquisa

Para a hipótese em exame foram levantados 06 (seis) elementos, e efetivamente utilizados todos os **06 (seis), por serem os mais representativos** para o nosso modelo. Os elementos comparativos estão detalhados no anexo (I).

Inicialmente e pressupostamente, foi admitido que pudessem ter influencia no valor do unitário do m², as seguintes características (ou variáveis independentes):

- **Área:** área do imóvel em m²;
- **Estado de conservação:** dada pela condição – novo ou reformado ou com necessidade de reparos, simples ou importantes;
- **Localização:** determinado pela distância em relação à praia.

- **Oferta:** foi aplicada, para elementos em ofertas, uma depreciação de 10% de seu valor, a fim de vislumbrar a elasticidade do mercado imobiliário. Tal fator encontra justificativa na prática Profissional.

VII.2 - Método Comparativo / Homogeneização

VII.2.1 - Com base nos princípios acima e nos elementos caracterizadores dos dados amostrais relacionados nas planilhas a seguir, e, valendo-se de um programa de estatística para avaliações Geo Avaliar Pro (*já atualizado para a nova Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos*), foi determinada a equação de regressão que representa o valor de imóveis do mesmo gênero na região do Balneário Solemar / P.G.

VII.3 – Grau de precisão

Estabelece a nova Norma, que a amplitude do intervalo de confiança seja de 80 % em torno da estimativa de tendência central, o saneamento é realizado pelo descarte do imóvel cujo valor unitário encontra-se fora dos limites demarcados por 20% abaixo e acima da média homogeneizada, repetindo-se a operação sucessivamente até que todos os componentes atendam ao intervalo de mais ou menos 20% em torno da última média.

Satisfeitas todas as condições impostas, pode ser calculado o valor unitário em causa. e face aos resultados alcançados, certifica o signatário que o modelo proposto atingiu **GRAU III DE PRECISÃO**, sendo que os resultados, cálculos e elementos da pesquisa, estão expressos nos **anexos** no final do corpo deste laudo.

VII.4 - Grau de Fundamentação

Conforme exposto na tabela 4 do item 9.2.2.1 da NBR 14653, há que se calcular o intervalo de ajuste para cada fator individualmente e para o conjunto de fatores, com posterior classificação segundo um grau de fundamentação.

Como o fator resultou em valor dentro do intervalo 0.80 a 1,25, o fator individual atingiu o **GRAU III DE FUNDAMENTAÇÃO**.

VII.5 - Memorial de Cálculos



MODELO DE ESTATÍSTICA DESCRITIVA

DESCRIÇÃO : Casa Solemar DATA : 17/06/2020
EDIFICAÇÃO VALORES DE VENDA : IBAPE-SP - 2013 - SAO PAULO - SP
FATOR OFERTA/TRANSAÇÃO : 0,9 0,8
OBSERVAÇÃO :
Avaliação proc. nº 1003495-64.2020.8.26.0477 1ª VC Praia Grande

FATORES

FATOR	ÍNDICE
<input checked="" type="checkbox"/> Localização	1,00
<input checked="" type="checkbox"/> Obsolescência	25
	Estado de Conservação C - REGULAR
<input checked="" type="checkbox"/> Padrão	casa médio
<input checked="" type="checkbox"/> Vagas	Vagas 2
	Acréscimo 1

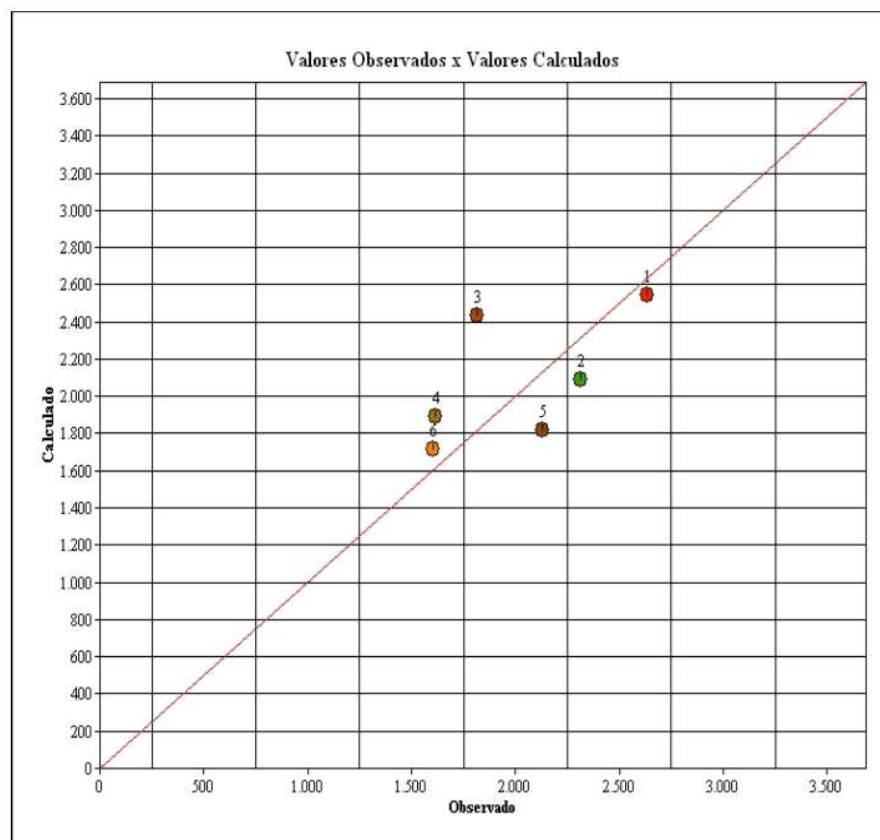
MATRIZ DE UNITÁRIOS

Núm.	Endereço	Valor Unitário	Homogeneização	Varição
<input checked="" type="checkbox"/>	1 Rua Azurita ,147	2.634,15	2.544,33	0,9659
<input checked="" type="checkbox"/>	2 Rua Azurita ,222	2.314,29	2.090,06	0,9031
<input checked="" type="checkbox"/>	3 Rua Azurita ,360	1.817,31	2.437,50	1,3413
<input checked="" type="checkbox"/>	4 Rua Lima Barreto ,75	1.615,38	1.889,98	1,1700
<input checked="" type="checkbox"/>	5 Rua Rubí,280	2.130,00	1.815,55	0,8524
<input checked="" type="checkbox"/>	6 Rua Rubí,293	1.604,35	1.713,74	1,0682

GRÁFICO DE DISPERSÃO

Núm.	X	Y
1	2.634,15	2.544,33
2	2.314,29	2.090,06
3	1.817,31	2.437,50
4	1.615,38	1.889,98
5	2.130,00	1.815,55
6	1.604,35	1.713,74

GRÁFICO DE DISPERSÃO



Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. Qualquer uso não autorizado é proibido. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000999-62.2020.8.26.0274 e código 34824411.

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

DADOS DO AVALIANDO

Tipo : Construção

Local : Rua Azurita 171 Solemar PRAIA GRANDE - SP

Data : 17/06/2020

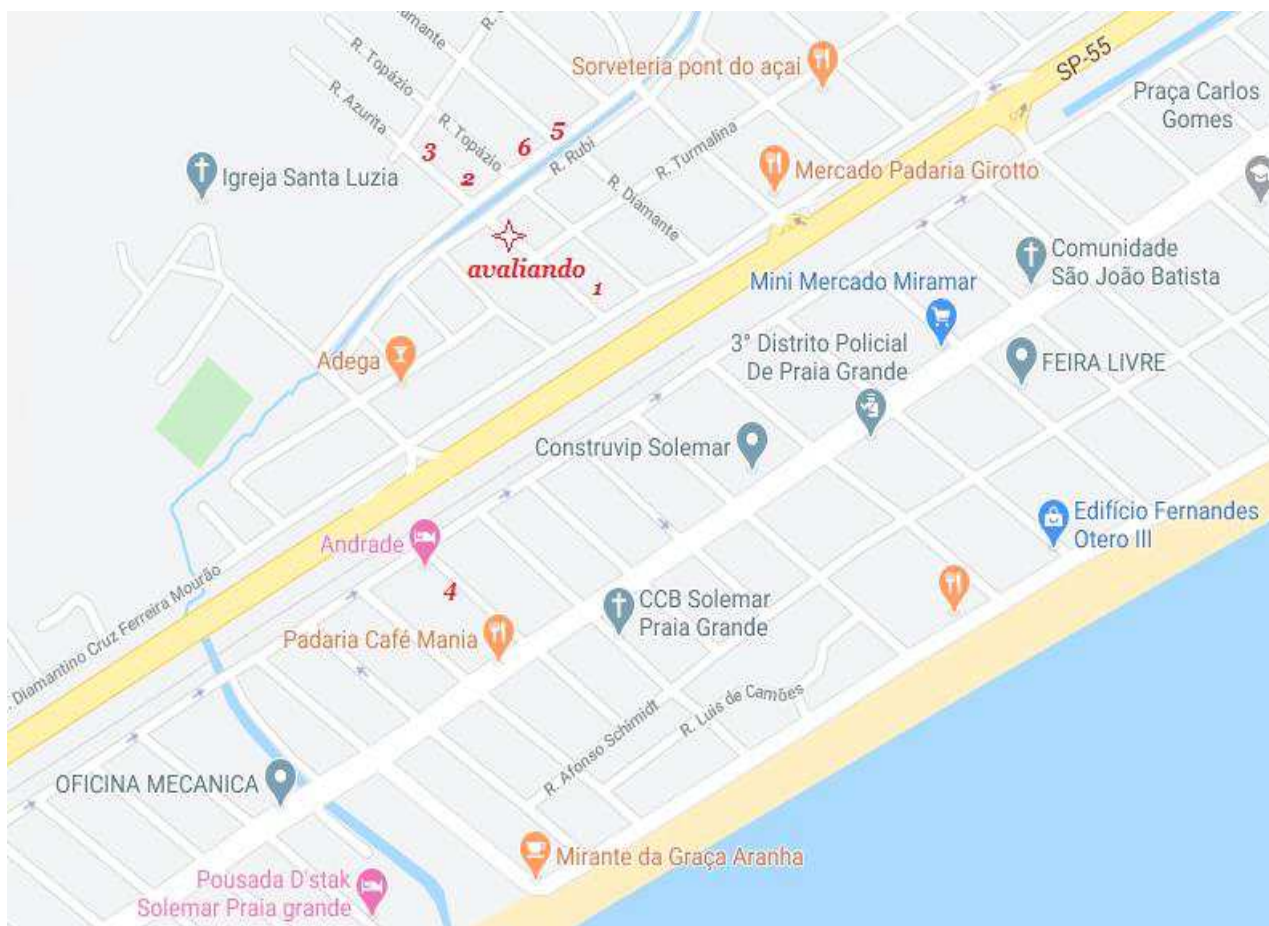
Cliente : Construtora Arapongas

Área terreno m² : 307,70

Edificação m² : 137,00

Modalidade : Venda

Distribuição espacial



VALORES UNITÁRIOS

Média Unitários : 2.019,25
Desvio Padrão : 413,14
- 30% : 1.413,47
+ 30% : 2.625,02

Coefficiente de Variação : 20,4600

VALORES HOMOGENEIZADOS

Média Unitários : 2.081,86
Desvio Padrão : 341,67
- 30% : 1.457,30
+ 30% : 2.706,42

Coefficiente de Variação : 16,4100

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

Descrição	GRAU III		GRAU II		GRAU I		11
	Completa quanto a todas variáveis analisadas	<input type="checkbox"/>	Completa qto aos fatores usados no tratamento	<input type="checkbox"/>	Adoção de situação paradigma	<input type="checkbox"/>	
1 Carac. do imóvel avaliado		<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	3
2 Quantidade mínima de dados de mercado usados	12	<input type="checkbox"/>	5	<input checked="" type="checkbox"/>	3	<input type="checkbox"/>	2
3 Identificação dos dados de mercado	Apresentação de inform ref a todas as caract dos dados analisados	<input checked="" type="checkbox"/>	Apresentação de inform ref a todas as caract dos dados analisados	<input type="checkbox"/>	Apresentação inform ref a todas as caract dos dados ref aos fatores	<input type="checkbox"/>	3
4 Intervalo de ajuste de cada fator e p/ a conj de fatores	0,80 a 1,25	<input checked="" type="checkbox"/>	0,50 a 2,00	<input type="checkbox"/>	0,40 a 2,50 *a	<input type="checkbox"/>	3

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO: II

FORMAÇÃO DOS VALORES

MÉDIA SANEADA (R\$): 2.081,86

VALOR UNITÁRIO (R\$/m²): 2.081,86000

VALOR TOTAL (R\$) : 285.214,82

INTERVALOS DE CONFIANÇA (80%): Paradigma

INTERVALOS DE CONFIANÇA (80%): Avaliando

INTERVALO MÍNIMO : 1.875,98

INTERVALO MÍNIMO : 1.875,98

INTERVALO MÁXIMO : 2.287,74

INTERVALO MÁXIMO : 2.287,74

GRAU DE PRECISÃO

GRAU DE PRECISÃO: III

VIII - CONCLUSÃO

Com base nos resultados obtidos pelo programa de inferência estatística, e demais dados técnicos expostos no corpo deste laudo, pode-se concluir que o valor do imóvel objeto, é de :

R\$ 285.214,82

(duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)

Junho/2.020

IX - ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a relatar, este perito dá por encerrada a sua tarefa, com a elaboração do presente laudo técnico pericial, que consta de 20 (vinte) folhas digitalizadas, numeradas e timbradas, tudo assinado digitalmente, seguem ainda como anexo (I) os elementos da pesquisa.

São Paulo, 17 de junho de 2020.



JUSTINIANO MARTINHO CLARO VIANNA
Membro Titular do IBAPE nº 1453
CREA 060.158.963-5

Em atenção ao que determina o Provimento N° 755/01 do Conselho Superior da Magistratura, Artigo 5º, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 07/06/01, este Signatário informa, que se encontra arquivado nesta E.Vara, à disposição das partes, seu "Curriculum Vitae", acompanhado dos documentos exigidos pelos demais Artigos.

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. Qualquer divulgação é proibida. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10009898-62.2020.8.26.0227 e código 34824711.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1003495-64.2020.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Autor: **Construtora e Administradora Arapongas Ltda**
 Requerido: **Vilma Ramos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Hipolito Haddad**

Vistos.

Fls. 40/70: ciência do laudo, facultada manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Fls. 70/73: expeça-se mandado de levantamento eletrônico do depósito de fls. 37/39 em favor de Justiniano Martinho Claro Vianna, que receberá intimação oportuna, pela imprensa, de sua expedição.

Cumpra-se **independentemente do prazo** para recurso desta decisão.

Observe a serventia o disposto no artigo 153 do Código de Processo Civil quanto à ordem cronológica de cumprimento dos atos judiciais.

Intime-se.

Praia Grande, 18 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FÓRUM E COMARCA DE PRAIA GRANDE, SP.

Processo autuado sob nº
1003495-64.2020.8.26.0477

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA, já qualificada, nos autos desta CARTA PRECATÓRIA número supra, que move contra **HBM METAIS COMERCIO LTDA ME** e **VILMA RAMOS**, também qualificados, neste ato vem, respeitosamente, à Vossa Excelência manifestar-se quanto ao laudo de avaliação imobiliária apresentado pelo expert nomeado nestes autos.

1 – Em que pese todo empenho demonstrado no trabalho (fls 40/70) do perito nomeado nestes autos, temos que o laudo está carente de alguns detalhes importantes para o fim que se destina, conforme vejamos:

2 – Inicialmente temos a informar que trata-se de imóvel residencial térreo e não apartamento, e apesar de no laudo, fls 43 constar que teria sido feita visita ao imóvel avaliando, tudo indica que a perícia foi feita sem visitas in loco, todas as fotos apresentadas no laudo são extraídas do google maps onde uma simples consulta ao site demonstra isso. O trabalho apresentado não informa quanto às condições de habitabilidade do imóvel, quanto à sua ocupação, e se positiva quem o ocupa se proprietário, locatário...

3 – O laudo não apresenta fotos internas do imóvel bem como não indica a razão de não as ter, e se o perito não teve sua entrada autorizada para a completa confecção do laudo.

4 – Ainda, quanto ao valor indicado para o imóvel parece não representar o que se pratica na região, visto que os próprios imóveis utilizados como elementos comparativos (fls 60/70), e alguns até parecem estar em bem melhores condições, localização, tamanho similar, não tem o valor tão

Ronaldo Braga
Advogado

elevado quanto ao estimado no presente trabalho, o que certamente inviabilizaria a venda dado a estimativa de valor excessivo.

5 – Assim, em que pese todo esmero e cuidados na elaboração do laudo, e o valor pago por ele merece o cuidado desejado, requer seja intimado o DD Perito para complementar o trabalho, trazendo-o à finalidade que se destina para instruí-lo com fotos locais, internas e externas do item em comento, indicar informações de ocupação, bem como com tais informações reavaliar o valor indicado ao imóvel para uma melhor adequação à realidade financeira praticada.

Termos em que
Pede deferimento.
Guarulhos, 23 de junho de 2020.

Ronaldo Barbosa Braga
OAB/SP 154.953

C:\ADVOGADO\ADVOGADO\Cível Jurídica\Tiete Imóveis\Ações em Andamento\58 - Const Arapongas X HBM\CP Praia Grande\Pet 06 - Manifestação quanto ao laudo.doc

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª
Vara Cível da Comarca da Praia Grande - SP

PROCESSO Nº : **1003495-64.2020.8.26.0477**
REQUERENTE : **CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA ARAPONGAS LTDA**
REQUERIDO : **VILMA RAMOS**
AÇÃO : **CARTA PRECATÓRIA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Justiniano Martinho Claro Vianna,

já qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem, muito
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à
manifestação da Requerente ao Laudo Técnico de Avaliação acostado
aos autos às fls. 40 / 59, apresentar os esclarecimentos e
retificações necessárias nas formas e razões a seguir expostas.

A Requerente às fls. 78/79 apresenta os seguintes questionamentos:

1) *Imóvel residencial térreo e não apartamento.*

R. Realmente trata-se de edificação residencial térrea, e por um lapso foi impresso *apartamento*, entretanto, em seguida foi explicado que se trata de imóvel descrito na matrícula 6.345 do C.R.I. de Praia Grande/SP, na qual está especificada a descrição detalhada do avaliando (fl. 46).

2) *Em relação as fotos.*

R. Devido a enorme dificuldade em localizar os Requeridos, e, para garantir celebridade processual, foram utilizadas fotos externas da edificação, entretanto, através de diligências aos endereços relacionados com os dados da Sra. Vilma, foi possível localizá-la, sendo que a mesma forneceu o contato (011 9987-3373), a fim de viabilizar nova vistoria.

3) *Sobre o valor da avaliação.*

R. Quanto aos elementos comparativos utilizados, os mesmos foram meticulosamente selecionados, seguindo a Norma Técnica, isto é, imóveis próximos ao avaliando e com as mesmas características, entretanto, melhor examinando o imóvel, foi possível adequar o padrão de construção e o estado de conservação, resultando na alteração de valores, os quais seguem em anexo expresso no memorial de cálculos contendo as devidas alterações.

Portanto, para uma melhor compreensão, segue como anexo, Laudo Técnico de Avaliação Retificado, substituição assim, o anterior (fls. 40 /59)

Termos em que,

Pede Deferimento.

Praia Grande, 29 de julho de 2.020.


JUSTINIANO MARTINHO CLARO VIANNA
Engenheiro Civil
Membro Titular do IBAPE
CREA 060.158.963-5

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª
Vara Cível da Comarca da Praia Grande - SP

PROCESSO N° : **1003495-64.2020.8.26.0477**
REQUERENTE : **CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA ARAPONGAS LTDA**
REQUERIDO : **VILMA RAMOS**
AÇÃO : **CARTA PRECATÓRIA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Justiniano Martinho Claro Vianna, Engenheiro Registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob o n° 060.158.963-5, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa na ação em epígrafe, após ter procedido as diligencias e estudos, que se fizeram necessários, apresenta as conclusões a que chegou, por intermédio do presente;

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO.....	3
II – METODOLOGIA.....	3
III - VISTORIA.....	4
IV – LOCALIZAÇÃO.....	5
V – DESCRIÇÃO	7
VI - REPORTAGEM FOTOGRÁFICA.....	8
VII – AVALIAÇÃO.....	15
VIII – CONCLUSÃO.....	21
IX – ENCERRAMENTO.....	22

I - INTRODUÇÃO

I.1 – Trata-se de Carta Precatória com origem na Ação de Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança de Aluguéis e Encargos da Locação, promovida pela **CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA ARAPONGAS LTDA** em face de **VILMA RAMOS** visando a penhora de bem de propriedade da Executada, com base na R. Decisão proferida às fls. 62/63 do processo de origem nº 1010814-42.2015.8.26.0224/01, a qual foi deferida a penhora e avaliação de um imóvel residencial – casa térrea, localizada à Rua Azurita nº 139 (*antigo nº171*), Cidade das Crianças, neste Município, conforme dados extraídos da matrícula nº 6.345 do C.R.I. da Praia Grande/SP.

I.2 – À fl. 13, este signatário, foi agraciado com a presente nomeação para elaboração do Laudo Técnico, as partes não indicaram Assistentes Técnicos e não formularam quesitos.

II - METODOLOGIA


II.1 – O presente Laudo Técnico de Avaliação, tem por objetivo estabelecer o mais provável e atual (*junho de 2.020*) valor do imóvel objeto, cujas as dimensões aceitas são as constantes na **Matricula nº 6.345** do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande - SP.

II.2 – O valor obtido com a venda de cada imóvel, deve representar a quantia real em que poderiam serem alcançados, se colocados no livre mercado, sem que nenhum dos interessados em uma eventual transação, comprador e vendedor estivessem por qualquer circunstancia, forçados ao negócio.

II.3 - O presente trabalho obedece às técnicas e diretrizes da **NBR 14.653-2.2.011 (Norma Brasileira para Avaliação de Imóveis Urbanos)**, sendo que, o resultado obtido, será determinado em função da natureza e número das informações que puderem ser extraídas do mercado, e ao grau de relacionamento entre elas.

III - VISTORIA

As vistorias ao imóvel avaliando foram realizadas em 10/06/2020 e 27/07/2020, no local existem duas numerações, nºs 141 e 171, entretanto, conforme Av. 04/6.345, o número correto deveria ser o 139.

matricula 6.345	ficha 02	Em 01 de abril de 19 85.
Av.04/6.345 Em 01 de abril de 1985.		
Pela escritura pública referida na Av.01, foi autorizada a -- presente averbação, para ficar constando que a casa nº 171, - da Rua Azurita, corresponde ao atual nº 139, conforme certidão mencionada na Av.01.		
O Esc. Autorizado:  (Nestor de Carvalho Leme Filho)		



IV - LOCALIZAÇÃO

Rua Azurita nº 139 (antigo nº 171), Cidade das Crianças, Município e Comarca de Praia Grande - SP, Cep: 11.710-150, Inscrição Municipal nº 2.10.19.021.002.0000-4.

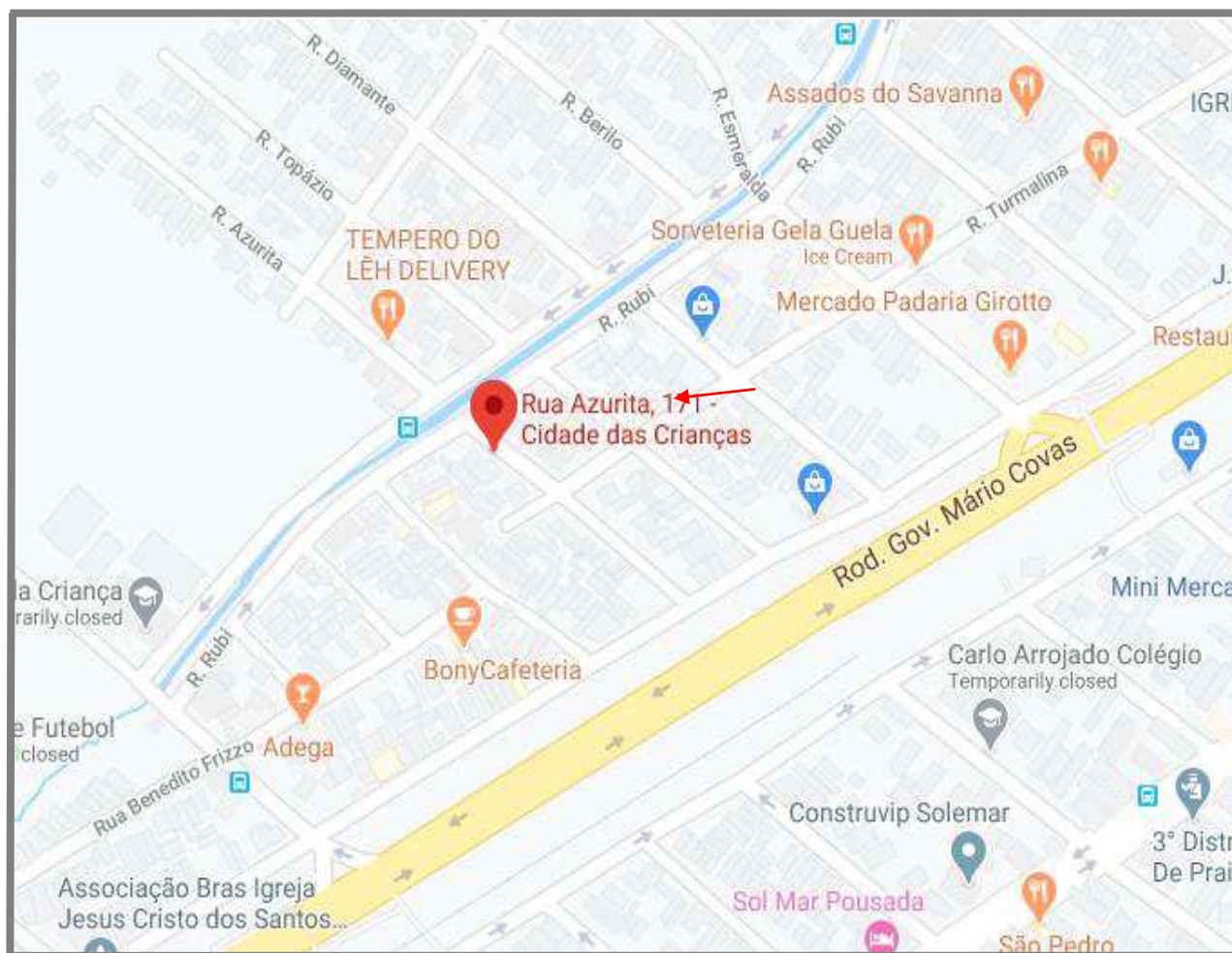


FOTO ÁEREA DO AVALIANDO



Ao entorno do imóvel, observa-se:

- Uso: residencial;
- Padrão das construções: simples a médio (-);
- Malha Viária: ortogonal;
- Infra estrutura urbana: O imóvel encontra-se servido dos seguintes serviços públicos:
 - Coleta de lixo; Correios, Transportes coletivos, Telefonia; Redes elétrica, água e esgoto; TV à cabo.

V – DESCRIÇÃO DO AVALIANDO

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL		Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.	
matricula	ficha	Em	de
6.345	01	01	abril
			de 19 85.
<p>IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL situada à Rua 15, s/nº, com edícula nos fundos, e seu respectivo terreno que é constituído pelo lote nº 02, da quadra nº 21, do JARDIM SOLEMAR, 2ª Gleba, no perímetro urbano desta Comarca.</p> <p>UMA CASA RESIDENCIAL e seu terreno que mede 17,00 metros de frente para a mencionada Rua, por 19,03 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos 17,00 metros de largura, encerrando a área de 307,70m², confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 01, e nos fundos com terras de Adriano Dias dos Santos.</p> <p>CONTRIBUINTE: 2 10 19 021 002 0000-4 Exercício de 1985.</p> <p>PROPRIETÁRIOS: JOSÉ GASPAR, brasileiro, aposentado, RG nº ... 910.347-SP, e sua mulher ROSALINA DE JESUS GASPAR, portuguesa, do lar, RG nº 1.024.674-RE nº 246.272-SP, ambos com o CPF/MF nº 123.593.518-34, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Azurita, nº 171, Solemar.</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 51.471, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.</p>			

Imóvel localizado em loteamento residencial, distante a 670,00 m da Avenida Presidente Castelo Branco, *Avenida da Praia*, ocupa um terreno com 307,70 m² de área sendo 17,00 m de frente para a via pública, por 19,03 m pelo lado direito, 17,00 do lado esquerdo e 17,00 m nos fundos, murado em todo seu limite com blocos de concreto com exceção da sua fachada a qual possui detalhes em tiras de madeira, memo material utilizado no portão, terreno plano, meio de quadra não sujeito a inundações, possui em seu interior edificação térrea com área construída de 90,00 m² no corpo principal mais edícula com 47,00 m², cobertura para abrigo de veículos na frente do terreno com 16,00 m², padrão geral das construções classificadas como simples (+), idade aparente de 35 anos, estado de conservação entre regular e reparos simples.

VI – REPORTAGEM FOTOGRÁFICA

Foto nº 01



Vista geral do imóvel em estudos, detalhe do amplo quintal contendo paisagismo preservado, edificação principal com cobertura para veículos junto ao alinhamento com a via pública, edícula nos fundos ligada com o corpo principal com telhas de cimento amianto.

Foto nº 02



Vista da fachada do avaliando à partir da Rua Azurita, sentido praia continente.

Foto nº 03



Vista complementar da fachada, detalhe do fechamento frontal com tiras de madeira.

Foto nº 04



Vista do abrigo para veículos, detalhe da parede necessitando de pequenos reparos.

Foto nº 05



Vista do quintal localizado na frente e lado esquerdo da propriedade.

Fotos nº 06 a 09

Internas



Sala – estado regular de conservação necessitando reparos na pintura.



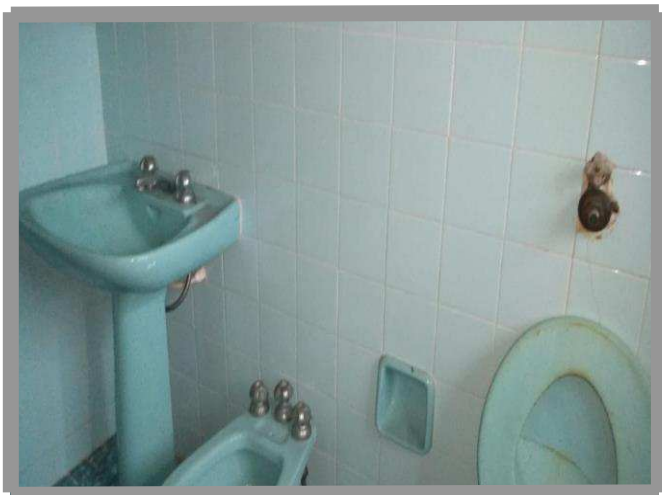
Dormitórios – necessitando reparos na pintura em geral.

Fotos nº 10 a 13

Internas



Copa e Cozinha – acabamento em cerâmica - estado regular de conservação.



Banheiros – bom estado de conservação.

VII - AVALIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADOTADO “IN-CASU”

VII.1 – Critério

Para a avaliação do imóvel em questão, será utilizado o **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO**, que consiste em uma ampla pesquisa de valores junto ao mercado imobiliário local, para a determinação do valor unitário médio do m² para a região.

VII.1.1 – Portanto, o valor do imóvel será calculado pelo, **método comparativo direto de dados de mercado**, com tratamento dos dados, pela metodologia **de tratamento por fatores** através da técnica de Perícias e Avaliações, preconizada pela citada Norma Brasileira para Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT, **NBR-12721/14.653-2-2.012**.

Tratamento por fatores

O tratamento por fatores corresponde à aplicação da teoria cartesiana à engenharia de avaliações. Ou seja, nele é admitido que o problema maior podeseer dividido em vários problemas menores (problema da localização, problema da testada, problema da profundidade, etc.), que são ajustados individualmente, perante uma situação de referência, adotada como paradigma.

Neste tratamento, devem ser utilizados fatores indicados periodicamente pelas entidades técnicas regionais reconhecidas e revisados em períodos máximos de dois anos, e devem especificar claramente a região para a qual são aplicáveis. A norma permite, alternativamente, a adoção de fatores de homogeneização medidos no mercado imobiliário, desde que o estudo de mercado específico que lhes deu origem seja utilizado no Laudo de Avaliação.

O fator oferta é utilizado em face da superestimativa dos dados de mercado pela elasticidade do mercado imobiliário, razão pela qual é descontado um valor de 10% sobre o valor original da oferta.

VII.1.2 - Dados de Mercado na Pesquisa

Para a hipótese em exame foram levantados 06 (seis) elementos, e efetivamente utilizados todos os **06 (seis), por serem os mais representativos** para o nosso modelo. Os elementos comparativos estão detalhados no anexo (I).

Inicialmente e pressupostamente, foi admitido que pudessem ter influencia no valor do unitário do m², as seguintes características (ou variáveis independentes):

- **Área:** área do imóvel em m²;
- **Estado de conservação:** dada pela condição – novo ou reformado ou com necessidade de reparos, simples ou importantes;
- **Localização:** determinado pela distância em relação à praia.

- **Oferta:** foi aplicada, para elementos em ofertas, uma depreciação de 10% de seu valor, a fim de vislumbrar a elasticidade do mercado imobiliário. Tal fator encontra justificativa na prática Profissional.

VII.2 - Método Comparativo / Homogeneização

VII.2.1 - Com base nos princípios acima e nos elementos caracterizadores dos dados amostrais relacionados nas planilhas a seguir, e, valendo-se de um programa de estatística para avaliações Geo Avaliar Pro (*já atualizado para a nova Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos*), foi determinada a equação de regressão que representa o valor de imóveis do mesmo gênero na região do Balneário Solemar / P.G.

VII.3 – Grau de precisão

Estabelece a nova Norma, que a amplitude do intervalo de confiança seja de 80 % em torno da estimativa de tendência central, o saneamento é realizado pelo descarte do imóvel cujo valor unitário encontra-se fora dos limites demarcados por 20% abaixo e acima da média homogeneizada, repetindo-se a operação sucessivamente até que todos os componentes atendam ao intervalo de mais ou menos 20% em torno da última média.

Satisfeitas todas as condições impostas, pode ser calculado o valor unitário em causa. e face aos resultados alcançados, certifica o signatário que o modelo proposto atingiu **GRAU III DE PRECISÃO**, sendo que os resultados, cálculos e elementos da pesquisa, estão expressos nos **anexos** no final do corpo deste laudo.

VII.4 - Grau de Fundamentação

Conforme exposto na tabela 4 do item 9.2.2.1 da NBR 14653, há que se calcular o intervalo de ajuste para cada fator individualmente e para o conjunto de fatores, com posterior classificação segundo um grau de fundamentação.

Como o fator resultou em valor dentro do intervalo 0.80 a 1,25, o fator individual atingiu o **GRAU III DE FUNDAMENTAÇÃO**.

VII.5 - Memorial de Cálculos



MODELO DE ESTATÍSTICA DESCRITIVA

DESCRIÇÃO : Casa Solemar

DATA : 17/06/2020

EDIFICAÇÃO VALORES DE VENDA : IBAPE-SP - 2013 - SAO PAULO - SP

FATOR OFERTA/TRANSAÇÃO : 0.9

0.8

OBSERVAÇÃO :

Avaliação proc. n° 1003495-64.2020.8.26.0477 1ª VC Praia Grande

FATORES

FATOR	ÍNDICE
<input checked="" type="checkbox"/> Localização	1,00
<input checked="" type="checkbox"/> Obsolescência	35
	Estado de Conservação F - ENTRE REPAROS SIMPLES E IMPORTANTES
<input checked="" type="checkbox"/> Padrão	casa simples (+)
<input type="checkbox"/> Vagas	Vagas 2
	Acréscimo 1

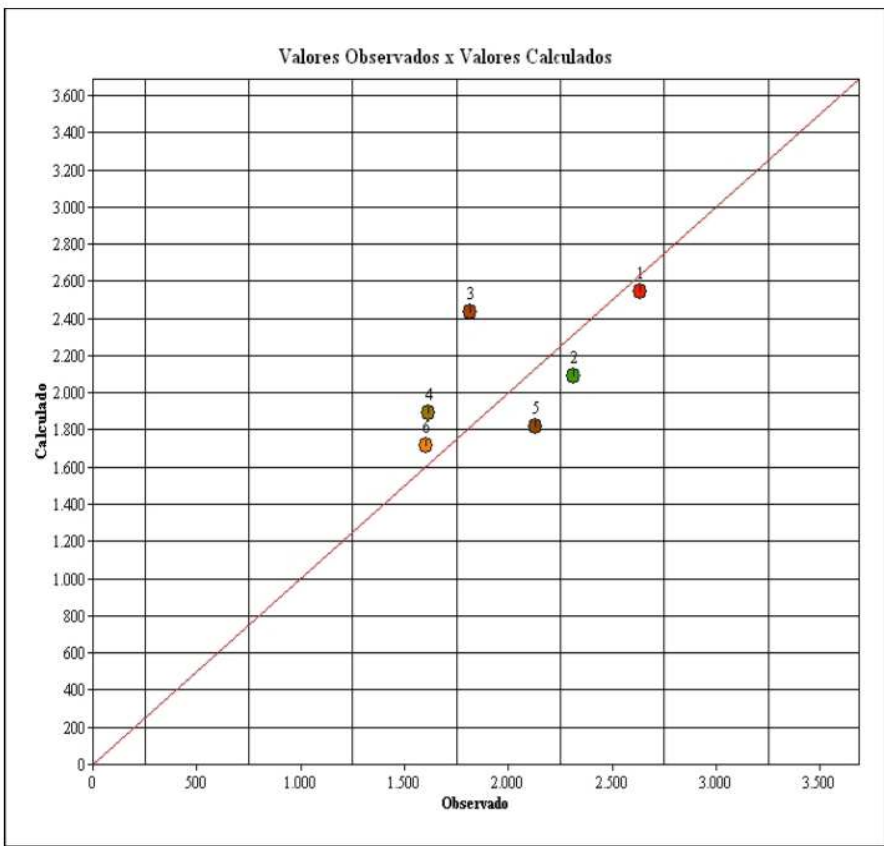
MATRIZ DE UNITÁRIOS

Núm.	Endereço	Valor Unitário	Homogeneização	Variação
<input checked="" type="checkbox"/>	1 Rua Azurita ,147	2.634,15	1.561,21	0,5927
<input checked="" type="checkbox"/>	2 Rua Azurita ,222	2.314,29	1.312,91	0,5673
<input checked="" type="checkbox"/>	3 Rua Azurita ,360	1.817,31	1.655,17	0,9108
<input checked="" type="checkbox"/>	4 Rua Lima Barreto ,75	1.615,38	1.242,84	0,7694
<input checked="" type="checkbox"/>	5 Rua Rubi ,280	2.130,00	1.135,40	0,5331
<input checked="" type="checkbox"/>	6 Rua Rubi ,293	1.604,35	1.124,09	0,7007

GRÁFICO DE DISPERSÃO

Núm.	X	Y
1	2.634,15	1.561,21
2	2.314,29	1.312,91
3	1.817,31	1.655,17
4	1.615,38	1.242,84
5	2.130,00	1.135,40
6	1.604,35	1.124,09

GRÁFICO DE DISPERSÃO



Média Unitários : 2.019,25
Desvio Padrão : 413,14
- 30% : 1.413,47
+ 30% : 2.625,02

Média Unitários : 1.590,26
Desvio Padrão : 267,95
- 30% : 1.113,18
+ 30% : 2.067,34

Coefficiente de Variação : 20,4600

Coefficiente de Variação : 16,8500

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

Descrição	GRAU III	GRAU II	GRAU I	11
1 Carac. do imóvel avaliando	Completa quanto a todas variáveis analisadas <input checked="" type="checkbox"/>	Completa qto aos fatores usados no tratamento <input type="checkbox"/>	Adoção de situação paradigma <input type="checkbox"/>	3
2 Quantidade mínima de dados de mercado usados	12 <input type="checkbox"/>	5 <input checked="" type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>	2
3 Identificação dos dados de mercado	Apresentação de inform ref a todas as caract dos dos dados analisados <input checked="" type="checkbox"/>	Apresentação de inform ref a todas as caract dos dos dados analisados <input type="checkbox"/>	Apresentação inform ref a todos as caract dos dados ref aos fatores <input type="checkbox"/>	3
4 Intervalo de ajuste de cada fator e p/ o conj de fatores	0,80 a 1,25 <input checked="" type="checkbox"/>	0,50 a 2,00 <input type="checkbox"/>	0,40 a 2,50 *a <input type="checkbox"/>	3

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO: II

FORMAÇÃO DOS VALORES

MÉDIA SANEADA (R\$): 1.590,26

VALOR UNITÁRIO (R\$/m2): 1.590,26000

VALOR TOTAL (R\$) : 217.865,62

INTERVALOS DE CONFIANÇA (80%): Paradigma

INTERVALOS DE CONFIANÇA (80%): Avaliando

INTERVALO MÍNIMO : 1.428,80

INTERVALO MÍNIMO : 1.428,80

INTERVALO MÁXIMO : 1.751,72

INTERVALO MÁXIMO : 1.751,72

GRAU DE PRECISÃO

GRAU DE PRECISÃO: III

VIII - CONCLUSÃO

Com base nos resultados obtidos pelo programa de inferência estatística, e demais dados técnicos expostos no corpo deste laudo, pode-se concluir que o valor do imóvel objeto, é de :

R\$ 217.865,62

(duzentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Junho/2.020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSTINIANO CLARO VIANNA, em 29/07/2020 às 11:35, sob o número WPG/E20701288353. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009898-62.2020.8.26.0274 e código 770673A.

IX - ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a relatar, este perito dá por encerrada a sua tarefa, com a elaboração do presente laudo técnico pericial, que consta de 22 (vinte e duas) folhas digitalizadas, numeradas e timbradas, tudo assinado digitalmente, seguem ainda como anexo (I) os elementos da pesquisa.

São Paulo, 29 de julho de 2.020.



JUSTINIANO MARTINHO CLARO VIANNA
Membro Titular do IBAPE nº 1453
CREA 060.158.963-5

Em atenção ao que determina o Provimento Nº 755/01 do Conselho Superior da Magistratura, Artigo 5º, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 07/06/01, este Signatário informa, que se encontra arquivado nesta E.Vara, à disposição das partes, seu "Curriculum Vitae", acompanhado dos documentos exigidos pelos demais Artigos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSTINIANO CLARO VIANNA, em 29/07/2020 às 14:35, sob o número WPG.E20701288353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000999-02.2020.8.26.0274 e código 770673A.

M O D E L O D E E S T A T Í S T I C A D E S C R I T I V A

DESCRIPÇÃO : Casa Solemar

DATA : 17/06/2020

EDIFICAÇÃO VALORES DE VENDA : IBAPE-SP - 2013 - SAO PAULO - SP

FATOR OFERTA/TRANSAÇÃO : 0,9

0,8

OBSERVAÇÃO :

Avaliação pro c . n° 1003495-64.2020.8.26.0477 1ª VC Praia Grande

FA T O R E S

FA T O R	Í N D I C E
<input checked="" type="checkbox"/> Localização	1,00
<input checked="" type="checkbox"/> Obsolescência	35
	Estado de Conservação D - ENTRE REGULAR E REPAROS SIMPLES
<input checked="" type="checkbox"/> Padrão	casa simples (+)
<input type="checkbox"/> Vagas	Vagas 2
	Acréscimo 1

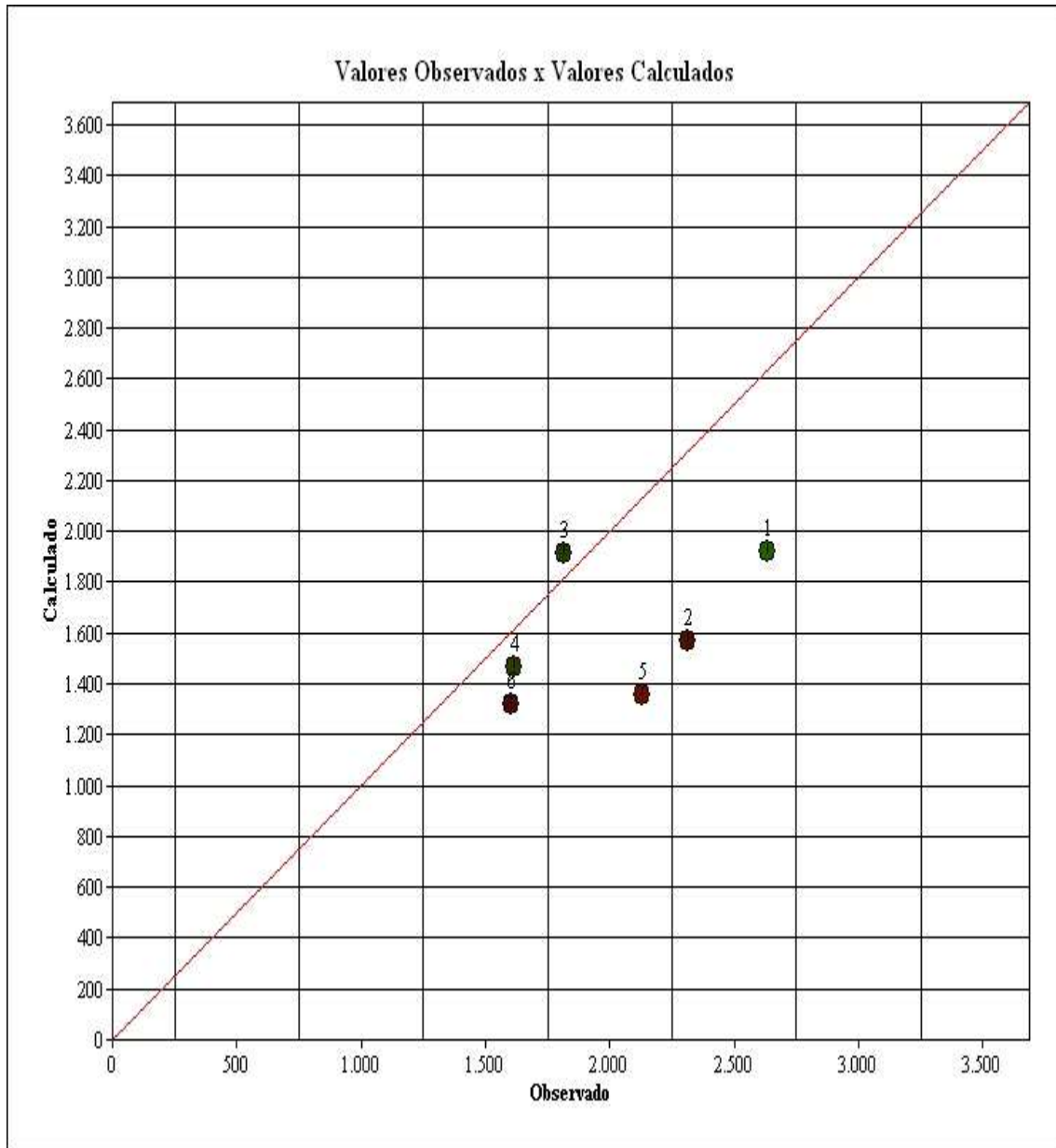
M A T R I Z D E U N I T Á R I O S

Núm.	Endereço	Valor Unitário	Homogeneização	Variação
<input checked="" type="checkbox"/>	1 Rua Azurita ,147	2.634,15	1.920,02	0,7289
<input checked="" type="checkbox"/>	2 Rua Azurita ,222	2.314,29	1.572,11	0,6793
<input checked="" type="checkbox"/>	3 Rua Azurita ,360	1.817,31	1.913,18	1,0528
<input checked="" type="checkbox"/>	4 Rua Lima Ba re to ,75	1.615,38	1.462,88	0,9056
<input checked="" type="checkbox"/>	5 Rua Rub í,280	2.130,00	1.356,75	0,6370
<input checked="" type="checkbox"/>	6 Rua Rub í,293	1.604,35	1.316,61	0,8207

G R Á F I C O D E D I S P E R S Ã O

Núm.	X	Y
1	2.634,15	1.920,02
2	2.314,29	1.572,11
3	1.817,31	1.913,18
4	1.615,38	1.462,88
5	2.130,00	1.356,75
6	1.604,35	1.316,61

GRÁFICO DE DISPERSÃO



A PRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS
DADOS DO AVALIANDO

Tipo : Construção

Local : Rua Azurita 171 Solemar PRAIA GRANDE - SP

Data : 17/06/2020

Cliente : Construtora Arapongas

 Área terreno m² : 307,70

 Edificação m² : 137,00

Modalidade : Venda

Distribuição espacial

VALORES UNITÁRIOS

Média Unitários : 2.019,25

Desvio Padrão : 413,14

- 30% : 1.413,47

+ 30% : 2.625,02

Coeficiente de Variação : 20,4600

VALORES HOMOGENEIZADOS

Média Unitários : 1.590,26

Desvio Padrão : 267,95

- 30% : 1.113,18

+ 30% : 2.067,34

Coeficiente de Variação : 16,8500

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

Descrição		GRAU III		GRAU II		GRAU I	
1	Carac. do imóvel avaliado	Completa quanto a todas variáveis analisadas	<input checked="" type="checkbox"/>	Completa qto aos fatores usados no tratamento	<input type="checkbox"/>	Adoção de situação paradigma	<input type="checkbox"/>
2	Quantidade mínima de dados de mercado usados	12	<input type="checkbox"/>	5	<input checked="" type="checkbox"/>	3	<input type="checkbox"/>
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de inform refa todas as caractdos dos dados analisados	<input checked="" type="checkbox"/>	Apresentação de inform refa todas as caractdos dos dados analisados	<input type="checkbox"/>	Apresentação inform refa todas as caractdos dados refaos fatores	<input type="checkbox"/>
4	Intervalo de ajuste de cada fator e p/ o conj de fatores	0,80 a 1,25	<input checked="" type="checkbox"/>	0,50 a 2,00	<input type="checkbox"/>	0,40 a 2,50 *a	<input type="checkbox"/>

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO : II

FORMAÇÃO DOS VALORES

MÉDIA SANEADA (R\$): 1.590,26

 VALOR UNITÁRIO (R\$/m²): 1.590,26000

VALOR TOTAL (R\$) : 217.865,62

INTERVALOS DE CONFIANÇA (80%): Paradigma

INTERVALOS DE CONFIANÇA (80%): Avaliando

INTERVALO MÍNIMO : 1.428,80

INTERVALO MÍNIMO : 1.428,80

INTERVALO MÁXIMO : 1.751,72

INTERVALO MÁXIMO : 1.751,72

GRAU DE PRECISÃO

GRAU DE PRECISÃO : III

REGISTRO FOTOGRAFICO DO AVALIANDO

FOTO N°

ELEME N T O S D A A V A L I A Ç Ã O
D A D O S D A F I C H A 1

NÚMERO DA PESQUISA : PRAIA GRANDE - SP - 2020 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 17/06/2020
 SETOR : 001 QUADRA : 001 ÍNDICE DO LOCAL : 1,00 CHAVE GEOGRÁFICA :

D A D O S D A L O C A L I Z A Ç Ã O

ENDEREÇO : Rua Azurita NÚMERO : 147
 COMP.: BAIRRO : Solemar CIDADE : PRAIA GRANDE - SP
 CEP : UF : SP

D A D O S D A R E G I Ã O
M E L H O R A M E N T O S :

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

D A D O S D O T E R R E N O

ÁREA (Ar) M²: 156,00 TESTADA - (ef) m : 5,00 PROF. EQUIV. (Pe) : 31,20
 ACESSIBILIDADE : Direta FORMATO : Regular ESQUINA : Não
 TOPOGRAFIA : plano
 CONSISTÊNCIA : seco

D A D O S D A B E N F E I T O R I A

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Casa USO DA EDIFICAÇÃO : Residencial ÁREA CONSTRUÍDA M²: 82,00
 PADRÃO CONSTR.: casa médio (+) CONSERVAÇÃO : c - regular
 COEF. DE PADRÃO : 1,210 DADE REAL : 9 anos COEF. DE DEP. (k) : 0,740 CUSTO BASE (R\$): 0,
 VAGAS : 2 PAVIMENTOS : 1
 VALOR CALCULADO : 0,00 VALOR ARBITRADO : 170.000,00

F A T O R E S A D I C I O N A I S

ADICIONAL01: 1,00 ADICIONAL02: 1,00 ADICIONAL03: 1,00
 ADICIONAL04: 1,00 ADICIONAL05: 1,00 ADICIONAL06: 1,00

D A D O S D A T R A N S A Ç Ã O

NATUREZA : Oferta VALOR VENDA (R\$) : 240.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$) : 0,00
 MOBILIÁRIA : ABS Imóveis Litoral
 CONTATO : Thiago TELEFONE : (13)-996539
 OBSERVAÇÃO :

R E S U L T A D O D A H O M O G E N E I Z A Ç Ã O

F A T O R E S N O R M A I B A P E / S P	F A T O R E S A D I C I O N A I S	V A L O R E S / V A R I A Ç Ã O
LOCALIZAÇÃO Flo c : 0,00	FTADICIONAL01 : 0,00	VALOR UNITÁRIO : 2.634
OBSOLESCÊNCIA Fobs : -227,82	FTADICIONAL02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 1.920
PADRÃO Fp : -486,30	FTADICIONAL03 : 0,00	VARIÇÃO : 0,72
VAGAS 0,00	FTADICIONAL04 : 0,00	
	FTADICIONAL05 : 0,00	
	FTADICIONAL06 : 0,00	

Este documento é cópia não autorizada. Qualquer reprodução ou distribuição sem a autorização do autor é proibida. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009995-62.2020.8.26.0424 e código 3701B791.

REGISTRO FOTOGRAFICO

DADOS DA FICHA

NÚMERO DA PESQUISA : PRAIA GRANDE - SP - 2020

NÚMERO ELEMENTO : 1

DATA DA PESQUISA : 17/06/2020

SETOR : 001

QUADRA : 001

CHAVE GEOGRÁFICA :



FOTO N° 1

ELEME N T O S D A A V A L I A Ç Ã O
D A D O S D A F I C H A 2

NÚMERO DA PESQUISA : PRAIA GRANDE - SP - 2020 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 17/06/2020
 SETOR : 001 QUADRA : 001 ÍNDICE DO LOCAL : 1,00 CHAVE GEOGRÁFICA :

D A D O S D A L O C A L I Z A Ç Ã O

ENDEREÇO : Rua Azurita NÚMERO : 222
 COMP.: BAIRRO : Solemar CIDADE : PRAIA GRANDE - SP
 CEP : UF : SP

D A D O S D A R E G I Ã O
M E L H O R A M E N T O S :

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

D A D O S D O T E R R E N O

ÁREA (Ar) M²: 137,60 TESTADA - (ef) m : 5,00 PROF. EQUIV. (Pe) : 27,52
 ACESSIBILIDADE : Direta FORMATO : Regular ESQUINA : Não
 TOPOGRAFIA : plano
 CONSISTÊNCIA : seco

D A D O S D A B E N F E I T O R I A

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Casa USO DA EDIFICAÇÃO : Residencial ÁREA CONSTRUÍDA M²: 70,00
 PADRÃO CONSTR.: casa médio CONSERVAÇÃO : b - entre novo e regular
 COEF. DE PADRÃO : 1,390 DADE REAL : 15 anos COEF. DE DEP. (k) : 0,900 CUSTO BASE (R\$): 0,00
 VAGAS : 2 PAVIMENTOS : 1
 VALOR CALCULADO : 0,00 VALOR ARBITRADO : 180.000,00

F A T O R E S A D I C I O N A I S

ADICIONAL01: 1,00 ADICIONAL02: 1,00 ADICIONAL03: 1,00
 ADICIONAL04: 1,00 ADICIONAL05: 1,00 ADICIONAL06: 1,00

D A D O S D A T R A N S A Ç Ã O

NATUREZA : Oferta VALOR VENDA (R\$) : 180.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$) : 0,00
 MOBILIÁRIA : ABS Imóveis Litoral
 CONTATO : Alessandro TELEFONE : (13)-347206
 OBSERVAÇÃO :

R E S U L T A D O D A H O M O G E N E I Z A Ç Ã O

FA T O R E S N O R M A I B A P E / S P	FA T O R E S A D I C I O N A I S	VA L O R E S / VA R I A Ç Ã O
LOCALIZAÇÃO Flo c :	0,00	FTADICIONAL01 : 0,00 VALOR UNITÁRIO : 2.314
OBSOLESCÊNCIA Fobs :	-493,71	FTADICIONAL02 : 0,00 HOMOGENEIZAÇÃO : 1.572
PADRÃO Fp :	-248,46	FTADICIONAL03 : 0,00 VARIAÇÃO : 0,67
VAGAS	0,00	FTADICIONAL04 : 0,00
		FTADICIONAL05 : 0,00
		FTADICIONAL06 : 0,00

Este documento é cópia não autorizada. Qualquer reprodução ou distribuição sem a autorização do autor é proibida. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009898-62.2020.8.26.0424 e código 37018791.

ELEME N T O S D A A V A L I A Ç Ã O
D A D O S D A F I C H A 3

NÚMERO DA PESQUISA : PRAIA GRANDE - SP - 2020 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 17/06/2020
 SETOR : 001 QUADRA : 001 ÍNDICE DO LOCAL : 1,00 CHAVE GEOGRÁFICA :

D A D O S D A L O C A L I Z A Ç Ã O

ENDEREÇO : Rua Azurita NÚMERO : 360
 COMP.: BAIRRO : Solemar CIDADE : PRAIA GRANDE - SP
 CEP : UF : SP

D A D O S D A R E G I Ã O
M E L H O R A M E N T O S :

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

D A D O S D O T E R R E N O

ÁREA (Ar) M²: 125,00 TESTADA - (ef) m : 5,00 PROF. EQUIV. (Pe) : 25,00
 ACESSIBILIDADE : Direta FORMATO : Regular ESQUINA : Não
 TOPOGRAFIA : plano
 CONSISTÊNCIA : seco

D A D O S D A B E N F E I T O R I A

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Casa USO DA EDIFICAÇÃO : Residencial ÁREA CONSTRUÍDA M²: 52,00
 PADRÃO CONSTR.: casa simples CONSERVAÇÃO : d - entre regular e reparos simples
 COEF. DE PADRÃO : 1,060 DADE REAL : 30 anos COEF. DE DEP. (k) : 0,710 CUSTO BASE (R\$): 0,
 VAGAS : 2 PAVIMENTOS : 1
 VALOR CALCULADO : 0,00 VALOR ARBITRADO : 105.000,00

F A T O R E S A D I C I O N A I S

ADICIONAL01: 1,00 ADICIONAL02: 1,00 ADICIONAL03: 1,00
 ADICIONAL04: 1,00 ADICIONAL05: 1,00 ADICIONAL06: 1,00

D A D O S D A T R A N S A Ç Ã O

NATUREZA : Oferta VALOR VENDA (R\$) : 105.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$) : 0,00
 MOBILIÁRIA : Caiçara
 CONTATO : Corretor de plantão TELEFONE : (13)-359494
 OBSERVAÇÃO :

R E S U L T A D O D A H O M O G E N E I Z A Ç Ã O

FA T O R E S N O R M A I B A P E / S P	FA T O R E S A D I C I O N A I S	VA L O R E S / VA R I A Ç Ã O
LOCALIZAÇÃO Flo c :	0,00	FTADICIONAL01 : 0,00 VALOR UNITÁRIO : 1.817
OBSOLESCÊNCIA Fobs :	-102,38	FTADICIONAL02 : 0,00 HOMOGENEIZAÇÃO : 1.913
PADRÃO Fp :	198,25	FTADICIONAL03 : 0,00 VARIAÇÃO : 1,05
VAGAS	0,00	FTADICIONAL04 : 0,00
		FTADICIONAL05 : 0,00
		FTADICIONAL06 : 0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUDITH MIRIAN DUARTE DA SILVA SOBRINHO, protocolado em 29/07/2020 às 11:35, sob o número WPG/E20701288353. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009899-62.2020.8.26.0424 e código 3701B791.

REGISTRO FOTOGRAFICO

DADOS DA FICHA

NÚMERO DA PESQUISA : PRAIA GRANDE - SP - 2020

NÚMERO ELEMENTO : 3

DATA DA PESQUISA : 17/06/2020

SETOR : 001

QUADRA : 001

CHAVE GEOGRÁFICA :



FOTO N° 1

ELEME N T O S D A A V A L I A Ç Ã O
D A D O S D A F I C H A 4

NÚMERO DA PESQUISA : PRAIA GRANDE - SP - 2020 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 17/06/2020
 SETOR : 001 QUADRA : 001 ÍNDICE DO LOCAL : 1,00 CHAVE GEOGRÁFICA :

D A D O S D A L O C A L I Z A Ç Ã O

ENDEREÇO : Rua Lima Ba re to NÚMERO : 75
 COMP.: BAIRRO : So le ma r C I D A D E : P R A I A G R A N D E - S P
 CEP : UF : SP

D A D O S D A R E G I Ã O
M E L H O R A M E N T O S :

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

D A D O S D O T E R R E N O

ÁREA (Ar) M²: 125,00 TESTADA - (ef) m : 5,00 PROF. EQUIV. (Pe) : 25,00
 ACESSIBILIDADE : Dire ta F O R M A T O : R e g u l a r E S Q U N A : N ã o
 TOPOGRAFIA : p l a n o
 CONSISTÊNCIA : s e c o

D A D O S D A B E N F E I T O R I A

TIPO DA EDIFICAÇÃO : C a s a U S O D A E D I F I C A Ç Ã O : R e s i d e n c i a l ÁREA CONSTRUÍDA M²: 78,00
 PADRÃO CONSTR.: c a s a m é d i o (-) C O N S E R V A Ç Ã O : c - r e g u l a r
 COEF. DE PADRÃO : 1,210 DADE REAL : 30 a n o s C O E F . D E D E P . (k) : 0,740 C U S T O B A S E (R \$) : 0,00
 VAGAS : 2 P A V M E N T O S : 1
 V A L O R C A L C U L A D O : 0,00 V A L O R A R B I T R A D O : 140.000,00

F A T O R E S A D I C I O N A I S

ADICIONAL01: 1,00 ADICIONAL02: 1,00 ADICIONAL03: 1,00
 ADICIONAL04: 1,00 ADICIONAL05: 1,00 ADICIONAL06: 1,00

D A D O S D A T R A N S A Ç Ã O

NATUREZA : Oferta V A L O R V E N D A (R \$) : 140.000,00 V A L O R L O C A Ç Ã O (R \$) : 0,00
 MOBILÁRIA : M a r a i t o I m ó v e i s
 CONTATO : C o r r e t o r d e p l a n t ã o T E L E F O N E : (1 3) - 3 0 3 4 1 2
 O B S E R V A Ç Ã O :

R E S U L T A D O D A H O M O G E N E I Z A Ç Ã O

F A T O R E S N O R M A I B A P E / S P	F A T O R E S A D I C I O N A I S	V A L O R E S / V A R I A Ç Ã O
LOCALIZAÇÃO Flo c :	0,00	FTADICIONAL01 : 0,00
OBSOLESCÊNCIA Fobs :	-139,71	FTADICIONAL02 : 0,00
PADRÃO Fp :	-12,80	FTADICIONAL03 : 0,00
VAGAS	0,00	FTADICIONAL04 : 0,00
		FTADICIONAL05 : 0,00
		FTADICIONAL06 : 0,00
		VALOR UNITÁRIO : 1.615,00
		HOMOGENEIZAÇÃO : 1.462,00
		VARIÇÃO : 0,90

Este documento é cópia não autorizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009999-62.2020.8.26.0424 e código 37018791.

REGISTRO FOTOGRAFICO

DADOS DA FICHA

NÚMERO DA PESQUISA : PRAIA GRANDE - SP - 2020

NÚMERO ELEMENTO : 4

DATA DA PESQUISA : 17/06/2020

SETOR : 001

QUADRA : 001

CHAVE GEOGRÁFICA :



FOTO N° 1

ELEME N T O S D A A V A L I A Ç Ã O
D A D O S D A F I C H A 5

NÚMERO DA PESQUISA : PRAIA GRANDE - SP - 2020

 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 17/06/2020

SETOR : 001

QUADRA : 001

ÍNDICE DO LOCAL : 1,00

CHAVE GEOGRÁFICA :

D A D O S D A L O C A L I Z A Ç Ã O

ENDEREÇO : Rua Rubí

NÚMERO : 280

COMP.:

BARRIO : Solemar

CIDADE : PRAIA GRANDE - SP

CEP :

UF : SP

D A D O S D A R E G I Ã O
M E L H O R A M E N T O S :
 PAVIMENTAÇÃO

 REDE DE COLETA DE ESGOTO

 REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

 REDE DE GÁS

 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

 TV A CABO

D A D O S D O T E R R E N O

ÁREA (Ar) M²: 250,00

TESTADA - (ef) m :

10,00

PROF. EQUIV. (Pe) :

25,00

ACESSIBILIDADE : Direta

FORMATO :

Regular

ESQUINA :

Não

TOPOGRAFIA : plano

CONSISTÊNCIA : seco

D A D O S D A B E N F E I T O R I A

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Casa

USO DA EDIFICAÇÃO : Residencial

ÁREA CONSTRUÍDA M²:

60,00

PADRÃO CONSTR.: casa médio

CONSERVAÇÃO : b - entre novo e regular

COEF. DE PADRÃO : 1,390

DADE REAL :

5 anos

COEF. DE DEP. (k) :

0,970

CUSTO BASE (R\$):

0,

VAGAS : 2

PAVIMENTOS : 1

VALOR CALCULADO :

0,00

VALOR ARBITRADO :

142.000,00

F A T O R E S A D I C I O N A I S

ADICIONAL01: 1,00

ADICIONAL02: 1,00

ADICIONAL03: 1,00

ADICIONAL04: 1,00

ADICIONAL05: 1,00

ADICIONAL06: 1,00

D A D O S D A T R A N S A Ç Ã O

NATUREZA : Oferta

VALOR VENDA (R\$) : 142.000,00

VALOR LOCAÇÃO (R\$) : 0,00

MOBILIÁRIA :

Vivamapio

CONTATO :

site vivamapio.com imóvel nº 5600904

TELEFONE : (13)-111111

OBSERVAÇÃO :

R E S U L T A D O D A H O M O G E N E I Z A Ç Ã O

F A T O R E S N O R M A I B A P E / S P	F A T O R E S A D I C I O N A I S	V A L O R E S / V A R I A Ç Ã O
LOCALIZAÇÃO Flo c :	0,00	FTADICIONAL01 : 0,00
OBSOLESCÊNCIA Fobs :	-544,58	FTADICIONAL02 : 0,00
PADRÃO Fp :	-228,68	FTADICIONAL03 : 0,00
VAGAS	0,00	FTADICIONAL04 : 0,00
		FTADICIONAL05 : 0,00
		FTADICIONAL06 : 0,00
		VALOR UNITÁRIO : 2.130,00
		HOMOGENEIZAÇÃO : 1.356,00
		VARIÇÃO : 0,63

REGISTRO FOTOGRAFICO

DADOS DA FICHA

NÚMERO DA PESQUISA : PRAIA GRANDE - SP - 2020

NÚMERO ELEMENTO : 5

DATA DA PESQUISA : 17/06/2020

SETOR : 001

QUADRA : 001

CHAVE GEOGRÁFICA :



FOTO N° 1

ELEME N T O S D A A V A L I A Ç Ã O
D A D O S D A F I C H A 6

NÚMERO DA PESQUISA : PRAIA GRANDE - SP - 2020 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 17/06/2020
 SETOR : 001 QUADRA : 001 ÍNDICE DO LOCAL : 1,00 CHAVE GEOGRÁFICA :

D A D O S D A L O C A L I Z A Ç Ã O

ENDEREÇO : Rua Rubí NÚMERO : 293
 COMP.: BAIRRO : Solemar CIDADE : PRAIA GRANDE - SP
 CEP : UF : SP

D A D O S D A R E G I Ã O
M E L H O R A M E N T O S :

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

D A D O S D O T E R R E N O

ÁREA (Ar) M²: 125,00 TESTADA - (ef) m : 5,00 PROF. EQUIV. (Pe) : 25,00
 ACESSIBILIDADE : Direta FORMATO : Regular ESQUINA : Não
 TOPOGRAFIA : plano
 CONSISTÊNCIA : seco

D A D O S D A B E N F E I T O R I A

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Casa USO DA EDIFICAÇÃO : Residencial ÁREA CONSTRUÍDA M²: 115,00
 PADRÃO CONSTR.: casa médio (-) CONSERVAÇÃO : c - regular
 COEF. DE PADRÃO : 1,210 DADE REAL : 20 anos COEF. DE DEP. (k) : 0,840 CUSTO BASE (R\$): 0,00
 VAGAS : 2 PAVIMENTOS : 1
 VALOR CALCULADO : 0,00 VALOR ARBITRADO : 205.000,00
F A T O R E S A D I C I O N A I S

ADICIONAL01: 1,00 ADICIONAL02: 1,00 ADICIONAL03: 1,00
 ADICIONAL04: 1,00 ADICIONAL05: 1,00 ADICIONAL06: 1,00

D A D O S D A T R A N S A Ç Ã O

NATUREZA : Oferta VALOR VENDA (R\$) : 205.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$) : 0,00
 MOBILIÁRIA : Martins Santos Imóveis
 CONTATO : Corretor de plantão TELEFONE : (13)-347158
 OBSERVAÇÃO :

R E S U L T A D O D A H O M O G E N E I Z A Ç Ã O

F A T O R E S N O R M A I B A P E / S P	F A T O R E S A D I C I O N A I S	V A L O R E S / V A R I A Ç Ã O
LOCALIZAÇÃO Flo c :	0,00	FTADICIONAL01 : 0,00 VALOR UNITÁRIO : 1.604
OBSOLESCÊNCIA Fobs :	-275,03	FTADICIONAL02 : 0,00 HOMOGENEIZAÇÃO : 1.316
PADRÃO Fp :	-12,71	FTADICIONAL03 : 0,00 VARIAÇÃO : 0,82
VAGAS	0,00	FTADICIONAL04 : 0,00
		FTADICIONAL05 : 0,00
		FTADICIONAL06 : 0,00

REGISTRO FOTOGRAFICO

DADOS DA FICHA

NÚMERO DA PESQUISA : PRAIA GRANDE - SP - 2020

NÚMERO ELEMENTO : 6

DATA DA PESQUISA : 17/06/2020

SETOR : 001

QUADRA : 001

CHAVE GEOGRÁFICA :



FOTO N° 1

AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FÓRUM E COMARCA DE PRAIA GRANDE, SP.

Processo autuado sob nº
1003495-64.2020.8.26.0477

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA, já qualificada, nos autos desta CARTA PRECATÓRIA número supra, que move contra **HBM METAIS COMERCIO LTDA ME** e **VILMA RAMOS**, também qualificados, neste ato vem, respeitosamente, à Vossa Excelência manifestar-se quanto ao laudo de avaliação imobiliária apresentado pelo expert nomeado nestes autos.

1 – Tendo em vista as novas considerações trazidas pelo perito, readequando o valor do imóvel para mais próximo da realidade praticada, bem como com as novas informações, é que se conclui pela concordância com o laudo apresentado.

2 – Dessa forma, requer a devolução da Carta Precatória ao Juízo Deprecante para o prosseguimento da execução.

Termos em que
Pede deferimento.
Guarulhos, 03 de agosto de 2020.

Ronaldo Barbosa Braga
OAB/SP 154.953

C:\ADVOGADO\ADVOGADO\Civil Juridica\Tiete Imóveis\Ações em Andamento\58 - Const Arapongas X HBM\CP Praia Grande\Pet 07 - Concordancia com laudo.doc

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1003495-64.2020.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Autor: **Construtora e Administradora Arapongas Ltda**
 Requerido: **Vilma Ramos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Hipolito Haddad**

Vistos.

Fls. 126: Defiro. Devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Intime-se.

Praia Grande, 22 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua dos Crisântemos, 29, Sala 1503, 15ª Andar - Sala 2002, 20º Andar,
Vila Tijuco - CEP 07091-060, Fone: (11) 2845-9267, Guarulhos-SP - E-
mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1010814-42.2015.8.26.0224/01
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda
 Executado: Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório:

Vista dos autos à parte autora/exequente para:

Ciência do retorno da precatória cumprida com a avaliação do bem imóvel.

Nada Mais. Guarulhos, 21 de maio de 2021. Eu, MARINA LOPES PESTANA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0333/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora/exequente para: Ciência do retorno da precatória cumprida com a avaliação do bem imóvel."

Do que dou fé.
Guarulhos, 24 de maio de 2021.

Vera Lucia Galhardo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0333/2021, foi disponibilizado na página 3407 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/05/2021. Considera-se a data de publicação em 26/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora/exequente para: Ciência do retorno da precatória cumprida com a avaliação do bem imóvel."

Guarulhos, 25 de maio de 2021.

Vera Lucia Galhardo
Escrevente Técnico Judiciário

Ronaldo Braga
Advogado

AO JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FÓRUM E COMARCA DE
GUARULHOS, SP.

Processo autuado sob nº
1010814-42.2015.8.26.0224 - 01

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA, já qualificada, nos autos da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA numero supra, que move contra **HBM METAIS COMERCIO LTDA ME** e **VILMA RAMOS**, também qualificados, neste ato vem, respeitosamente, à Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

1 – Que está ciente do retorno da CP vinda da Praia Grande com a avaliação do imóvel, e que concorda com o valor atribuído ao bem visto que reflete o valor de mercado praticado na região.

2 – Requer assim seja iniciado o procedimento para o leilão do imóvel, com a indicação do leiloeiro MegaLeiloes para a venda do imóvel.

Termos em que
Pede deferimento.
Guarulhos, 01 de junho de 2021.

Ronaldo Barbosa Braga
OAB/SP 154.953

C:\ADVOGADO\ADVOGADO\Cível Jurídica\Tiete Imóveis\Ações em Andamento\58 - Const Arapongas X HBM\Pet 27 - pedd prosseg feito.doc



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua dos Crisântemos, 29, Sala 1503, 15ª Andar - Sala 2002, 20º Andar - Vila Tijuco

CEP: 07091-060 - Guarulhos - SP

Telefone: (11) 2845-9267 - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira

Vistos.

Preliminarmente, providencie o exequente o demonstrativo do débito atualizado, no prazo de cinco dias.

Nomeio a empresa **Lance Total** como gestora judicial do leilão eletrônico; fixo a comissão no montante de 4% do preço da alienação (art. 17, Provimento CSM 1625/2009 “até o percentual máximo de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance e que será paga diretamente ao gestor”).

Os bens a serem alienados estarão em exposição nos locais indicados no *site* na descrição de cada lote, para visitação dos interessados, nos dias e horários determinados.

O gestor deverá obedecer os preceitos do Provimento CSM 1625/2009.

Providencie a serventia o cadastro do feito no respectivo “site”, designando-se datas, se necessário, devendo o leiloeiro constar no edital eventuais dívidas do imóvel, incluindo as fiscais.

Int.

Guarulhos, 13 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0477/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Preliminarmente, providencie o exequente o demonstrativo do débito atualizado, no prazo de cinco dias. Nomeie a empresa Lance Total como gestora judicial do leilão eletrônico; fixe a comissão no montante de 4% do preço da alienação (art. 17, Provimento CSM 1625/2009 até o percentual máximo de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance e que será paga diretamente ao gestor). Os bens a serem alienados estarão em exposição nos locais indicados no site na descrição de cada lote, para visitação dos interessados, nos dias e horários determinados. O gestor deverá obedecer os preceitos do Provimento CSM 1625/2009. Providencie a serventia o cadastro do feito no respectivo site, designando-se datas, se necessário, devendo o leiloeiro constar no edital eventuais dívidas do imóvel, incluindo as fiscais. Int."

Do que dou fé.
Guarulhos, 15 de julho de 2021.

Nice Cristina Souza Reis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0477/2021, foi disponibilizado na página 4126 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/07/2021. Considera-se a data de publicação em 19/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "Vistos. Preliminarmente, providencie o exequente o demonstrativo do débito atualizado, no prazo de cinco dias. Nomeie a empresa Lance Total como gestora judicial do leilão eletrônico; fixe a comissão no montante de 4% do preço da alienação (art. 17, Provimento CSM 1625/2009 até o percentual máximo de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance e que será paga diretamente ao gestor). Os bens a serem alienados estarão em exposição nos locais indicados no site na descrição de cada lote, para visitação dos interessados, nos dias e horários determinados. O gestor deverá obedecer os preceitos do Provimento CSM 1625/2009. Providencie a serventia o cadastro do feito no respectivo site, designando-se datas, se necessário, devendo o leiloeiro constar no edital eventuais dívidas do imóvel, incluindo as fiscais. Int."

Guarulhos, 16 de julho de 2021.

Nice Cristina Souza Reis
Escrevente Técnico Judiciário

AO JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FÓRUM E COMARCA DE
GUARULHOS, SP.

Processo autuado sob nº
1010814-42.2015.8.26.0224

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA, já qualificada, nos autos da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA numero supra, que move contra **HBM METAIS COMERCIO LTDA ME** e **VILMA RAMOS**, também qualificados, neste ato vem, respeitosamente, à Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

1 – Requer a juntada da anexa planilha de débitos atualizada até julho/21.

Termos em que
Pede deferimento.
Guarulhos, 22 de julho de 2021.

Ronaldo Barbosa Braga
OAB/SP 154.953

C:\ADVOGADO\ADVOGADO\Cível Jurídica\Tiete Imóveis\Ações em Andamento\58 - Const Arapongas X HBM\Pet 28 - Juntada plan Débitos HBM.doc

Ação	Execução de Sentença
Autor	Construtora e Adm Arapongas
Réu	HBM Metais e Comercio Ltda

ALUGUEL	vencido	valor total	multa (10%)	Correção monetária			juros 1% a.m.	Valor dos Juros	SUB-TOTAL
				índice mês vencido	índice atual	valor atualizado			
				20/01/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00			
20/02/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	56,635366	80,027535	R\$ 10.103,17	77%	R\$ 7.779,44	R\$ 17.882,62	
20/03/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	57,292336	80,027535	R\$ 9.987,32	76%	R\$ 7.590,36	R\$ 17.577,68	
20/04/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	58,15745	80,027535	R\$ 9.838,75	75%	R\$ 7.379,07	R\$ 17.217,82	
20/05/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	58,570367	80,027535	R\$ 9.769,39	74%	R\$ 7.229,35	R\$ 16.998,74	
20/06/2015	R\$ 6.500,00	R\$ 7.150,00	59,150213	80,027535	R\$ 9.673,62	73%	R\$ 7.061,74	R\$ 16.735,37	
14/07/2015	R\$ 5.200,00	R\$ 5.720,00	59,150213	80,027535	R\$ 7.738,90	72%	R\$ 5.572,01	R\$ 13.310,91	
Subtotal 1								R\$ 117.972,94	

IPTU	vencido	valor total	multa (10%)	Correção monetária			juros 1% a.m.	Valor dos Juros	SUB-TOTAL
				índice mês vencido	índice atual	valor atualizado			
				20/01/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66			
20/02/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	56,635366	80,027535	R\$ 1.110,17	77%	R\$ 854,83	R\$ 1.965,00	
20/03/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	57,292336	80,027535	R\$ 1.097,44	76%	R\$ 834,05	R\$ 1.931,49	
20/04/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	58,15745	80,027535	R\$ 1.081,11	75%	R\$ 810,83	R\$ 1.891,95	
20/05/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	58,570367	80,027535	R\$ 1.073,49	74%	R\$ 794,38	R\$ 1.867,87	
20/06/2015	R\$ 714,24	R\$ 785,66	59,150213	80,027535	R\$ 1.062,97	73%	R\$ 775,97	R\$ 1.838,93	
14/07/2015	R\$ 571,39	R\$ 628,53	59,150213	80,027535	R\$ 850,37	72%	R\$ 612,27	R\$ 1.462,64	
Subtotal 2								R\$ 12.963,22	

Energia Elétrica	vencido	valor total	multa (10%)	Correção monetária			juros 1% a.m.	Valor dos Juros	SUB-TOTAL
				índice mês vencido	índice atual	valor atualizado			
				20/05/2015	R\$ 867,15	R\$ 953,87			
Irregularidd	R\$ 5.800,00	R\$ 6.380,00	59,570367	80,027535	R\$ 8.570,97	74%	R\$ 6.342,52	R\$ 14.913,48	
Mao obra	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00	59,570367	80,027535	R\$ 7.388,76	74%	R\$ 5.467,69	R\$ 12.856,45	
Subtotal 3								R\$ 30.037,70	

AGUA	vencido	valor total	multa (10%)	Correção monetária			juros 1% a.m.	Valor dos Juros	SUB-TOTAL
				índice mês vencido	índice atual	valor atualizado			
				27/12/2014	R\$ 985,52	R\$ 1.084,07			
30/01/2015	R\$ 547,08	R\$ 601,79	55,809388	80,027535	R\$ 862,93	78%	R\$ 673,09	R\$ 1.536,02	
26/02/2015	R\$ 424,62	R\$ 467,08	56,635366	80,027535	R\$ 660,00	77%	R\$ 508,20	R\$ 1.168,20	
27/03/2015	R\$ 435,35	R\$ 478,89	57,292336	80,027535	R\$ 668,92	76%	R\$ 508,38	R\$ 1.177,30	
27/03/2015	R\$ 4,95	R\$ 5,45	57,292336	80,027535	R\$ 7,61	76%	R\$ 5,78	R\$ 13,39	
27/05/2015	R\$ 413,14	R\$ 454,45	58,570367	80,027535	R\$ 620,94	74%	R\$ 459,50	R\$ 1.080,44	
27/06/2015	R\$ 464,45	R\$ 510,90	59,150213	80,027535	R\$ 691,22	73%	R\$ 504,59	R\$ 1.195,81	
27/07/2015	R\$ 436,25	R\$ 479,88	59,605669	80,027535	R\$ 644,29	72%	R\$ 463,89	R\$ 1.108,18	
DARE	R\$ 106,25	R\$ 116,88	59,605669	80,027535	R\$ 156,92	72%	R\$ 112,98	R\$ 269,90	
Hon SAAE	R\$ 102,05	R\$ 112,26	59,605669	80,027535	R\$ 150,72	72%	R\$ 108,52	R\$ 259,23	
DARE	R\$ 106,25	R\$ 116,88	59,605669	80,027535	R\$ 156,92	72%	R\$ 112,98	R\$ 269,90	
Hon SAAE	R\$ 97,17	R\$ 106,89	59,605669	80,027535	R\$ 143,51	72%	R\$ 103,33	R\$ 246,83	
DARE	R\$ 106,25	R\$ 116,88	59,605669	80,027535	R\$ 156,92	72%	R\$ 112,98	R\$ 269,90	
Hon SAAE	R\$ 43,53	R\$ 47,88	59,605669	80,027535	R\$ 64,29	72%	R\$ 46,29	R\$ 110,58	
Subtotal 4								R\$ 11.505,47	

Despesas Processuais	data pgto	referência	valor	índice mês vencido	índice mês atual	Valor Atualizado	Juros 1% am	valor atual
								mar/15
mar/15	Cart Previdência 304-9	R\$ 15,76	57,292336	80,027535	R\$ 22,01	76%	R\$ 38,74	
mar/15	Oficial Justiça Réu	R\$ 63,75	57,292336	80,027535	R\$ 89,05	76%	R\$ 156,72	
mar/15	impressão citação (TJ 201-0)	R\$ 6,00	57,292336	80,027535	R\$ 8,38	76%	R\$ 14,75	
mar/15	SEED Citação Caucionante (120-1)	R\$ 42,47	57,292336	80,027535	R\$ 59,32	76%	R\$ 104,41	
mar/17	Intimação Execução	R\$ 30,00	66,626371	80,027535	R\$ 36,03	52%	R\$ 54,77	
dez/17	Custas BACEN	R\$ 12,20	67,381739	80,027535	R\$ 14,49	43%	R\$ 20,72	
Subtotal 5								R\$ 2.307,69

TOTAIS	SUB-TOTAIS 1 a 4	
		R\$ 172.479,33
	Despesas Processuais	R\$ 2.307,69
	Honorários Advocáticos	R\$ 17.478,70
	Multa 10% art 523	R\$ 19.226,57
Honorários Advocáticos Art 523 § 1º	R\$ 21.149,23	
TOTAL GERAL	232.641,52	

Planilha elaborada de acordo com os índices da tabela DEPRE do Tribunal de Justiça de São Paulo

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE
GUARULHOS – SP.**

Referente

Processo nº 1010814-42.2015.8.26.0224

A subscritora da presente, advogada inscrita na OAB/SP. nº 260.479, constituída por **G. FONSECA ASSESSORIA FISCO CONTÁBIL LTDA.**, nos autos do Processo nº 1000476-62.2016.8.26.0001 em curso perante a 4ª Vara Cível do Foro da Regional de Santana / SP., vem a presença de V. Exa. nos autos deste CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, proposto em desfavor de **HBM METAIS COMÉRCIO LTDA.-ME E OUTRA**, dizer e requerer o quanto segue:

A empresa peticionamente, G. Fonseca Assessoria Fisco Contábil Ltda., é também Credora dos Devedores no presente feito, assim, para satisfação dos seus créditos requereu a penhora no rosto destes autos, o qual deferido pelo D. Magistrado da 4ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP., cujo ofício foi encaminhado, via e-mail, em **20.04.2021** pelo Juízo daquela Vara.

Ocorre que, compulsando este cumprimento de sentença, não logrou êxito em identificar a referida penhora no rosto dos autos. Assim, em cumprimento a ordem judicial e visando a celeridade e economia processual, requer a juntada do ofício, para que conste a penhora e que os valores obtidos neste feito em virtude da alienação do imóvel descrito na matrícula nº 6.345, após satisfazer esta Execução, seja transferido ao Juízo da 4ª Vara Cível do Foro Regional de Santana, Processo nº 1000476-62.2016.8.26.0001 até o limite do crédito da Exequente, que atualizado perfaz o valor de **R\$ 36.022,13 (trinta e seis mil, vinte e dois reais e treze centavos)**, conforme planilha ora carreada.

Outrossim, para regularização processual, requerer a acolhida do mandato procuratório, protestando pela acolhida das custas pertinentes a CPA.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 18 de agosto de 2021

Dra. MARCELA MENESES BARROS BANDEIRA

OAB/SP. nº 260.479

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL I - SANTANA

4ª VARA CÍVEL

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, 2º andar, salas 202 e 204, Casa Verde - CEP 02546-000, Fone: (11)-3951-2525, São Paulo-SP - E-mail: santana4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital n.º: **1000476-62.2016.8.26.0001**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **G. Fonseca Assessoria Fisco Contábil Ltda.**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA**

Vistos.

Defiro a penhora do imóvel de matrícula n.º 6.345 do CRI de Praia Grande/SP. A presente decisão vale como termo nos autos.

Providencie-se a averbação da penhora na matrícula do imóvel via Arisp.

Defiro também a penhora no rosto dos autos do processo n.º 1010814-42.2015 em curso perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos de modo a vincular eventual saldo do preço apurado após a venda do imóvel lá penhorado à satisfação do crédito de que titular a exequente. Comunique-se.

Intime-se a executada das penhoras. Providencie a exequente o necessário.

A executada foi intimada da penhora de dinheiro, fls.274, e não se manifestou. Expeça-se mandado de levantamento a favor da exequente a quem cabe juntar o formulário pertinente.

Intime-se.

São Paulo, 16 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA, liberado nos autos em 16/12/2020 às 11:41.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000476-62.2016.8.26.0001 e código CEEDECB.

Entregue: decisão penhora no rosto dos autos - nosso proc 1000476-62.2016- vosso proc 1010814-42.2015 cumpr sent

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 20/04/2021 13:22

Para: GUARULHOS - 8 OFICIO CIVEL <guarulhos8cv@tjsp.jus.br>

 1 anexos (155 KB)

decisão penhora no rosto dos autos - nosso proc 1000476-62.2016- vosso proc 1010814-42.2015 cumpr sent;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[GUARULHOS - 8 OFICIO CIVEL \(guarulhos8cv@tjsp.jus.br\)](mailto:guarulhos8cv@tjsp.jus.br)

Assunto: decisão penhora no rosto dos autos - nosso proc 1000476-62.2016- vosso proc 1010814-42.2015 cumpr sent



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL I - SANTANA

4ª VARA CÍVEL

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, 2º andar, salas 202 e 204,
Casa Verde - CEP 02546-000, Fone: (11)-3951-2525, São Paulo-SP - E-
mail: santana4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1000476-62.2016.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
Exequente: **G. Fonseca Assessoria Fisco Contábil Ltda.**
Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outros**

Em São Paulo, aos 20 de abril de 2021, no Cartório da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do processo n.º 1010814-42.2015.8.26.0224/01 em curso perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos, sendo as partes: Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda (exequente) X Hbm Metais Comércio Ltda Me, e outro (executados), até o limite do crédito exequente no importe de R\$ 33.958,65 (Trinta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) atualizado até 10/02/2021. **NADA MAIS.** Lido e achado conforme segue devidamente assinado. Eu, Dirlene Maia Almeida de Barros, - Escrevente Técnico Judiciário digitei. Eu, Ricardo Ramon Rivarolli, Coordenador, conferi e assino por determinação judicial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO RAMON RIVAROLLI, liberado nos autos em 26/04/2021 às 11:08 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000476-62.2016.8.26.0001 e código DB1F272.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE
SANTANA – SP.**

Referente

Processo nº 1000476-62.2016.8.26.0001

G. FONSECA ASSESSORIA FISCO CONTÁBIL LTDA.

empresa já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** proposta em face de **HBM METAIS COMÉRCIO LTDA.**, com curso por esta D. Vara, por sua advogada e bastante procuradora que a esta subscreve, vem a presença de V. Excelência, manifestar ciência a averbação da penhora do imóvel conforme matrícula de fls. 369-371, bem assim dizer e requerer o quanto segue:

Visando a economia e celeridade processual, cuidou este D. Magistrado por deferir às fls. 324 a penhora no rosto dos autos do Processo nº 1010814-42.2015.8.26.0224, no qual os atos de avaliação e expropriação iniciaram, sendo que no último ato, foi nomeado leiloeiro (cópia anexa).

Assim, para o efetivo cumprimento da r. ordem, foi enviado email a 8ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarulhos (fls. 352-353). Ocorre que, em referido feito, não há nenhuma informação quanto a transferência de

valores para este Juízo, no caso de arrematação do imóvel constricto, com pagamento do débito exigido e saldo remanescente .

Desta feita, requer o envio de novo email ao Juízo da 8ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarulhos. Para tanto, junta planilha de cálculos do débito atualizado, o qual perfaz a monta de **R\$ 35.654,66 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

Débito atualizado	
Até 29.07.2021	
Valor devido em 29.07.2021	36.297,11
Valor bloqueado e liberado	642,45
VALOR À EXECUTAR	35.654,66

Termos em que,

E. Deferimento.

São Paulo, 29 de julho de 2021.

Dra. MARCELA MENESES BARROS BANDEIRA
OAB/SP. nº 260.479



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL I - SANTANA - 4ª VARA CÍVEL

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, 2º andar, salas 202 e 204 - Casa Verde

CEP: 02546-000 - São Paulo - SP

Telefone: (11)-3951-2525 - E-mail: santana4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em **2 de agosto de 2021**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. **ANDERSON SUZUKI**. Eu, Ricardo Pinheiro da Silva, Assistente Judiciário, subscrevi..

DECISÃO

Processo nº: **1000476-62.2016.8.26.0001**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: **G. Fonseca Assessoria Fisco Contábil Ltda.**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outros**

Vistos.

Folhas 377/378: indefiro o pedido pois a providência compete a parte e está ao seu alcance.

Foi deferida a penhora no rosto dos autos do processo em tramite perante a 8ª Vara Cível de Guarulhos de modo a vincular eventual saldo do preço apurado após a venda do imóvel lá penhora à satisfação do crédito de que titular a exequente, fl. 324.

Apresentado o calculo de liquidação atualizado, fl. 339, foi comunicado aquele juízo, através de mensagem eletrônica acerca da constrição deferida, fl. 352.

Eventual atualização do débito, deve ser comunicada diretamente aquele juízo, o qual verificará a sua pertinência e oportunidade, em especial, em havendo eventual concurso de credores naquele feito quando do levantamento dos valores existentes.

No mais, a execução prosssegue.

Indique a exequente bens à penhora, no prazo de 10 dias.

Intime-se.

São Paulo, **2 de agosto de 2021**.

Juiz de Direito Dr. **ANDERSON SUZUKI**.

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006, conforme impressão à margem direita

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON SUZUKI, liberado nos autos em 02/08/2021 às 13:28 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000476-62.2016.8.26.0001 e código E627E58.



✓ Cálculo realizado com sucesso

Dados do Cálculo

Descrição do Cálculo: **G. FONSECA ASSESSORIA x HBM METAIS COMÉRCIO LTDA - ME. (2020)**
 Índice: **Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/1999 , Valor , Capitalizada , Mensal**
 Valores corrigidos até: **18/08/2021**
 Cálculo não pró-rata de correções
 Cálculo não pró-rata de juros

Resultado - Total Geral

Total das parcelas : **R\$ 33.331,44**
 Honorários Advocaticios : **R\$ 3.333,14**
 Total geral : **R\$ 36.664,58**

Parcelas

Parcela 1 de 21 Descrição : **FAT. 07/2014**
 Valor Original em 07/08/2014 : **R\$ 1.680,00**
 Valor Corrigido até 18/08/2021 : **R\$ 2.462,48**
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 07/08/2014 até 18/08/2021 sobre R\$ 2.462,48 : **R\$ 2.093,11**
 Multa de 10,00 % sobre R\$ 2.462,48 : **R\$ 246,25**
 Total da parcela **R\$ 4.801,83**

Parcela 2 de 21 Descrição : **FAT. 08/2014**
 Valor Original em 05/09/2014 : **R\$ 1.680,00**
 Valor Corrigido até 18/08/2021 : **R\$ 2.458,05**
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 05/09/2014 até 18/08/2021 sobre R\$ 2.458,05 : **R\$ 2.064,77**
 Multa de 10,00 % sobre R\$ 2.458,05 : **R\$ 245,81**
 Total da parcela **R\$ 4.768,63**

Parcela 3 de 21 Descrição : **FAT. 09/2014**
 Valor Original em 07/10/2015 : **R\$ 1.680,00**
 Valor Corrigido até 18/08/2021 : **R\$ 2.225,64**
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 07/10/2015 até 18/08/2021 sobre R\$ 2.225,64 : **R\$ 1.580,21**
 Multa de 10,00 % sobre R\$ 2.225,64 : **R\$ 222,56**
 Total da parcela **R\$ 4.028,42**

Parcela 4 de 21 Descrição : **FAT. 10/2014**
 Valor Original em 07/11/2014 : **R\$ 1.680,00**
 Valor Corrigido até 18/08/2021 : **R\$ 2.436,81**
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 07/11/2014 até 18/08/2021 sobre R\$ 2.436,81 : **R\$ 1.998,18**
 Multa de 10,00 % sobre R\$ 2.436,81 : **R\$ 243,68**
 Total da parcela **R\$ 4.678,67**

Parcela 5 de 21 Descrição : **FAT. 11/2014**
 Valor Original em 05/12/2014 : **R\$ 1.680,00**
 Valor Corrigido até 18/08/2021 : **R\$ 2.423,96**
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 05/12/2014 até 18/08/2021 sobre R\$ 2.423,96 : **R\$ 1.963,41**
 Multa de 10,00 % sobre R\$ 2.423,96 : **R\$ 242,40**
 Total da parcela **R\$ 4.629,77**

Parcela 6 de 21 Descrição : **FAT. 12/2014**
 Valor Original em 07/01/2015 : **R\$ 1.680,00**
 Valor Corrigido até 18/08/2021 : **R\$ 2.409,03**
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 07/01/2015 até 18/08/2021 sobre R\$ 2.409,03 : **R\$ 1.927,22**
 Multa de 10,00 % sobre R\$ 2.409,03 : **R\$ 240,90**
 Total da parcela **R\$ 4.577,15**

Parcela 7 de 21 Descrição : **ELABORAÇÃO CONTRATO/CADASTRO JUCESP E RECEITA**
 Valor Original em 15/05/2014 : **R\$ 950,00**
 Valor Corrigido até 18/08/2021 : **R\$ 1.406,30**
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 15/05/2014 até 18/08/2021 sobre R\$ 1.406,30 : **R\$ 1.237,54**
 Multa de 10,00 % sobre R\$ 1.406,30 : **R\$ 140,63**
 Total da parcela **R\$ 2.784,47**

Parcela 8 de 21 Descrição : **ABERTURA DE EMPRESA**
 Valor Original em 10/06/2014 : **R\$ 600,00**
 Valor Corrigido até 18/08/2021 : **R\$ 882,89**
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/06/2014 até 18/08/2021 sobre R\$ 882,89 : **R\$ 768,11**
 Multa de 10,00 % sobre R\$ 882,89 : **R\$ 88,29**

Total da parcela	R\$ 1.739,29
<hr/>	
Parcela 9 de 21 Descrição :	Custas Iniciais
Valor Original em 11/01/2016 :	R\$ 158,81
Valor Corrigido até 18/08/2021 :	R\$ 204,65
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 11/01/2016 até 18/08/2021 sobre R\$ 204,65 :	R\$ 0,00
Multa de 10,00 % sobre R\$ 204,65 :	R\$ 20,46
Total da parcela	R\$ 225,11
<hr/>	
Parcela 10 de 21 Descrição :	Taxa CPA
Valor Original em 11/01/2016 :	R\$ 17,60
Valor Corrigido até 18/08/2021 :	R\$ 22,68
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 11/01/2016 até 18/08/2021 sobre R\$ 22,68 :	R\$ 0,00
Multa de 10,00 % sobre R\$ 22,68 :	R\$ 2,27
Total da parcela	R\$ 24,95
<hr/>	
Parcela 11 de 21 Descrição :	Diligência
Valor Original em 10/01/2016 :	R\$ 141,30
Valor Corrigido até 18/08/2021 :	R\$ 182,08
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 10/01/2016 até 18/08/2021 sobre R\$ 182,08 :	R\$ 0,00
Multa de 10,00 % sobre R\$ 182,08 :	R\$ 18,21
Total da parcela	R\$ 200,29
<hr/>	
Parcela 12 de 21 Descrição :	Diligência 1
Valor Original em 29/02/2016 :	R\$ 70,65
Valor Corrigido até 18/08/2021 :	R\$ 89,69
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 29/02/2016 até 18/08/2021 sobre R\$ 89,69 :	R\$ 0,00
Multa de 10,00 % sobre R\$ 89,69 :	R\$ 8,97
Total da parcela	R\$ 98,66
<hr/>	
Parcela 13 de 21 Descrição :	Taxa Bacen
Valor Original em 29/06/2019 :	R\$ 12,20
Valor Corrigido até 18/08/2021 :	R\$ 13,64
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 29/06/2019 até 18/08/2021 sobre R\$ 13,64 :	R\$ 0,00
Multa de 10,00 % sobre R\$ 13,64 :	R\$ 1,36
Total da parcela	R\$ 15,00
<hr/>	
Parcela 14 de 21 Descrição :	Taxa DRF e Detran
Valor Original em 18/10/2016 :	R\$ 24,40
Valor Corrigido até 18/08/2021 :	R\$ 29,61
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 18/10/2016 até 18/08/2021 sobre R\$ 29,61 :	R\$ 0,00
Multa de 10,00 % sobre R\$ 29,61 :	R\$ 2,96
Total da parcela	R\$ 32,58
<hr/>	
Parcela 15 de 21 Descrição :	Certidão construtiva
Valor Original em 27/07/2017 :	R\$ 19,00
Valor Corrigido até 18/08/2021 :	R\$ 22,72
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 27/07/2017 até 18/08/2021 sobre R\$ 22,72 :	R\$ 0,00
Multa de 10,00 % sobre R\$ 22,72 :	R\$ 2,27
Total da parcela	R\$ 24,99
<hr/>	
Parcela 16 de 21 Descrição :	Taxa citação incidente
Valor Original em 06/11/2017 :	R\$ 30,00
Valor Corrigido até 18/08/2021 :	R\$ 35,69
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 06/11/2017 até 18/08/2021 sobre R\$ 35,69 :	R\$ 0,00
Multa de 10,00 % sobre R\$ 35,69 :	R\$ 3,57
Total da parcela	R\$ 39,26
<hr/>	
Parcela 17 de 21 Descrição :	Diligência 2
Valor Original em 27/03/2018 :	R\$ 77,10
Valor Corrigido até 18/08/2021 :	R\$ 90,96
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 27/03/2018 até 18/08/2021 sobre R\$ 90,96 :	R\$ 0,00
Multa de 10,00 % sobre R\$ 90,96 :	R\$ 9,10
Total da parcela	R\$ 100,05
<hr/>	
Parcela 18 de 21 Descrição :	Taxa Bacen, DRF e Detran
Valor Original em 24/06/2019 :	R\$ 90,00
Valor Corrigido até 18/08/2021 :	R\$ 100,62
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 24/06/2019 até 18/08/2021 sobre R\$ 100,62 :	R\$ 0,00
Multa de 10,00 % sobre R\$ 100,62 :	R\$ 10,06
Total da parcela	R\$ 110,68
<hr/>	
Parcela 19 de 21 Descrição :	Taxa Seed
Valor Original em 25/07/2019 :	R\$ 21,20
Valor Corrigido até 18/08/2021 :	R\$ 23,70

Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 25/07/2019 até 18/08/2021 sobre R\$ 23,70 :	R\$ 0,00
Multa de 10,00 % sobre R\$ 23,70 :	R\$ 2,37
Total da parcela	R\$ 26,07

Parcela 20 de 21 Descrição :	Diligência*
Valor Original em 06/05/2020 :	R\$ 82,83
Valor Corrigido até 18/08/2021 :	R\$ 90,51
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 06/05/2020 até 18/08/2021 sobre R\$ 90,51 :	R\$ 0,00
Multa de 10,00 % sobre R\$ 90,51 :	R\$ 9,05
Total da parcela	R\$ 99,56

Parcela 21 de 21 Descrição :	Taxa Arisp
Valor Original em 31/05/2021 :	R\$ 291,80
Valor Corrigido até 18/08/2021 :	R\$ 296,37
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 31/05/2021 até 18/08/2021 sobre R\$ 296,37 :	R\$ 0,00
Multa de 10,00 % sobre R\$ 296,37 :	R\$ 29,64
Total da parcela	R\$ 326,01

Resultado - Total Geral

Total das parcelas :	R\$ 33.331,44
Honorários Advocaticios :	R\$ 3.333,14
Total geral :	R\$ 36.664,58

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

G. FONSECA ASSESSORIA FISCO CONTABIL S/C LTDA., empresa inscrita no CNPJ. sob nº 96.513.502/0001-95, com sede na Rua João Augusto de Moraes, 356 – São Miguel Paulista – São Paulo / SP., neste ato representada por seu sócio **GILBERTO GOMES FONSECA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.781.707 e inscrito no CPF. sob nº 007.866.188-92, domiciliada na Capital de São Paulo.

Pelo presente instrumento de **PROCURAÇÃO**, nomeia e constitui sua bastante procuradora **Dra. MARCELA DE MENEZES BARROS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 260.479, com escritório sediado na Rua João Augusto de Moraes, 356 0 Piso superior – São Miguel Paulista – São Paulo / SP.

A quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o **FORO** em geral, com a cláusula "**AD-JUDÍCIA**", para agir em nome do outorgante, em qualquer instância, juízo ou tribunal, independente da ordem de nomeação, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar acordos e compromissos, estabelecer cláusulas e condições, receber e dar quitações agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 23 de outubro de 2015.


G. FONSECA ASSESSORIA FISCO CONTÁBIL S/C LTDA.
P/R Gilberto Gomes Fonseca

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELA MENEZES BARROS e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 12/01/2016 às 18:02 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000476-62.2016.8.26.0001 e código 1D9DC01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua dos Crisântemos, 29, Sala 1503, 15ª Andar - Sala 2002, 20º Andar,
Vila Tijuco - CEP 07091-060, Fone: (11) 2845-9267, Guarulhos-SP - E-
mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1010814-42.2015.8.26.0224/01
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda
 Executado: Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório:

Vista dos autos à parte autora/exequente para:

Manifestar-se quanto à petição juntada, no prazo de cinco dias.

Nada Mais. Guarulhos, 23 de agosto de 2021. Eu, MARINA LOPES PESTANA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0617/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora/exequente para: Manifestar-se quanto à petição juntada, no prazo de cinco dias."

Do que dou fé.
Guarulhos, 24 de agosto de 2021.

Vera Lucia Galhardo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0617/2021, foi disponibilizado na página 4342 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/08/2021. Considera-se a data de publicação em 26/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora/exequente para: Manifestar-se quanto à petição juntada, no prazo de cinco dias."

Guarulhos, 25 de agosto de 2021.

Vera Lucia Galhardo
Escrevente Técnico Judiciário

AO JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FÓRUM E COMARCA DE
GUARULHOS, SP.

Processo autuado sob nº
1010814-42.2015.8.26.0224

CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARAPONGAS LTDA, já qualificada, nos autos da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA numero supra, que move contra **HBM METAIS COMERCIO LTDA ME** e **VILMA RAMOS**, também qualificados, neste ato vem, respeitosamente, à Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

1 – Em que pese a tentativa de registro de penhora no rosto dos autos, que não seguiu a ritualística prevista no CPC, temos que, se acolhida, deve ter sua satisfação efetuada somente após satisfeito o crédito deste exequente.

2 – Pela não formalidade correta, requer o não acolhimento do registro da penhora no rosto destes autos.

Termos em que

Pede deferimento.

Guarulhos, 26 de agosto de 2021.

Ronaldo Barbosa Braga

OAB/SP 154.953

C:\ADVOGADO\ADVOGADO\Civil Juridica\Tiete Imóveis\Ações em Andamento\58 - Const Arapongas X HBM\Pet 29 - Manif qto penhora rosto autos.doc



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua dos Crisântemos, 29, Sala 1503, 15ª Andar - Sala 2002, 20º Andar - Vila Tijuco

CEP: 07091-060 - Guarulhos - SP

Telefone: (11) 2845-9267 - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1010814-42.2015.8.26.0224/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda**
 Executado: **Hbm Metais Comércio Ltda Me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). *Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira*

Vistos.

Fls. 208/218: Anote-se a penhora no rosto dos autos.
 Após, cumpra-se o já determinado à fls. **203**.

Int.

Guarulhos, 01 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0647/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fls. 208/218: Anote-se a penhora no rosto dos autos. Após, cumpra-se o já determinado à fls. 203."

Do que dou fé.
Guarulhos, 3 de setembro de 2021.

Maria Elenie Alves Da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0647/2021, foi disponibilizado na página 4217 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/09/2021. Considera-se a data de publicação em 09/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ronaldo Barbosa Braga (OAB 154953/SP)

Teor do ato: "Fls. 208/218: Anote-se a penhora no rosto dos autos. Após, cumpra-se o já determinado à fls. 203."

Guarulhos, 8 de setembro de 2021.

Maria Elenie Alves Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Intimação do leilão eletrônico referente ao processo 1010814-42.2015

GUARULHOS - 8 OFICIO CIVEL <guarulhos8cv@tjsp.jus.br>

Sáb, 18/09/2021 22:41

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

Prezado Senhor, boa noite!

Intimo essa gestora para proceder o leilão eletrônico os autos:

1010814-42.2015.8.26.0224/01 - Cumprimento de sentença em Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - **Processo Digital**

Assunto principal : Inadimplemento
Valor da causa : Não informado
Recebimento : 28/03/2017
Vara : 8ª Vara Cível - Foro de Guarulhos
Magistrado (vaga) : Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira

Vistos.

Preliminarmente, providencie o exeqüente o demonstrativo do débito atualizado, no prazo de cinco dias.

Nomeio a empresa Lance Total como gestora judicial do leilão eletrônico; fixo a comissão no montante de 4% do preço da alienação (art. 17, Provimento CSM 1625/2009 “até o percentual máximo de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance e que será paga diretamente ao gestor”).

Os bens a serem alienados estarão em exposição nos locais indicados no site na descrição de cada lote, para visitaç o dos interessados, nos dias e hor rios determinados.

O gestor dever  obedecer os preceitos do Provimento CSM 1625/2009.

Providencie a serventia o cadastro do feito no respectivo “site”, designando-se datas, se necess rio, devendo o leiloeiro constar no edital eventuais d vidas do im vel, incluindo as fiscais.

Int.

Informo ainda, que o edital dever  ser elaborado e enviado para este e-mail para confer ncia e assinatura do magistrado.

Em caso de arremata o o auto dever  ser enviado por e-mail com a assinatura do leiloeiro e do arrematante.

Atenciosamente,



ADRIANA FAGUNDES LUBOS

Coordenadora

Tribunal de Justica do Estado de S o Paulo

8  Oficio C vel de Guarulhos

ua Jos  Maur cio, 103 - Centro - Guarulhos/SP - CEP: 07011-060

Tel: (11) 2408-8122 - Ramal 212

E-mail: alubos@tjsp.jus.br